



SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credencial pelo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica do Chile.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação e das Inspectorias de Obras Contra as Seccas e Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas Registradas — Editaes e Avisos — Sociedades Anonymas — Patentes de Invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 20 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO PARANÁ

Comarca da Capital

38ª brigada de infantaria — Coronel commandante, Wenceslão Glaser.

113º batalhão de infantaria — Estado-maior: Tenente coronel-commandante, Wallace de Mello e Silva.

Comarca do Rio Negro

127º batalhão de infantaria — Estado-maior: Major fiscal, Raul G. da Cruz Lima.

128º batalhão de infantaria — Estado-maior: Capitão ajudante, Severo de Almeida Filho; tenente quartel-mestre, Ernestó Gery Kanisenski.

61º batalhão da reserva — Estado-maior: Capitão ajudante, Walfrido Xavier de Almeida.

Comarca de S. José da Boa Vista

29ª brigada de infantaria — Coronel commandante, Hippolyto Xavier da Silva; estado-maior: capitães assistentes, Cypriano Pereira de Quadros e Geraldo Pacheco de Medeiros; capitão ajudante de ordens, Euclides da Cunha.

85º batalhão de infantaria — Estado-maior: Tenente coronel-commandante, Jovinião Carneiro Lobo; major fiscal, Antonio Ribeiro da Fonseca; capitão ajudante, Firmino Xavier da Silva; tenente secretario, Eduardo Mello Rocha; tenente quartel-mestre, Indalcio Ferreira da Luz.

86º batalhão de infantaria — Estado-maior: Major fiscal, Telmaco Carneiro de Mello; capitão ajudante, João Pereira de Quadros; tenente secretario, Pedro Luiz da Silva; tenente quartel-mestre Joaquim de Almeida Rocha.

87º batalhão de infantaria — Estado-maior: Major fiscal Osorio Carneiro Lobo; capitão ajudante, Paulino de Almeida Faria; tenente quartel-mestre, Eurides Xavier dos Santos; capitão cirurgião João Baptista de Camargo.

22º batalhão da reserva — Estado-maior: Tenente-coronel commandante, Paulino Xavier da Silva; major fiscal, Joaquim Pereira de Camargo; capitão ajudante, Licínio Pedrosa; tenente secretario, Benedicto Moreira de Mello; tenente quartel-mestre, Pedro Emilio Alberto.

Comarca de Jaguarihyva

31ª brigada de infantaria : Estado-maior — Capitães assistentes, Paulino Ferreira e Silva e Euclides Marques de Souza; capitães ajudantes de ordens, Octacilio Carneiro de Sampaio e Candido Ferreira e Silva; major cirurgião, Antonio Roque de Lima.

91º batalhão de infantaria — Estado-maior: Tenente-coronel commandante, Armando da Silva Ribas; capitão ajudante, Sebastião Xavier da Silva; tenente secretario, Herculanô José de Abreu; tenente quartel mestre, Pedro Langblood; capitão cirurgião, Antonio Carneiro de Sampaio.

92º batalhão de infantaria — Estado-maior : Capitão ajudante, Joaquim Marques de Souza; tenente secretario, Benedicto Pereira de Quadros; tenente quartel mestre, José de Almeida Pontes Filho; capitão cirurgião, João Vianna Seiller.

Batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Xavier da Silva Nico; major fiscal, José da Silva Leiria; capitão ajudante, Lino Vidal dos Santos; tenente secretario, Sebastião Rodrigues de Mello e tenente quartel-mestre, Joaquim Ferreira Tavares.

31º batalhão da reserva — Estado maior — Tenente-coronel commandante, Ismael José de Abreu; major fiscal, Francisco Corrêa Machado; capitão ajudante, Sebastião de Souza Nunes; tenente quartel mestre, Julio Ferreira de Miranda e capitão cirurgião, Luziano Alves da Luz.

— Por outros de 27 do corrente mez, foram exonerados:

José Belchior da Cerqueira Cavaleante, do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Anadia, na secção de Alagoas;

João Climaco Vidal e Antonio Leocadio Vieira, de identicos lugares nos municipios do Campo Grande e Nioac, na secção do Matto Grosso;

O tenente-coronel Alfredo Luiz da Costa, do lugar de 3º suplente do substituto do juiz federal no municipio de Barra do Pirahy, na secção do Rio de Janeiro, visto ter aceitado cargo incompativel;

O Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, do de ajudante do procurador da Republica nos mesmos municipios e secção, por haver mudado de residencia;

Salomão de Abreu Caldeira, de identico lugar no municipio do Arrayas, na secção de Goyaz.

— Por outros de igual data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal por tempo de quatro annos e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Barra do Pirahy

 Primeiro suplente, coronel Miguel Carlos Barroso;
 Terceiro suplente, coronel Manoel Gomes da Assumpção;
 Ajudante do procurador, Trajano Campos Couto.

SEÇÃO DE ALAGOAS

Município de Anadia

Ajudante do procurador, José de Lima Cavalcante,

SEÇÃO DE GOYAZ

Município de Arujas

Primeiro suplente, Joaquim Baptista Cordeiro;

Ajudante do procurador, Felipe Baptista Cordeiro.

SEÇÃO DE MATTO GROSSO

Município de Diamantina

Primeiro suplente, major Luiz Candido da Silva Brandão;

Segundo suplente, capitão Antonio Dias Pedrosa Alves Corrêa.

Município de Campo Grande

Ajudante do procurador, Querino Cheferrino Vicens.

Município de Nioac

Segundo suplente, João Ferraz;

Ajudante do procurador, Antonio Xavier.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente mez:

Foi concedida reforma, de accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as vantagens do art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao 1º sargento archivista Luiz Manoel Velasco Molina, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foi mandado reverter á 1ª classe do Exercito, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 1º tenente medico Dr. Aurelio Domingues de Souza, visto haver sido, em nova inspecção de saúde a que se submetteu, julgado prompto para o serviço.

Foram classificados:

Na arma de artilharia:

Coronel Egydio Talone no quadro suplementar;

Tenentes-coroneis Luiz José Pimenta no 6º batalhão e Raphael Clemente Telles Pires no 3º regimento, como fiscal;

Majores Pedro Fausto Guimarães Lobo no 6º batalhão, como fiscal; João Borges Fortes no 19º grupo como fiscal e Archimínio Pinto Armando no 13º grupo do 5º regimento;

Capitães Innocencio Rosa de Queiroz na 1ª bateria do 4º grupo do 2º regimento, e Themistocles Nina Rodrigues na 9ª bateria do 3º grupo do 3º regimento.

Na arma de cavallaria:

Tenente-coronel Abeylard de Queiroz no 10º regimento;

Majores Alvaro de Souza Portugal no 6º regimento, como fiscal, e Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira no 3º regimento, como fiscal;

Capitão Manoel Francisco da Silva Caldas no 1º regimento, como ajudante.

Foram transferidos:

De accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de dezembro de 1861, da arma de cavallaria para a de infantaria o 2º tenente Francisco de Paula Lihares.

Na arma de artilharia:

Os coroneis Leopoldo Augusto Duarte Nunes, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 3º batalhão, e Lindolpho Libanio Moreira Sorra deste batalhão para o 4º regimento;

O tenente-coronel João Maria Xavier de Brito Junior do quadro ordinario para o suplementar;

O capitão Annibal Dufrayer de Oliveira do cargo de ajudante do 5º batalhão para a 1ª bateria do 18º grupo, sendo classificado naquella batalhão, como ajudante, o capitão Raymundo Fortado de Vasconcellos Leão.

Na arma de cavallaria:

O tenente-coronel José de Assis Brazil, o major Deocleciano de Senna Dias e o capitão Antonio Francisco Martins do quadro ordinario para o suplementar;

O major Trajano Cesar do cargo de fiscal do 6º regimento para identico logar no 2º regimento;

O capitão João Augusto Curado Fleury do cargo de ajudante do 1º regimento para o 4º esquadrão do 9º regimento.

Na arma de infantaria por conveniencia do serviço:

Os majores Julio Cabavatro Negreiros do Mello do 33º batalhão do 11º regimento para o 35º do 12º regimento, e Horácio Clomonillo dos Santos Croá deste batalhão e regimento para o 33º daquelle corpo.

Os capitães Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba da 1ª companhia do 50º batalhão de caçadores para a 3ª companhia do 7º batalhão do 3º regimento; Pantaleão Telles Ferreira desta companhia, batalhão e regimento para a 3ª companhia do 52º batalhão de caçadores; Arthur Goffredo Soares desta companhia e batalhão para a 4ª do 50º, também de caçadores; Antonio Ferreira Dias da 2ª companhia isolada para a 2ª do 49º batalhão de caçadores, e Polydoro Rodrigues Coelho da 2ª companhia do 47º, também de caçadores, para aquella companhia isolada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 27 do corrente mez, foram aposentados os seguintes funcionarios:

Da Directoria Geral dos Correios: Francisco Borges da Cunha e Ismael Libanio, no logar de amanuense, e Luiz Vieira de Barros, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Alagoas;

Da Estrada de Ferro Central do Brazil: Ilieitor da Costa Michelles, no logar de conductor de trem de 2ª classe, e Antonio Irineu da Silva Castro, no de armazenista de 1ª classe;

Da Repartição Geral dos Telegraphos: Antonio Manoel da Costa, no logar de telegraphista de 2ª classe, e Marcellino Gonçalves Bueno, no de telegraphista de 3ª classe.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de agosto de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi exonerado, a pedido, Cesar Ataliba de Oliveira Costa, do logar de escrevente juramentado do escrivão da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal.

— Concederam-se as seguintes licenças:

A. De um anno, nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao capitão ajudante do ordens da 2ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional, nesta capital, Renato Gomes de Campos, e ao 1º tenente da 1ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da mesma milicia, Ernesto Augusto Carneiro, para tratarem de negocios de seus interesses onde lhes convier;

De 60 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, ao guarda-civil de 2ª classe Manoel Julio de Oliveira para tratamento de sua saúde;

De um anno, para tratamento de saúde, ao bacharel Francisco Pinto da Fonseca Marques, 2º suplente do juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal.

— Foi devolvida ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal a carta rogatoria expedida ás justicas da Belgica, para citação de Fernando Rapsy e que não teve o devido cumprimento pelos motivos constantes da mesma rogatoria.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo Federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal ás justicas da França, a requerimento do Dr. Bayor & Comp. e Paulo Zsigmoudy, para citação do J. Kolly;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Candido Adhemar de Souza, pedindo perdão do resto da pena de cinco annos de prisão celular a que foi condemnado.

Para os fins convenientes:

Ao juiz da 1ª Pretoria cível do Districto Federal cópias dos termos de nascimento da menor Elisa Constança da Costa, filha de Mario Caetano da Costa e dos de obito, lavrados na Suissa, relativos ao 2º tenente do Exercito Aristides Gomes e a Richard Gomes da Costa;

Aos governadores e presidentes dos Estados:

Do Amazonas, cópia do termo de nascimento, lavrado na Suissa, relativo ao menor Luiz Theberg Nobrega, filho legitimo de Jeremias Nobrega e sua mulher;

De Sergipa, cópia do termo de obito, lavrado na Suissa, relativo a Cyro Barreto do Menezes;

Do S. Paulo, cópia do termo de nascimento, lavrado na Suissa, relativo ao menor Antonio Cardoso, filho legitimo de Armindo Cardoso e sua mulher;

De S. Paulo, cópias do termo de obito, lavrado na Suissa, relativo a Manoel Schamber, e do telegramma do 1º suplente do substituto.

tuto do juiz federal no município de Iguaçu, Ricard Krone, pedindo providências contra o facto de ter sido agredido.

Requerimentos despachados

José Ramos Nogueira e Alfredo Nunes de Andrade, capitães reformados da Brigada Policial, pedindo certidões. — Os requerimentos foram remetidos ao commandante da brigada para serem tomados na consideração que mereceram.

Expediente do dia 19 de agosto de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Informou-se ao presidente da Comissão de Finanças do Senado que são urgentes e inadmissíveis as despesas para o início da transformação do material do Corpo de Bombeiros e construção de novas estações, não sendo possível a redução do credito pedida (aviso n. 3.314).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 86:003\$210, de contas apresentadas pela City Improvements & C., do Rio de Janeiro (aviso n. 3.312);

De 116:962\$534, da folha de julho, do pessoal do Desinfectorio Central da Directoria Geral da Saude Publica (aviso n. 3.313);

De 22:895\$, da folha do pessoal da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 3.314);

De 14:186\$541, por fornecimento ao Instituto Benjamin Constant em abril e maio (aviso n. 3.315).

De 12:751\$170, de fornecimentos feitos á Força Policial em 1909 (aviso n. 3.316);

De 418\$744, por salarios em julho, aos sentenciados da Casa de Correção (aviso n. 3.317);

De 2:485\$100, por fornecimentos á Força Policial em 1909, pela firma Schlosser & Comp. (aviso n. 3.318);

De 105\$500, da folha de julho dos operarios em serviço na Colonia Correccional dos Dois Rios (aviso n. 3.319);

De 2:313\$315, por fornecimento á Força Policial em 1909 (aviso n. 3.320);

De 100\$, de aluguel do predio da Oitava Pretoria Civil em julho (aviso n. 3.323);

De 100\$, de auxilio de aluguel de casa ao ajudante do administrador da Casa de Detenção, em julho (aviso n. 3.321);

De 5:066\$500, a Antonio do Carmo Pires de fornecimento em maio, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.322);

De 407\$, de aluguel do predio da Segunda Pretoria Criminal, em abril e maio (aviso n. 3.324);

De 723\$512, de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico, em julho (aviso n. 3.325);

De 2:873\$700, a José Silva & Comp. por fornecimentos á Brigada Policial em 1909 (aviso n. 3.327).

— Ao Ministerio da Fazenda pediu-se restituição da caução de 1:000\$ depositada por Poley & Teixeira, para garantia do contracto celebrado para as obras da Escola Promunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 3.326).

— Ao presidente do Tribunal de Contas transmitiram-se documentos comprobatorios da despesa de 436\$, feitas pelo director da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.328).

— Ao Ministerio da Guerra transmitiram-se contas na importancia de 12:502\$101 de tratamento de officiaes e praças no Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.329).

— Ao director da Assistencia a Alienados devolveram-se as contas que acompanharam o officio n. 705, para ser rectificada a de Ramos, Werneck & Comp.

Requerimentos despachados

D. Maria de Oliveira Albuquerque Pedroza, pedindo pensão de mantimento. — Exhiba nova certidão do nascimento do menor Pedro Cypriano, visto que a apresentada está redigida em termos confusos e incompreensíveis, como declara o exigido a Directoria de Despesa do Thesouro Nacional.

José de Azevedo & Comp., propondo alugar a barreira existente nos terrenos da Casa de Correção. — Indeferido, de accordo com as informações.

Raphaella Tramontana. — Não ha que deferir.

Cesar Marques. — Requeira ao Congresso.

Dia 20

Ao secretario da Camara dos Deputados, transmittindo a mensagem pedindo o credito extraordinario de 4:20\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao Dr. João de Barros Barreto Junior.

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo cópia do decreto n. 10.401, abrindo o credito especial de 43:000\$, para pagamento de subvenção ao Instituto de Protecção á Infancia do Rio de Janeiro (aviso n. 3.332).

— A Delegacia Fiscal de Alagôas, transmittindo as contas de exercicio findo de Tovaes & Irmão, na importancia de 402\$300, para cumprimento de formalidades legais (aviso n. 3.334).

— A Delegacia Fiscal da Paralyba, transmittindo as contas de exercicio findo, na importancia de 291\$200, para cumprimento de formalidades legais, pelo credor Paulo & Andrade (aviso n. 3.349).

— Ao director do Instituto Nacional de Musica, recommendando a remessa do inventario dos moveis do Instituto (aviso n. 3.331).

— Ao commandante da Brigada Policial, autorizando a despesa até 9:25\$185 com alguns accessorios no edificio do quartel de cavalaria (aviso n. 3.337).

— Ao director geral da Saude Publica, devolvendo contas de Ramos & Werneck, para davi a classificação (aviso n. 3.333).

Ao ministerio da Fazenda:

— Solicitando pagamento:

De 437\$111, de gratificações, por substituições, a escripturarios do Hospital Nacional de Alienados;

De 339\$100, de fornecimento de comodidades, em julho, ao Depósito de Presos da Policia (aviso n. 3.336);

De 9:003\$503, de fornecimento por Bifano, Rocha & Comp., em 1909, á Brigada Policial (aviso n. 3.338);

De 1:725\$, por diversos fornecimentos á Força Policial, em 1909 (aviso n. 3.339);

De 200\$, de aluguel do predio do Juizo da 4ª Pretoria (aviso n. 3.340);

De 333\$, de gratificações, ao encarregado interino do material fluctuante da Saude Publica (aviso n. 3.342).

Transmittindo o processo relativo á conta de Julio Rainho, por publicações do serviço eleitoral no jornal Monte Verde, do Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 3.346).

Restituindo o processo da divida de exercicio findo, de que são credores Gaspar, Teixeira & Irmãos (aviso n. 3.447).

Solicitando concessão do credito de 1:993\$330, ao delegado fiscal do Matto Grosso, para pagamento da gratificação que competo ao bacharel Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos (aviso n. 3.343).

Solicitando providencias quanto ás gratificações que competem ao pessoal do gabinete deste ministerio.

Dia 21

Ao director geral da Saude Publica, remetendo contas de passagens requisitadas á Leopoldina Railway & Comp. (officio n. 3.351).

— Ao director do Instituto Nacional de Musica, remetendo para serem encalhadas as minutas de julho, da 2ª secção.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 80\$390, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, para despesas de prompto pagamento em julho (aviso n. 3.366);

De 1:218\$450, de fornecimento á Força Policial, em 1909, (aviso n. 3.365);

De 19:837\$100, de serviços prestados, em 1909, por Macedo & Irmão, á Brigada Policial (aviso n. 3.355);

De 95\$, de serviços ao Forum, em julho, prestados por José da Rocha Pereira (aviso n. 3.356);

De 1:852\$040 a Evaristo Monaterio, por serviços e fornecimentos á Brigada Policial, em 1909 (aviso n. 3.357);

De 2:457\$250, de fornecimentos, em julho, á filial do Instituto Oswaldo Cruz, em Bello Horizonte (aviso n. 3.358);

De 63\$, de trabalhos executados, em julho, no Instituto Nacional de Musica (aviso n. 3.359);

De 150\$ a J. Pompilio Dias, por serviços, em julho, á Directoria Geral da Saude Publica (aviso n. 3.360);

De 912\$810, de fornecimentos, em julho, ao hospital Paula Candido (aviso n. 3.361);

De 901\$, de fornecimentos, em 1909, á Força Policial por Alexandre Ribeiro & Comp. (aviso n. 3.362);

De 500\$, para occorrer a despesas de prompto pagamento do Commando Superior da Guarda Nacional (aviso n. 3.363);

De 12:000\$, por serviços executados em 1909, na Brigada Policial por George G. Turner (aviso n. 3.364).

— Ao engenheiro das obras deste ministerio, autorizou-se a despesa de 875\$330 com os passios do edificio da Corte de Appellação (aviso n. 3.353).

— Ao Tribunal de Contas transmitiram-se documentos na importancia de 42\$700, comprobatorios das despesas de prompto pagamento, effectuadas em julho pelo director da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.354).

Dia 22

Ao Sr. ministro da Marinha, transmittindo contas, na importancia de 3:040\$000, de tratamento de praças da Marinha, no hospital de S. Sebastião.

— Ao Sr. ministro da Guerra, transmittindo contas, na importancia de 217\$600, de tratamento de praças, no hospital de S. Sebastião.

— Ao commandante da Brigada Policial transmittindo contas, na importancia de 227\$200, de tratamento de praças, no hospital de S. Sebastião.

— Ao Ministerio da Fazenda declarando, em additamento ao aviso n. 2.573, de 16 de junho, que a importancia de 4:682\$ referida

em tal aviso, deverá ser entregue ao major pagador da Brigada Policial (aviso n. 3.371).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 19:037\$ a Bossani & Comp., por obras na Brigada Policial (aviso n. 3.370);

De 14:109\$955, de contas de fornecimentos, em junho, á Colonia de Alienados do Engenho de Dentro (aviso n. 3.371);

De 10:893\$, pelos alugueis dos predios occupados por dependencias da Policia, em junho findo (aviso n. 3.372);

De 124\$497, de fornecimento de gaz ao hospital da Brigada Policial, em julho (aviso n. 3.373);

De 6:373\$931, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em julho (aviso n. 3.375);

De 14:007\$340 a Dias Garcia & Comp., por fornecimentos á Força Policial, em 1909 (aviso n. 3.376);

Dia 23

Communicou-se ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios que o engenheiro de obras deste ministerio está autorizado a despendar até 9:224\$, por conta da venda de apolices do patrimonio do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos, para execução das obras de que carece a galeria das aguas pluvias do mesmo instituto (aviso numero 3.382).

— Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a despendar até 9:224\$, com a execução das obras de que carece a galeria de aguas pluvias do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 6:815\$ a Auler & Comp., de fornecimentos á Força Policial, em 1909 (aviso n. 3.377);

De 154\$758 á Societé Anonyme du Gaz, de fornecimentos á secretaria de Estado, no mez de julho (aviso n. 3.378);

De 5:149\$293, de fornecimentos á Casa de Detenção, em julho (aviso n. 3.379);

De 1:599\$727, por fornecimentos á Saude Publica, em julho (aviso n. 3.380);

De 539\$ á viuva Cruz & Irmão, por serviços á Força Policial em 1909.

Requerimentos despachados

D. Maria Eulalia Xavier Baptista, pedindo pensão de montepio. — Prove que seu finado marido pagou a joia e contribuição do montepio, até fallecer.

D. Anna Candida da Gloria, pedindo pensão de montepio. — Junt-certidão de obito do finado seu irmão e do pagamento da joia e contribuição feitas pelo mesmo.

Bacharel João Vieira de Souza Filho. — Deferido; procure a competente guia.

Expedientes de 27 de agosto de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se :

Ao director da Recebedoria do Districto Federal, um requerimento com o documento que o acompanhou e cujas estampilhas não estavam inutilizadas de accordo com a lei do sello ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame de validez de Manoel Bejarano, Norberto Rocha, Francisco Torráo, Carlos Ferreira Machado, Augusto Cortes, Honorio do Nascimento, Luiz Caldas; Francisco Lomar, Antonio Chaves, Manoel da Cunha, José Alves Ferreira, João Victorino de Mello, José Manoel de Oliveira, Manoel José de Luna, José de Barros, João Pereira da Rocha Pitta, Augusto Cabral de Mello Rego, Hermelindo Candido de Araujo e Alberto José de Castro ;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os de Ceciliano da Silva Nunes e Bertholdo Tertuliano de Souza ;

Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o de João Ferreira Lima ;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Dulce Salgado ;

Ao director geral dos Correios, os de Alvaro Gomes Pinto e José Nicoláo Burlamaqui ;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Albano Costa.

Requerimentos despachados

Anna Rosa da Costa Braga (4º districto). — Concedo 90 dias.

José Luiz Pereira (4º districto). — Como requer,

Antonio Igacio de Faria (4º districto). — Indeferido.

Manoel Gonçalves Caleiro (4º districto). — Reduzo a multa ao minimo.

Joaquim da Rocha Pereira (6º districto). — Como requer.

Cecilia dos Santos Lima (6º districto). — Como requer.

Domingos Antonio Lopes (7º districto). — Deferido em 60 dias.

Cambrá & Alves (7º districto). — Deferido em 90 dias.

Pedro Joaquim Chrisostomo (7º districto). — Deferido em 60 dias.

Manoel Teixeira da Souza (8º districto). — Indeferido.

J. da Cunha & Comp. (9º districto). — Approvado.

Maria Idalina Pires Coelho (9º districto). — Concedo 60 dias para cumprimento da intimação.

Antonio Francisco do Nascimento (9º districto). — A delegacia respectiva providenciou nos termos do regulamento.

Joaquim Figueiredo Couto (9º districto). — Será relevada a multa si o requerente cumprir a intimação no prazo de 30 dias.

Candido Bastos (9º districto). — Será relevada a multa si o requerente cumprir o laudo de victoria no prazo de 30 dias.

João de Carvalho. — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

The Rio de Janeiro F. M. Granaries Ltd. — Deferido.

Bianor de Medeiros. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Audiencia do dia 28 de agosto de 1913

ENTREGA DE CREDENCIAL PELO ENVIADO EXTRAORDINARIO E MINISTRO PLENIPOTENCIARIO DA REPUBLICA DO CHILE

O Presidente da Republica, em audiencia de apresentação da credencial, a que assistiram o Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Secretario da Presidencia, o Chefe e o Sub-Chefe da sua Casa Militar e um ajudante de ordens, assim como um official de gabinete do Ministro das Relações Exteriores, recebeu hontem, 28 do corrente, ás 3 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o Sr. Alfredo Irarrazaval Zañartu, que, ao apresentar a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Chile junto ao Governo do Brazil, fez o seguinte discurso:

«Excmo. Señor Presidente:

«Tengo el honor de poner en Vuestras manos la Carta Autógrafa de S. E. el Presidente de la República de Chile, que me acredita en el carácter de Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de mi Patria ante el ilustrado Gobierno de V. E.

«Hé aceptado una misión tan alta y tan trascendental, sin detenerme á medir mis propias fuerzas: nuestros pueblos, Excelentísimo Señor, se habituaron, desde el primer día de su vida libre y soberana, á la idea de que, juntos y con las manos estrechadas, deberían ellos recorrer los caminos que conducen á su porvenir y á su progreso.

« Esa diplomacia nació espontáneamente, sin cálculos ni esfuerzos: fué sencilla, porque era hija del sentimiento innato de los pueblos y fué poderosa — casi irresistible — como fueron siempre poderosas é irresistibles las leyes naturales que trazaron, al través de la Historia, los destinos de las naciones.

« Esa diplomacia, Excelentísimo Señor Presidente, vive y perdura, hoy como ayer, en el sentimiento público chileno y yo vengo a representarla lealmente en el seno de este pueblo hermano. Convencido, como estoy, de que sirvo así la causa de nuestro mútuo progreso y de la paz de América, realizo, al mismo tiempo, el anhelo más elevado y el más sincero de mi modesta vida pública.

« La naturaleza — que tan generosa fué con nuestros países — nos dió, tambien, en la diversidad de climas y de producciones, una amplia base de intercambio comercial, que ya es tiempo de promover y de encaminar, á fin de que exista entre nuestros países un vínculo nuevo, el de los intereses, que consolide el vínculo, ya secular, de los afectos.

« Estas condiciones caracterfsticas de nuestra producción no solamente ofrecen amplio campo al desenvolvimiento de un intercambio activo entre nuestros países, sino que, además, siendo, como

somos, los brasileiros y los chilenos grandes proveedores de artículos de consumo mundial ilimitado, acaso podríamos, si lo intentáramos, salir juntos y lejos á buscarnos para nuestros productos los más vastos mercados.

« Para servir esta política de acercamiento estrecho y para el éxito de misión, no me habrían parecido suficientes, Excelentísimo Señor, ni la sinceridad de mis propósitos, ni el apoyo resuelto del sentimiento público chileno — que conozco y que estoy seguro de interpretar — ni siquiera, en fin, me habría bastado la cooperación eficaz y decidida de mi Gobierno: el aceptar este honoroso cargo, he debido contar, Excelentísimo Señor, antes que todo, con la reciprocidad que estoy seguro de encontrar en el pueblo brasileiro para con el pueblo de Chile y con la benevolencia, que solicito para mí, del Gobierno de V. E.

« Satisfecho de poder servir á tan nobles ideales y estimulado con tan elevadas expectativas, entrego á V. E. esta Carta Credencial y formulo, en nombre de mi Gobierno y del pueblo de Chile, sinceros votos por la prosperidad de su noble hermana, de su vieja amiga, la República del Brasil, por la felicidad personal de V. E. y por el éxito y acierto de su Gobierno »

O Senhor Presidente respondeu:

« Senhor Ministro — Recebo com vivo agrado a carta autographa pela qual o Senhor Presidente da Republica do Chile vos accredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

« O justo apreço que dou á vossa elevada missão e a escolha da vossa pessoa é, certamente, o de um sincero e novo testemunho não só das antigas e ininterruptas relações políticas que sempre uniram as duas Nações, mas também de verdadeira sympathia e pura amizade que prendem em um mesmo affecto fraternal — Brasileiros e Chilenos.

« Não ha duvida que as gestões diplomaticas entre Governos constituídos e bem intencionados são ferteis em apreciaveis resultados para a paz, a civilização e o progresso.

« Quando, porém, essas relações efficazes dos Governos são secundadas pela viva amizade de dous povos, unidos pelos mesmos sentimentos affectivos, impulsionados pelos mesmos altos ideaes, os fructos que resultam dessa concordancia, a harmonia de propositos são duplamente preciosos e inestimaveis: concorrem para cimentar a acção pacifica, civilisadora e progressista mundial e apertam cada vez mais os laços de confraternização.

« E' por essa forma que o Brasil e o Chile se têm invariavelmente entendido: os dous Governos por uma diplomacia sempre ao serviço do mais perfeito e mutuo entendimento e da mais inquebrantavel serenidade; os dous Povos pelo amplexo vigoroso dos seus affectos fraternaes.

« As situações assim privilegiadas comportam grandes empreendimentos. Não será, pois, difficil dar, pelos meios convenientes, maior desenvolvimento e proficuidade ás relações economicas e commerciaes dos nossos dous paizes.

« No meio em que vindes desempenhar as vossas elevadas funcções, Sr. Ministro, podeis estar seguro de que encontrareis todas as facilidades para o seu completo exito. Porei ao vosso alcance a minha cooperação e a do meu Governo, e o Povo Brasileiro saberá cercar-vos daquellas finas distincções que lhe merecem os seus leaes amigos de além dos Andes.

« Agradeço os votos que acabais de formular e, por minha vez, os faço cordiaes e ardentes pela constante prosperidade e gloria

da Nação Chilena, pela felicidade pessoal do seu illustre Presidente e para que vos seja em tudo agradável a permanencia no Brasil. »

O Dr. Alfredo de Barros Moreira, Ministro Plenipotenciario do Brazil, serviu de introductor diplomatico.

O Sr. Alfredo Irrarazaval Zañartu, acompanhado do 1º Secretario da Legação Sr. Alfredo Goycoolea Walton, foi ao Palacio do Cattete e dello sahiu em carro do Estado, escoltado por um piquete de lanceiros do 1º regimento de cavallaria sob o commando do 2º tenente Clyto Castorino de Faria.

O 56º batalhão de caçadores, sob o commando do major Manoel Onofre Muniz Ribeiro, fez as continencias do estylo em frente ao Palacio do Cattete, á entrada e á sahida do Ministro, ao som do hymno chileno.

As tropas estavam em primeiro uniforme.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Manoel de Mello Borges, ajudante de limador do deposito de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo providencias no sentido de ser expedido novo decreto de aposentadoria, visto não lhe terem sido abonados todos os salarios na conformidade do disposto no art. 81 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de marco de 1911. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Nicoláo João Baptista Olivieri, reclamando contra o acto da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil cobrando aos portadores de bilhetes premiados com mais de 200\$000 o imposto de 5%. — De accordo com o parecer. Archive-se.

Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited, pedindo lhe seja permittido despachar, mediante pagamento de 8% *ad-valorem*, o material que importar para as suas installações. — De accordo com o parecer. Dirija-se ao Congresso Nacional.

Santa Casa de Misericórdia de Campos, pedindo isenção de direitos para dous volumes contendo alças de ferro para caixões mortuorios. — Indeferido, de accordo com o parecer.

J. R. Ferreira & Comp., pedindo que lhes sejam pagos os vencimentos a que tem direito Marcelino Rodrigues da Costa, aposentado no cargo de veterinario do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio. — De accordo com o parecer. Indeferido.

— Pelo Sr. director:

Maria Corrêa Pereira Leite, viuva do major do Exército José Augusto Pereira Leite, pedindo revisão do processo, afim de lhe ser concedida melhoria de pensão. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Anna Rita de Barros Conceição, viuva do coronel graduado reformado do Exército Floriano Florambel da Conceição, fazendo identico pedido. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Domingos Leonardo Pires da Costa Lopes, 1º official aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo revisão do processo afim de lhe serem abonados os vencimentos de chefe de secção, cargo que exercia interinamente havia mais de um anno quando foi aposentado. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Processo relativo á aposentadoria concedida ao 3º escriptuario da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Eugênio Ayres dos Santos (encaminhado com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 323, de 21 de julho ultimo). — Satisfaca a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 27 de agosto de 1913

Sr. juiz da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 128 — Communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao objecto do vosso officio n. 1.896, de 22 do mez corrente, que nesta data recomendei ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que compareça amanhã ás 12 horas, na sede desse juizo, afim de dopor no processo crime em que é autora a Justiça e réo José Fernandes.

O guarda-mór da mesma alfandega a quem vos referis no citado officio falleceu hontem.

Dia 28 de agosto de 1913

Sr. ministro da Guerra:

N. 97 — Não constando do processo de habilitação ao meio soldo e montepio pretendidos por D. Maria Candida dos Santos, viúva do general de divisão graduado reformado Onofre José Antonio dos Santos, o qual acompanhou o aviso desse ministerio n. 398, de 30 de maio ultimo, a importancia da carga feita áquello official para pagamento da joia do mesmo montepio, peço vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 132 — Em resposta ao vosso aviso n. 1.037, de 19 da corrente, solicitando providencias para que sejam recolhidas as armazens da alfandega desta Capital duas caixas contendo cédulas vindas do Havre pelo vapor *Ville de Rouen* e destinadas á Directoria Geral do Saneamento Publico, cabe-me comunicar-vos que não foi attendida a requisição por já ter o mesmo vapor atracado ao caes do porto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 74 — Em resposta ao assumpto do vosso aviso n. 1.241, de 18 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que pela ordem da Directoria da Despesa Publica n. 66, de 18 de abril ultimo, foi concedido á Delegacia Fiscal no Pará o credito a que vos referistes no aviso n. 469, de 19 de março deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 73 — Reiterando o aviso desta ministerio n. 13, de 24 de fevereiro do corrente anno, peço providencias para que o asserviente da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital Paulo Reynaldo da Conceição prove, por meio de certidão, qual a sua effectividade nos empregos que exerceu.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 76 — De posse dos papeis relativos á habilitação do D. Maria Christina de Oliveira ao montepio deixado pelo seu finado marido, enfermeiro de 1.ª classe Manoel da Silva Oliveira, rogo vos digneis providenciar afim de que me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

a) qual a data da nomeação desse inferior para o cargo de enfermeiro;

b) quando começou a contribuir para o montepio e em virtude de que disposição legal;

c) no caso de ter iniciado o pagamento das respectivas contribuições antes de março de 1895, si satisfaz as quotas a que estava obrigado;

d) qual o valor dessas quotas.

Peço, outrossim, vos digneis providenciar no sentido de serem as certidões de quitações das contribuições pagas pelos inferiores passadas sempre com as declarações ora solicitadas, visto não satisfazer os fins que tinha em vista a que foi annexa aos referidos papeis, e que diz respeito ao mesmo Manoel da Silva Oliveira.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 424 — Levo ao vosso conhecimento haverem S. Pearson and Son, Limited, depositado na Delegacia do Thesouro em Londres a importância de 100.000\$, papel, de accordo com a clausula XII da edital para as obras complementares do porto do Rio de Janeiro, segundo consta do telegramma do respectivo delegado expedido em 24 do vigente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 425 — Tendo a Directoria de Estatística Commercial, em officio n. 197, de 30 de julho findo, trazido ao meu conhecimento que chegam sempre com demora áquella repartição os balancetes mensaes enviados pelos bancos que funcionam nos Estados do Amazonas, Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, Espirito Santo, Paraná e Rio Grande do Sul, facto que prejudica a pontualidade com que deve ser publicada a estatística bancaria que é desejavel em dados dessa natureza, solicito-vos providencias no sentido de ser concedida a franquia telegraphica necessaria afim de que os alludidos bancos possam dirigir-se mensalmente áquella repartição, communicando por telegramma qual a importancia de cada uma das differentes verbas do activo e passivo respectivos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 426 — Afim de que se possa resolver sobre a aposentadoria concedida a Elmodado da Rocha Wanderley no lugar de Inspector de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, cujo processo transmittistes com o aviso n. 314, de 4 do vigente, peço vos digneis da informar em que data foi concedida ao inactivo em questão a gratificação de 40 %.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 427 — Attendendo ao pedido constante do vosso aviso n. 240, de 22 do corrente, em que tratastes da necessidade de uma acção conjunta da Alfandega, da Compagnie du Port de Rio de Janeiro e da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes com o fim de serem adoptadas medidas que removam as difficuldades existentes no serviço de

carga e descarga, cabe-me comunicar-vos que nesta data autorizo a alfandega desta Capital a entender-se com aquella Inspectoria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 428 — Não tendo sido attendida até a presente data a solicitação contida no meu aviso n. 225, de 31 de agosto de 1911, no sentido de ser ouvida a Directoria Geral dos Correios sobre a legitimidade de 54 dos 57 sellos postaes que acompanharam o citado aviso, enviados a esta ministerio pelo Juizo Federal na secção do Estado da Parahyba em officio n. 73, de 25 de julho do referido anno, fórmulas essas que já foram submettidas a exame na Casa da Moeda, a qual declarou, em officio n. 1.283, de 11 de agosto do mesmo anno, não lhe ser possível pronunciar-se a respeito, por isso que as mesmas foram fabricadas pela American Bank Note Company, de Nova York, não possuindo aquella repartição os indispensaveis modelos authenticos para confronto, peço vos digneis de providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos solicitados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

N. 46 — Em solução ao objecto do vosso officio n. s/663, de 1 do julho findo, relativo ao pedido de revogação da circular deste ministerio n. 27, de 3 de outubro de 1911, e que a Repartição de Aguas e Esgotos dessa capital julga necessaria no interesse dos serviços a seu cargo, cabe-me comunicar-vos que este ministerio não pôde fazer, em face do disposto no art. 41 da vigente lei orçamentaria da receita, por isso que, conforme se acha ali prescripto—quer para a isenção de direitos, quer para os abatimentos e reduções consignados na citada lei, serão observadas as formalidades e condições do decreto n. 8.593, de 8 de março de 1911.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1913

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 740 — Peço providencias para que o 4.º escriptuario dessa repartição Agricola Catilina preste todos os esclarecimentos necessarios para a solução do processo junto, a que se refere o officio da Delegacia Fiscal em Matto Grosso n. 33, de 18 de junho ultimo.

— Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 408 — Communico-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do vigente, que foram entregues ao Sr. Thiago Guimarães, conforme requereu em petição de 2 do mesmo mez, tres apolices da divida publica da União, de ns. 159.956 a 159.958 que se achavam depositadas na thesouraria geral do Thesouro, como garantia da gestão do agente do Correio em Campo Grande, nesta Capital, Agnello Pinto de Vasconcellos.

— Sr. Director geral da Imprensa Nacional:

N. 159 — Em resposta ao vosso officio n. 1.349, de 1 do corrente, com que me enviastes, por cópia, a representação da Secção de Artes desse estabelecimento sobre a demora dos trabalhos com a impressão de um dos volumes do relatório deste ministerio, correspondente ao anno de 1911, facto que tem causado grande transtorno ao andamento de outros serviços a cargo da mesma secção, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a providenciar para que seja desmanhada a impressão do referido volume.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 477 — Illegitimamente, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 2:500\$, prestada por Deodato Domingues Leite, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sol. o n. 82.653, serie A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em S. João de Itatinga, Estado de S. Paulo.

N. 478 — Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 803, de 8 de julho proximo findo, junto vos restituo o processo de aposentadoria da Francisco Ferreira Campos, guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, acompanhado do original do decreto que o reformou.

N. 479 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de reforço da fiança, no valor de 1:059\$852, prestada por Gastão Lamagnère, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Matto de S. João, no Estado da Bahia.

N. 480 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 3:700\$, prestada por Claudio Ribeiro da Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 83.152, serie A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em S. José do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo.

N. 481 — Satisfeita a exigencia contida no vosso officio n. 70, de 9 de fevereiro de 1910, junto vos restituo o processo relativo ao meio soldo e montepio pretendidos por D. Anna Amelia Bastos na qualidade de filha do fallecido alferes do Exercito Claro Pereira Bastos.

— Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 378 — Solicito-vos providencias com urgencia no sentido de ser recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 20:000\$000, que

fôra depositada nos cofres dessa repartição, na forma do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, art. 11, em virtude da desapropriação do prédio n. 48, moderno, e 28, antigo, da rua da Saúde, de propriedade do cobrador da Recbeberia do Districto Federal Graciano dos Santos Pereira, o qual se achava garantindo a gestão do mesmo funcionário no alludido cargo, recolhimento que deverá ser feito pelo thesoureiro dessa repartição, mediante guia passada na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 115 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas em petição de 11 de julho ultimo, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 170 barris contendo oleo para lubrificação vindos pelo vapor *Santa Theresia* e destinados aos serviços da requerente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 136 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 34, de 3 do mez proximo findo, em que Adalberto Silva, ex-guarda da alfandega desse Estado, pede permissão para continuar a contribuir para o montepio civil, resolveu, por despacho de 19 do corrente, deferir o alludido requerimento, a vista do disposto no art. 19 do decreto n. 912 A, de 1890.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 49 — Remetto-vos, para os fins convenientes, devidamente apostillado, o incluso titulo de 26 de fevereiro ultimo que nomeou Theodoro Martins Geacopello para o logar de porteiro-cartorario da Alfandega de Corumbá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 184 — Devolvendo o incluso processo, relativo á restituição a José Barbosa da Silva, successor de Barbosa & Tocantins, das quantias de 528\$670, ouro, o 885\$530, papel, provenientes dos direitos pagos sobre os sobrasalantes do vapor *Muruzinho*, de qua trata o vosso officio n. 77, de 26 de agosto de 1911, recomendo-vos providencias no sentido de dar a despeza devidamente comprovada com as notas dos despachos, como determinam as circulares ns. 13 e 15, de 13 de março de 1896 e 28 de fevereiro de 1902, conforme resolução tomada pelo Tribunal de Contas em sessão de 22 de julho proximo findo e communicado ao officio n. 891, de 23 do referido mez de julho findo.

N. 185 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará em petição encaminhada com o vosso officio n. 128, de 25 de julho ultimo, resolveu, por acto de 20 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Justin*, já despachado pela nota n. 304, de janeiro deste anno, mediante termo de responsabilidade em virtude de ordem telegraphica desta directoria, de 18 de abril do anno passado.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do alludido termo.

N. 186 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará em petição encaminhada com o vosso officio n. 130, de 25 de julho ultimo, resolveu, por acto de 20 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Stephen*, e já despachado pela nota n. 302, de janeiro deste anno, mediante termo de responsabilidade em virtude de ordem telegraphica desta directoria, de 16 de abril do anno passado.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do alludido termo.

N. 187 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará em petição encaminhada com o vosso officio n. 153, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 20 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor inglez *Hilary* e já despachado pela nota n. 2.299, de novembro de 1912, mediante termo de responsabilidade em virtude de ordem telegraphica desta directoria de 16 de abril do mesmo anno.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do alludido termo.

N. 188 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará em petição encaminhada com o vosso officio n. 127, de 25 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 20 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o des-

acho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Denis* e já despachado pela nota n. 658, de março, mediante termo de responsabilidade em virtude de ordem telegraphica desta directoria de 24 de janeiro ultimo.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do alludido termo.

N. 189 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará em petição encaminhada com o vosso officio n. 148, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 20 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Hoselag*, e já despachado pela nota n. 1.378, de julho findo, mediante termo de responsabilidade em virtude de ordem telegraphica desta directoria de 24 de janeiro deste anno.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do alludido termo.

N. 190 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará em petição encaminhada com o vosso officio n. 142, de 25 de julho ultimo, resolveu, por acto de 20 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Hilary* e já despachado pela nota n. 653, de março findo, mediante termo de responsabilidade em virtude de ordem telegraphica desta directoria de 24 de janeiro deste anno.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do alludido termo.

N. 191 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company em petição encaminhada com o vosso officio n. 129, de 25 de julho ultimo, resolveu, por acto de 20 do vigente, autorizar, de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Atahualpa* e já despachado pela nota n. 2.377, de novembro de 1912, mediante termo de responsabilidade, em virtude de ordem telegraphica desta directoria, de 30 de agosto do mesmo anno, excluida, porém, a addição assignalada com a palavra — não.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do alludido termo.

N. 192 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company em petição encaminhada com o vosso officio n. 152, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 20 do vigente, autorizar, de conformidad com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Christopher*, e já despachado pela nota n. 2.147, de novembro de 1912, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria, de 30 de agosto do mesmo anno.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do alludido termo.

N. 193 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company em petição encaminhada com o vosso officio n. 150, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 20 do vigente, autorizar, de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Christopher*, e já despachado pela nota n. 1.380, de julho findo, mediante termo de responsabilidade, em virtude de ordem telegraphica desta directoria, de 20 de dezembro do anno passado, excluida, porém, a addição assignalada com a palavra — não a tinta carmin.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do alludido termo.

N. 194 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará em petição encaminhada com o vosso officio n. 97, de 23 de julho ultimo, resolveu, por acto de 19 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Chalton*, e já despachado pela nota n. 1.380, de julho findo, mediante termo de responsabilidade, em virtude de ordem telegraphica desta directoria, de 20 de dezembro do anno passado, excluida, porém, a addição assignalada com a palavra — não a tinta carmin.

de responsabilidade, em virtude de ordem telegraphica desta directoria, de 24 janeiro deste anno.

Outrosim, vos declaro, na fórma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do alludido termo.

N. 195 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 131, de 25 de julho ultimo, resolveu, por acto de 20 do vigente, autorizar, de accordo com a lettra b, da clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho livre, de direitos de importação, na alfandega dessa Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Mersario* e já despachado pela nota n. 60, de janeiro desta anno, mediante termo de responsabilidade em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 20 de dezembro do anno passado.

Outrosim, vos declaro, na fórma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do alludido termo.

N. 196 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, em petição encaminhada com o officio n. 164, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 20 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.798, de 18 de abril de 1905, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega dessa Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Rosalez* e já despachado pela nota n. 1.377, de julho findo, mediante termo de responsabilidade em virtude de ordem telegraphica desta directoria de 24 de janeiro deste anno.

Outrosim, vos declaro, na fórma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do alludido termo.

Chamo a vossa attenção para o facto de não ter sido annexa ao processo informação em original da referida alfandega.

N. 197 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do vigente, approvou o acto de que destes conta no officio n. 43, de 12 de maio ultimo, pelo qual resolveis, em contrario á pratica seguida pelo vosso antecessor, que os bilhetes da loteria não podem ser sellados com fórmulas do imposto de consumo nacional, determinando assim que os referidos bilhetes, na falta dos que lhes são especialmente destinados, fossem sellados pelo sello de verba de que trata o art. 30, n. 2, do decreto n. 3.354, de 22 de janeiro de 1900.

Outrosim, vos recomendo, na fórma do referido despacho, a maior solicitude na requisição dos sellos necessários á cobrança de impostos federaes nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 257 — Afim de que se possa resolver sobre o objecto do requerimento annexo ao processo transmittido com o vosso officio n. 99, de 18 de junho ultimo, no qual D. Guilhermina Braga de Souza, viúva do capitão reformado do Exército Francisco Miguel de Souza, pede lhe seja expedido titulo de pensão de meio soldo a que se julga com direito, recomendo-vos providencias para que a interessada apresente nova justificação que prove a inexistencia de filhos naturaes legitimados do mesmo official.

— Sr. collector das rendas federaes em Campos:

N. 67 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do corrente proferido sobre o objecto do requerimento transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 43, de 30 de abril ultimo, no qual Pedro Rubião da Cruz, negociante estabelecido no lugar Macacos, 12º districto dessa cidade, solicita restituição da quantia de 60\$ que pagou em duplicata pela expedição da patente de registro para a venda de productos sujeitos ao imposto de consumo no corrente anno, autorizo-vos a providenciar para que seja feita a restituição requerida, escripturando-se a despeza sob o titulo «Receita a annullar».

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 57 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 4, de 4 de janeiro ultimo, a que se refere o de n. 3, de 10 de abril subsequente, no qual o Dr. João Ferreira de Faria e outros pedem a criação de uma caixa economica na cidade de Villa Nova, nesse Estado, resolveu, por despacho de 21 do vigente, que os peticionarios aguardem oportunidade.

Directoria da Despeza Publica

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1913

D. Antonia da Silva Daltro Oliveira e outras, pedindo expedição de titulos de meio soldo. — Satisfazam as exigencias da informação.

D. Elvira Candida Carolina Xavier, pedindo expedição de titulo de montepio. — Satisfaz a exigencia da informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1913

Magalhães & Costa. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Luciano Passamini. — Averbe-se a mudança.

Lyceu Litterario Portuguez. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Companhia União. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na fórma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Oscar de Almeida Gama. — Certifique-se.

José Siani. — Informe a 1ª sub-directoria.

José Continho Maia. — Anulle-se o lançamento do predio n. 38 á rua Lopes Quintão a que se refere o parecer. Quanto á restituição, requeira em separado.

João Baptista Louças. — Selle o documento de fls. 2.

Carlos Martins Coelho. — Pague o debito de que trata o parecer.

Victorino Cur'o o. — Transfira-se.

Manoel Pereira de Mello Junior. — Idem.

José Antonio Borges. — Idem.

Antonio Joaquim Pereira da Cunha. — Idem.

Abilio Vieira Monteiro. — Idem.

Companhia de seguros Argos Fluminense. — Idem.

Manoel José de Queiroz. — Idem.

Francisco José Ramos. — Idem.

Braga Carneiro & Comp. — Imponho a multa de 10\$, na fórma do art. 66 do decreto n. 3.354, de 22 de janeiro de 1900.

Bernardino Gonçalves de Carvalho. — Idem.

João de Souza Peralta. — Averbe-se a mudança, nos termos do parecer.

C. Continho & Fonseca. — Averbe-se a mudança.

Sociedade Economizadora Paulista. — Pague o debito accusado no parecer.

Rombauer & Comp. — De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 180\$, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

B. S. Girão. — Restitua-se a quantia de 72\$, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

Felippa Cunha. — Anulle-se a divida de que trata o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

D. Maria Emilia Guimarães Leite. — Legalize a assignatura da petição.

Martins, Mendes, Faria & Comp. — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 40\$, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

Joaquim José Palhares Matagala. — Revalide o sello do documento de fls. 4.

J. Fallet. — Em face do parecer, mantenho a classificação como confeitaria.

J. B. Sampaio & Comp. — Paguem o debito de que trata o parecer.

Francisco & Comp. — Dirijam-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Companhia Nacional de Pesca. — Nos termos do parecer, dê-se baixa.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 28 de agosto de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	240 1/2	2.660 1/2
Francos.....	2.480	1.020
Marcos.....	110	—
Dollars.....	—	255
Mil réis ouro.....	520\$000	4:370\$000
Liras italianas.....	260	—

Lastro

Ouro em deposito.....	296.630.610\$250
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.330:776\$016

Total.....

315.970:386\$266

Emissão

Notas em circulação.....	315.964:050\$000
Mueda subsidiaria.....	6:336\$266

Total.....

315.970:386\$266

O escripturario, Thomaz Alves.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratar dos seus interesses onde lhe convier, ao aprendiz de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Pedro de Bethencourt, sem vencimentos.

Expediente de 23 de agosto de 1913

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, para que se digne apresentar á mesma Camara, o requerimento e mais papeis em que o 1º escripturario José Wenceslão de Souza e outros funcionarios do Hospital Militar de Manaus, pedem ao Congresso Nacional a reorganização do dito hospital e revisão da respectiva tabella de vencimentos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda :

Enviando papeis em que Antonio José Romão pede a concessão, por aforamento, de um prazo de terras na Raiz da Serra, e communicando qua o Ministerio da Guerra não se oppõe ao aforamento solicitado (aviso n. 808).

Restituindo, para os devidos fins, o processo de divida de exercicios findos, de que é credor o capitão Antonio de Carvalho Borges Sobrinho (aviso n. 812).

Solicitando providencias para que :

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias :

De 131\$100 ao Thesouro Nacional, com destino á Collectoria de Petropolis, para pagamento de soldo vitalicio do voluntario da Patria ao soldado Pantaleão Antonio do Trigo (aviso n. 810) ;

De 246\$091 á Delegacia Fiscal no Aniazonas, para pagamento ao ex-2º sargento Domingos Ferreira de Mattos (aviso n. 813) ;

De 495\$984 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento ao cabo de esquadra Cyro Antonio da Silva (aviso n. 807).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias :

De 534\$925 á Brasil Great Southern Railway Company (aviso n. 809) ;

De 1:414\$558 á Brasilianische Elektricitats Gesellschaft (serviço telephónico) (aviso n. 811).

— Ao commandante da Escola Militar, permittindo, a titulo provisorio, a distribuição aos alumnos do fardamento de panno, antes do exame parcial.

— Ao chefe do Departamento da Administração, declarando, em satisfação ao pedido da Intendencia Municipal de Santa Maria da Bocca do Monte, que se manda restituir á referida municipalidade a faixa de terreno existente nos fundos do quartel do 7º regimento de infantaria, que pela planta levantada no quartel general da 12ª região se verifica ser de 9991^m2,52 em um rectangulo de 162^m20 de frente por 61^m60 de fundos, para a abertura da avenida Independencia, visto tratar-se de um melhoramento publico, uma vez porém que aquella intendencia se obriga ao seguinte :

1º, a conceder em troca ao Governo Federal uma área equivalente em rectangulo com as mesmas dimensões nos fundos do quartel com frente para a futura avenida Independencia, necessaria para poitreiro aos animacos do regimento, para trabalhos de sapa e outros exercicios, fins a que era destinada a outra área, solicitada agora pela intendencia ;

2º, a nivelar a dita avenida de modo tal que não seja prejudicado o transito de viaturas pelo portão, existente nos fundos do quartel ;

3º, fazer todo e qualquer trabalho de consolidação nos alicerces do muro que sustenta o gradil existente na face oeste do quartel, desde que os trabalhos de nivelamento da avenida comprometam a sua segurança.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, permittindo a derivação da agua tirada do encanamento que abastece a fortaleza proxima ao pharol dos Naufragados, em Santa Catharina, para provimento do mesmo pharol, conforme pediu o Ministerio da Marinha.

Ministerio da Guerra—N. 649—Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo o capitão Antonio José Julio Rodrigues pedido que, de accordo com a resolução de 18 de agosto de 1910, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 27 de junho anterior, a antiguidade do posto que tem fosse contada de 5 de dezembro do 1907, allegando achar-se em condições identicas ás dos capitães Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante e outros, a quem se mandou contar antiguidade do posto de capitão de conformidade com a alludida resolução, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta do mesmo tribunal de 11 do corrente, resolveu em 20 do dito mez indeferir essa pretensão, porquanto o requerente não se acha, como allegou, em condições semelhantes ás dos citados officiaes, os quaes eram 1ºs tenentes e não haviam ainda sido promovidos ao posto immediato quando foi expedida a mencionada resolução de 18 de agosto

de 1910, que assentou o modo por que deveriam ser elles promovidos a capitão, ao passo que o peticionario, na data desta, já tinha sido promovido ao posto que tem desde 4 de junho de 1908 e, tendo essa promoção sido feita legalmente, não pôde ser modificada para annullar-se aquella resolução de 1910; o que vos declaro para os vossos convenientes.

Sauda e fraternidade — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Por vossa ordem foi submittida á consideração deste tribunal com o aviso n. 155, de 7 de junho de 1912, o requerimento em que o capitão de infantaria Antonio José Julio Rodrigues pede que, de accordo com a resolução de 18 de agosto tomada sob consulta de 27 de junho de 1910, seja a antiguidade do posto que tem contada de 5 de dezembro do 1907.

Allega o peticionario ter sido promovido a alferes a 14 de abril de 1890, por cujo motivo se acha comprehendido na citada resolução, em identicas circumstancias ás dos capitães Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante e outros officiaes da arma de cavallaria a quem se mandou contar antiguidade do posto de capitão de conformidade com essa resolução.

Esta pretensão é identica á do capitão Antonio d'Alencourt Sabo de Oliveira, que motivou o parecer deste tribunal, de 21 do outubro do anno findo, com o qual vos conformastes pela resolução de 19 de março ultimo (Boletim n. 269).

O peticionario não se achou em identicas circumstancias ás dos capitães Oliveira Junqueira e Cunha Bustamante porque esses officiaes eram 1ºs tenentes, ainda não haviam sido promovidos ao posto immediato quando foi expedida a resolução de 18 de agosto de 1910, que assentou o modo por que elles deveriam ser promovidos a capitães, e o peticionario não se achou em analogas condições, visto que na data da resolução já era capitão desde 4 de junho de 1908.

Aquelles officiaes foram mais tarde promovidos a capitães de accordo com a citada resolução de 1910 que restabeleceu para os 2ºs e 1ºs tenentes da infantaria e cavallaria sem curso da arma, elevados a essas postos antes do decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, o direito estatuido no art. 5º desse decreto de continuarem a concorrer pelo principio de antiguidade ás promoções do segundo e terceiro postos na proporção de dois terços das vagas, ao passo que o peticionario fôra promovido anteriormente a capitão na vigencia da lei n. 1.348, de 12 de julho de 1905, que mudou aquella proporção para a da metade de taes vagas.

E' certo que a resolução de 1910, baseada no accordo do Supremo Tribunal Federal de 26 de janeiro desse anno, restringiu a disposição da lei de 1905 ao exceptuar de sua acção os officiaes que foram elevados a 2ºs tenentes antes do decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, porém essa excepção só podia ser applicada aos officiaes que na data da resolução ainda não houvessem sido elevados a capitães, como eram os officiaes citados pelo peticionario, e não podia retroagir para abranger os officiaes que, como o peticionario, já haviam sido justamente promovidos a capitães de accordo com a lei que então vigorava, a de n. 1.348 de 12 de julho de 1905. Essa lei, embora tivesse sido acoimada do vicio de inconstitucionalidade, esteve em pleno vigor até a data da resolução de 1910; os effectos produzidos durante esse periodo não podem ser revogados nem annullados e, portanto, as promoções effectuadas dentro de sua vigencia são legaes e não podem ser alteradas.

O peticionario promovido a capitão em 4 de junho de 1908 o foi legalmente e essa promoção não pôde ser modificada no sentido de amoldar-se á resolução de 1910, conforme pede em seu requerimento.

O Supremo Tribunal Militar é, pois, de parecer que seja indeferida sua pretensão.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — Julio de Noronha. — J. J. de Proença. — Carlos Eugenio. — L. Medeiros. — Mendes de Moraes.

Foi voto o ministro marechal Julio Fernandes de Almeida.

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1913. — Hermes R. da Fonseca. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:131\$171 ao 1º tenente João José de Araujo (aviso n. 815).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se concede licença ao reservista do Exercito Joaquim Alves da Silva para se contractar na Armada, conforme pediu.

Requerimentos despachados.

Dia 28 de agosto de 1913

José Ignacio de Brito, pedindo mandar incluir na tabella de medicamentos destinados ao consumo do Exercito aquelles da que é cessionario. — Indeferido.

Segundo tenente Edgardo Fontoura de Barros, solicitando ser contada de 2 de janeiro de 1913 a transferencia de arma. — Não ha que deferir.

Major graduado reformado do Exercito Thomaz dos Santos Almeida, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, em vista das informações.

Musico do 48º batalhão de caçadores Raymundo Martins da Moraes, pedindo asylo. — Indeferido, em vista da informação da 2ª secção da G. 1.

Primeiro sargento asylado Raymundo de Souza Barros, solicitando residir fora do asylo. — Deferido.

Cyrino Jacinto de Medeiros, requerendo o soldo vitalicio. — Prove que não recebe pensão dos cofres federaes e os seus serviços na campanha do Paraguay, visto o nome da certidão não combinar com o seu e não mencionar ainda esse documento os seus serviços no período daquella campanha.

Tenente honorario do Exercito Oscar Pompêo Onofre de Almeida, pedindo ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, em vista das informações.

Braga, Carneiro & Comp., solicitando ser incluído na tabella de medicamentos do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar o preparado denominado «Bovininé». — Mantenho o despacho anterior.

Primeiro tenente reformado Braz de Souza Moreira, requerendo asylo. — Indeferido, em vista das informações.

Pharmaceutico contractado do Exercito Francisco de Andrade Pimentel, solicitando ser nomeado 2º tenente pharmaceutico. — Não ha que deferir.

José Eufrazio Toledo, pedindo certidão do teor da acta de inspecção da saúde a que foi submettido em janeiro de 1866. — Certifique-se na forma da lei.

Voluntário da Patria João de Abreu e Silva, requerendo asylo. — Indeferido, em vista das informações.

Gastão de Cerqueira Daltro, pedindo certidão do tempo que serviu no Exercito. — Certifique-se na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Contabilidade****PRIMEIRA SECÇÃO***Requerimento despachado*

Dia 28 de agosto de 1913

Companhia Commercio e Navegação pedindo pagamento de 14\$, proveniente de uma passagem de 1ª classe do porto de Ilhéos para o da Bahia. — Indeferido, em virtude do contracto da companhia.

SEGUNDA SECÇÃO*Requerimento despachado*

Dia 28 de agosto de 1913

The Brazil Great Southern Railway Company, Limited, The Quallah International Bridge Company, Limited e Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul. — Compareçam nesta secção.

Directoria Geral de Viação**SEGUNDA SECÇÃO***Expediente de 27 de agosto de 1913*

A Inspectoria Federal das Estradas foram remettidos, á vista do seu pedido, nove desenhos do projecto approved pelo decreto n. 7.585, de 7 de outubro de 1909, para a construção da ponte sobre o rio Paraná (officio n. 124).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—N. 127—Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913.

Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o requerimento da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, concessionaria da Estrada de Ferro do Tocantins, pedindo para depositar na Banque Française pour le Commerce et l'Industrie, de Paris, a quantia de frs. 25.000.000, parcelladamente, á medida que forem sendo levantados os capitales necessarios á construção da mesma es-

trada, requerimento que foi informado por officio n. 896, de 24 do julho ultimo, resolvi, por despacho de 15 do corrente, autorizar o deposito da referida quantia, devendo, porém, esse deposito ser effectuado no estabelecimento que for, opportunamente, designado pelo Governo.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.
Sr. inspector federal das Estradas.

Requerimento despachado

Madeira-Mamoré Railway Company pedindo approvação do projecto e orçamento para a construção de casas para as turmas de conservação da estrada. — Compareça a esta secção para sellar o orçamento.

Directoria Geral de Obras Publicas**PRIMEIRA SECÇÃO***Expediente de 28 de agosto de 1913*

Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que o Ministerio da Fazenda designou o 2º escriptuario do Thesouro Sylvio Valentim de Oliveira para fazer parte da junta apuradora da tomada de contas do 1º semestre do corrente anno da Companhia do Porto da Victoria (officio n. 143 de 27).

SEGUNDA SECÇÃO*Expediente de 28 de agosto de 1913*

A comissão composta dos directores geraes da Contabilidade e Obras Publicas desta secretaria do Estado e do inspector federal do Portos, Rios e Canaes, designada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas para julgar da idoneidade dos concurrentes á execução das obras complementares de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, na forma do edital de 20 de fevereiro do corrente anno, após o exame dos documentos apresentados, julgou idoneos os seguintes proponentes: G. H. Walker & Co., Ltd., Sir John Jackson (Sud-America) Ltd. e Societé des Batignolles, Schneider & Comp. e Hersent (Jean e Georges).

Foi fixado, de ordem do Sr. ministro, o dia 2 de setembro, ás 12 horas, para a abertura das respectivas propostas.

Directoria Geral dos Correios*Requerimento despachado*

Dia 28 de agosto de 1913

Thiago Joaquim Ferreira da Silva pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Iluminação**SEGUNDA SECÇÃO**

Por portaria de 25 do corrente foram concedidos ao mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos Claudomiro Tavares da Silva 30 dias de licença, em prorrogação, com a metade da diaria, de accordo com o art. 98 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 114 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro deste anno, para continuar o seu tratamento.

— Por outra de 26 do corrente foi promovido, por merecimento, a official da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, o amanuense da mesma administração Antonio Victoriano da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 28 de agosto de 1913

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos, de accordo com o que solicitou, a contractar com a Companhia Mogyana, pela quantia de 19:202\$, o estabelecimento de um segundo fio conductor entre Uberaba e Uberabinha, com o desenvolvimento de 136 kilometros sobre os postes trilhos da referida estrada de ferro, ficando a respectiva conservação a cargo da companhia, porém por conta da União.

— Transmittiu-se ao Sr. 1º secretario do Senado Federal o requerimento em que o administrador dos Correios do Estado do Maranhão, Viriato Joaquim das Chagas Lemos, pede ao Congresso Nacional um anno de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde.

Inspectoria de Obras contra as Secas

SECRETARIA GERAL

Rectificação

Por portaria de 16 de julho ultimo foi nomeado o bacharel Joaquim Catunda escriptuario da 2ª secção, o não Joaquim Catunda Filho, como, por engano, foi publicado no *Diário Official* de 31 daquelle mez, à pag. 10.941.

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1913

Compagnie du Port de Rio de Janeiro pedindo prorrogação do prazo até 15 de setembro proximo futuro, para conclusão das obras da ponte de descarga de carvão e carga de manganz. — Deferido, não sendo, porém, concedida nova prorrogação de prazo.

Benjamin Telles da Rocha Faria pedindo a restituição da quantia que lhe foi descontada a mais em seu montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense solicitando uma prorrogação de prazo para a conclusão das obras de seus depositos no cães do porto. — Deferido.

Theodor Wille & Comp. pedindo que a importancia de 5:000\$, depositada como caução para a garantia de sua proposta para o fornecimento de dous guindastes movidos a vapor, de 10 toneladas, seja transferida por cinco apolices no valor de 1:000\$ cada uma. — Deferido.

Theodor Wille & Comp. pedindo que a importancia de 5:000\$, depositada como caução para a garantia de sua proposta para o fornecimento de um guindaste movido a vapor, de 20 toneladas, seja transferida por cinco apolices da Divida Publica de 1:000\$ cada uma. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de agosto de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

Ao Sr. Dr. Carolino de Miranda Corrêa, medico da commissão parcial de estudos do baixo Rio Branco, a folha de diarias e gratificação especial de 70 % sobre seus vencimentos, relativa aos mezes de fevereiro e abril do corrente anno, na importancia de 5:49\$938 (aviso n. 3.625);

As folhas do pessoal extraordinario da typographia annexa à Directoria do Serviço de Estatistica, na importancia total de 4:215\$500, relativas ao mez de julho ultimo, de accordo com o art. 31, § 2º, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.105, de 16 de novembro de 1911 (aviso n. 3.626);

As duas contas de Turnauer & Machado, na importancia total de 12:210\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Superintendencia da Defesa da Borracha (aviso n. 3.627);

A folha de diarias a que fez jus o 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas addido ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais José Daniel Gomes de Castro, de accordo com o art. 68 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, relativas ao mez de julho ultimo, na importancia de 223\$626 (aviso n. 3.630);

A folha, na importancia de 3:088\$, proveniente de serviços prestados em proveito da Inspectoria de Pesca em julho ultimo (aviso n. 3.631);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes autorizada a adiantar ao funcionario da Estação Sericicola de Barbacena designado pelo respectivo director as importancias que lhe forem requisitadas para attender as despesas da mesma repartição no corrente anno, por conta do credito de 40:000\$ distribuido à mesma delegacia em virtude do aviso n. 183 de 21 de janeiro ultimo, pela verba XIX, titulo «Material», consignação «Para o custeio de tres estações sericícolas» art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 3.628).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Autorizo-vos a entregar mensalmente, mediante a apresentação das respectivas folhas, ao funcionario da Estação Sericicola de Barbacena designado pelo respectivo director a importancia necessaria ao pagamento do pessoal operario da mesma repartição, correndo a

despesa pelo credito de 40:000\$, distribuido a essa delegacia por conta da verba XIX, titulo «Material», consignação «Para o custeio de tres estações sericícolas» art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 3.629.)

—Sr. director do Serviço de Estatistica:

Em s. lução ao vosso officio n. 1.633, de 18 de junho do corrente anno, communico-vos, para os devidos effeitos, que os funcionarios dessa directoria em commissão de delegados e auxiliares nos Estados só têm direito à diaria quando se ausentarem em obj.cto de serviço da sede da delegacia (aviso n. 3.624.)

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As duas folhas de gratificação a que fizeram jus Emil Stolle e Heinrich Reinisch, por serviços prestados em proveito da Inspectoria de Pesca, em julho ultimo, na importancia de 600\$ (aviso n. 3.632.)

Ao contador da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, Carlos Octaviano de Moraes Rego, actualmente addido à Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado, a quantia de 600\$ proveniente da gratificação por serviços extraordinarios prestados no corrente anno de accordo com a folha (aviso 3.634.)

A folha, na importancia de 3:400\$, proveniente da gratificação que resolvei conceder ao Dr. José Mariano de Campos, por serviços extraordinarios prestados à montagem de postos de observação e desinfecção (aviso n. 3.638);

A folha de gratificação, a que fez jus, no mez de julho do corrente anno, Bertholdo Tertuliano de Souza, por serviços prestados em proveito da Inspectoria de Pesca, na importancia de 30\$ (aviso numero 3.639);

A folha de gratificação, a que fez jus, em julho ultimo, Custodio da Silva Nogueira, por serviços de carpintaria naval prestados em proveito da Inspectoria de Pesca, na importancia de 300\$ (aviso n. 3.640);

As folhas de gratificações devidas a Paulina Coutinho, Hermínia Stelling e Aurora Guimarães, por serviços prestados na expedição de livros, do Serviço de Informações e Divulgação, nos mezes de julho e o julho do corrente anno, na importancia de 400\$ (aviso n. 3.641);

Ao auxiliar agronomo da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, José Watzl, addido ao gabinete do consultor tecnico deste Ministerio, a quantia de 222\$, em quanto importa a folha proveniente da gratificação a que fez jus, nos mezes de junho e julho do corrente anno, por trabalhos realizados fora das horas do expediente, de accordo com o art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 3.642);

A conta do Posto Avicola do Rio de Janeiro, na importancia de 3:300\$ proveniente do fornecimento de 700 exemplares do «Tratado de Gallinocultura» do Sr. Delgado de Carvalho, ao Serviço do Povoamento, em julho do corrente anno (aviso 3.643).

As duas folhas de diarias relativas ao mez de junho ultimo, do pessoal tecnico da Directoria do Serviço de Veterinaria e do pessoal contractado que alli serve, na importancia de 1:467,035 (aviso 3.646).

A folha, na importancia total de 90\$ relativa a nove diarias a que fez jus nos mezes de abril e junho do corrente anno, o auxiliar veterinario da 1ª Secção do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, François Charles Brozar, de accordo com a clausula 6ª do respectivo contracto de 7 de junho de 1912 (aviso 3.649).

Ao chefe da secção de Clinica da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Sjaerd Argen Koopal, a quantia de 300\$ em que importa a inclusa folha de diarias a que fez jus, no mez de julho ultimo (aviso n. 3.652).

As folhas do salario do feitor da Fazenda Experimental annexa à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Joaquim Raposo de Britto Sant'Anna e das gratificações a que fizeram jus por serviços prestados na installação da referida escola os Srs. Carlos de Freitas Lima e Alcides Americo Teixeira, relativas ao mez de julho proximo passado, na importancia de 700\$ (aviso n. 3.653);

Seja o Dr. Crizanto Sá Miranda Pinto, encarregado do levantamento da planta da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, indemniizado da quantia de 1:832\$610, que despendeu em proveito do mesmo levantamento, conforme os inclusos documentos (aviso n. 3.633).

Tendo em conta o que expoz o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, no telegramma em cópia incluso, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a quantia de 9:600\$, restante do credito de 29:200\$ distribuida àquella delegacia em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro do corrente anno, a conta da verba XVII, titulo I—Pessoal—consignação «Inspectorias Veterinarias»; do actual orçamento, seja transferida da referida delegacia para a do Estado de Minas Geraes, afim de que por intermedio da Collectoria Federal em Uberaba sejam effectuados os pagamentos dos vencimentos do pessoal da Inspectoria Veterinaria do 9º districto, relativos ao periodo de janeiro a junho do corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração.

Fica assim prejudicado o expediente que me occupei em aviso n. 3.325, de 31 de julho ultimo (aviso n. 3.635).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que sejam annullados o fiquem «em ser» os saldos que serem verificados no credito de 101:942\$ 33, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, em virtude do aviso n. 571, de 22 do fevereiro do corrente anno, para attender ás despesas com a commissão anti-rabica, do serviço de Veterinaria, no mencionado Estado, por conta das diversas consignações da verba 17ª, titulo II, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 3.637).

Tendo o inspector agricola do 19º Districto, Estado de Sergipe, communicado, por telegramma, ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas que o inspector da Alfandega da Aracaju não tem observado o disposto na circular desse ministerio, n. 7, de 25 de fevereiro de 1911, expedida á requisição desta secretaria do Estado, rogo-vos providencieis no sentido de ter inteiro cumprimento por aquella repartição o disposto na referida circular (aviso 3.645).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja adeantada, ao 3º official interino desta Secretaria de Estado, Henrique Eugenio Mallat, a quantia de 1:590\$317, destinada a effectuar o pagamento da incl.ª folha do pessoal operario da Escola Permanente de Lactinios de São João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, relativa ao mez de julho ultimo, da qual prestará contas opportunamente.

A despesa deverá ser classificada na verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 40 da lei n. 2.748, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 3.678).

Devolvendo-vos o processo que acompanhou o vosso aviso n. 76, de 24 de julho do corrente anno e relativo a uma conta do jornal *A Gazeta do Povo*, do Estado da Bahia, proveniente da transcrição do decreto n. 10.105, de 5 de março ultimo, conta essa impugnada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, o que deu causa a que fosse o processo submettido á consideração deste ministerio, tenho a honra de vos communicar que a despesa na importância de 400\$, relativa ao pagamento da alludida conta, depois de devidamente syllado o exemplar do jornal só poderá correr pela verba XXI «Defesa da borracha», tendo em vista que o que estabelece o referido decreto é para execução do disposto no art. 10 e seus paragraaphos da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1913 (aviso 3.651).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

Tendo sido dados por terminados os trabalhos de combate á epizootia da raiva, nesse Estado, que estavam sendo levados a effecto pela commissão do Serviço de Veterinaria e sendo necessario a permanencia, durante o periodo de 1 de julho a 30 de setembro do corrente anno do pessoal da mesma commissão nesse Estado, afim de attender a medidas de character prophylatico, communico-vos que o Sr. ministro providenciou afim de que essa delegacia fiscal fosse habilitada com o credito de 39:900\$ por conta da verba 17ª, titulo 2º e consignações: «Artigos de expediente» 5:000\$ e «Aquisição de vacinas» 35:900\$ para attender ás despesas da mesma, de accordo com a inclusa demonstração.

O pagamento das diarias ao pessoal indicado na inclusa relação, na importancia total de 9:725\$648, deverá correr por conta do saldo da quota de 83:942\$733, do credito de 1:942\$733, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 571, de 22 de fevereiro ultimo.

Deixando de ter immediata applicação ali os demais saldos existentes nas diversas consignações do alludido credito de 101:942\$733, peço-vos providencieis no sentido de ser informada esta directoria das respectivas importancias, inclusive a parte restante do saldo da consignação «Despesas de transporte, etc.» afim de que se possa solicitar ao Ministerio da Fazenda a sua annullação e consequente transferencia para o Thesouro Nacional, onde deverão ficar «Em ser» para attender a despesas do Serviço de Veterinaria nesta capital (officio n. 3.636).

Autorizo-vos a pagar aos Srs. Costabilla Rojano, Flaviano da Silveira Andrade e Carlos Melchades dos Santos, ajudantes e auxiliar picador do Posto Zootechnico de Lages, as quantias indicadas nas incluidas folhas de ajudas de custo, que resolvi conceder-lhes para despesa de primeiro estabelecimento na sede da repartição.

A despesa, na importancia total 1:200\$, deverá correr pelo credito de 170:000\$ distribuido a essa delegacia fiscal por conta da verba 19ª, titulo—Material, consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 40 da vigente lei orçamentaria, para o custeio do alludido posto no corrente anno (aviso n. 3.644).

— Sr. director da Fazenda Modelo da Criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Transmitto-vos os inclusos documentos afim de que providencieis sobre o despacho, na Alfandega de Paranaguá, de 10 volumes sob a marca F A W M O D e ns. 1 a 10, vindos do Havre, via Hamburgo, pelo vapor francez *Suzanne Marie*, contendo uma mesa para operações, e de duas caixas sob a mesma marca e ns. 512 e 513, embarcadas em Hamburgo no vapor allemão *Troya*, contendo uma balança.

Tanto os volumes como as caixas acima referidos se destinam á fazenda de que sois director e para elles nesta data foi pedida isenção de direitos ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá (officio n. 3.658).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para duas caixas sob a marca N A — D S V e ns. 7.438 e 7.439, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Habsburg*, contendo instrumentos scientificos adquiridos na Europa por intermedio da casa Moreno Borlido & Comp, para o Serviço de Veterinaria deste ministerio (officio numero 3.647);

De ordem do Sr. ministro, peço-vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para nove volumes sob a marca M A S V E T e ns. 478 1/8 e 357, 15, 2.935, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, contendo dous fornos crematorios e aparelhos para laboratorio destinados ao Serviço de Veterinaria deste ministerio (officio n. 3.655).

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para duas caixas sob a marca F A W M O D e ns. 512 e 513, embarcadas em Hamburgo para esse porto no vapor allemão *Troya*, contendo uma balança adquirida para a Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, nesse Estado (officio n. 3.656).

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para 10 volumes sob a marca FAWMOD e ns. 1 a 10, vindos do Havre via Hamburgo no vapor *Suzanne Marie*, com destino a Paranaguá, contendo uma mesa para operações adquirida para a Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, nesse Estado (officio n. 3.657).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Transmitto-vos os inclusos documentos, afim de que providencieis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de nove volumes, sob a marca MAWVET e ns. 478 1/8 e 357 2 935/15, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, contendo dous fornos crematorios e aparelhos para laboratorio destinados ao Serviço de Veterinaria deste ministerio (officio n. 3.654).

— Sr. Moreno Borlido & Comp.:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a providenciar sobre o despacho de duas caixas marca MA—DSV e ns. 7.438 e 7.439, a que se referem os inclusos conhecimentos e factura consular, embarcadas em Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, contendo material adquirido na Europa por vosso intermedio e destinado á Directoria do Serviço de Veterinaria.

Para os referidos volumes nesta data se pediu isenção de direitos ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital (officio n. 3.650).

— Srs. P. L. Weiss & Comp.—Caixa Postal n. 322, Rio:

Em referencia á vossa carta de 25 de julho proximo findo, com a qual remetteis ao Serviço de Veterinaria deste ministerio os conhecimentos e facturas relativos ao embarque de encomendas destinadas á Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa e áquelle serviço, peço providencieis no sentido de ser fornecida a esta directoria geral uma relação detalhada do material incluido nos volumes e caixas mencionados na vossa carta acima referida (officio n. 3.630).

Diã 21

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencia afim de que sejam pagas:

A folha de gratificação, na importancia de 350\$, a que fez jús o escriptuario da Directoria de Meteorologia e Astronomia Euclides Carlos Bontempo, por ter substituido o secretario-bibliothecario, Dr. Brotero Frederico de Macedo Soares, que se acha em commissão deste ministerio, no mez de julho ultimo (aviso n. 3.664);

A folha de diarias a que fizeram jús diversos funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico, em julho do corrente anno, na importancia de 1:950\$ (aviso n. 3.665);

A folha de diarias a que fez jús, no mez de julho ultimo, o 2º official da Directoria do Serviço de Estatística Cesar de Mesquita Serra, em commissão de inspecção ás delegacias da referida directoria nos Estados do Espirito Santo e Bahia, conforme já vos fiz sciente em aviso n. 2.072, de 7 de maio do corrente anno, na importancia de 310\$ (aviso n. 3.666);

Ao 3º official da Directoria do Serviço de Estatística Affonso Campos a gratificação indicada na folha, por serviços extraordinarios prestados a esta Secretaria de Estado, no mez de julho do corrente anno, na importancia de 200\$ (aviso n. 3.667);

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e R. C. Brochado (duas), provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no corrente anno, na importancia de 119\$399 (aviso n. 3.670).

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (quatro) Brasilianische Electricitäts-Gesellschaft e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited (duas), provenientes de assignaturas de telephone e fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Estatística, no corrente anno, na importancia de 495\$448 (aviso numero 3.671);

A quantia de 80\$, em que importa a folha de gratificação a que fez jús o cabo da Brigada Policial do Districto Federal, Arthur, Cesar

Esteborret, por serviços extraordinarios prestados a esta secretaria do Estado, no mez de julho do corrente anno (aviso n. 3.674);

Ao Dr. Raul Hito Baptista, substituto interino da 4ª seção do Museu Nacional, a quantia de 1:600\$, a que fez jus por ter substituído, nos mezes de junho e julho do corrente anno, o substituto effectivo, Dr. Edgard Roquette Pinto (aviso n. 3.677);

A folha de diarias a que fez jus o ajudante agronomo do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, por serviços prestados fóra da sédo do sua repartição, no mez de junho do corrente anno, de accordo com o art. 82 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importância de 16\$, (aviso n. 3.678);

As folhas na importância total de 540\$332, relativa a diarias a que fizeram jus diversos funcionarios da Junta dos Corretores, no mez de julho do corrente anno, por serviços prestados fóra das horas do expediente, de accordo com art. 68 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 3.679).

As contas de Sampaio Avelino & C. (2), Fred. Figner (2) e Horacito & Comp. provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no corrente anno, na importância de 6:173\$060 (aviso n. 3.680);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, folha de diarias a que fez jus o 3º official da Delegacia do Serviço de Estatística José Gonçalves Lessa Viçosa, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, na importância de 408\$48 (aviso n. 3.681);

As contas do Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (duas); Guinle & Comp., H. Pratt (duas), Villas Boas & Comp. (quatro), J. L. Costa & Comp. (tres), R. Banleira-Vaughan e C. Guimarães & Comp., provenientes do aluguel, no mez de junho, do pavimento térreo do predio n. 13 da Avenida Rio Branco, onde funciona a Intendencia de Imigração, e de diversos fornecimentos a Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno, na importância de 5:207\$262 (aviso n. 3.683);

Seja adeantada ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Arthur de Carvalho a quantia de 2:367\$417 destinada a effectuar o pagamento da folha do pessoal operario da Estação Experimental do Cana de Açúcar de Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mez de julho ultimo (aviso n. 3.688);

Rogo vos dignois de providenciar afim de que, por conta da verba 6ª, titulo 2º — «Material», consignação «diarias e despesas de transporte do pessoal e material, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão o credito de 6:000\$ para despesas com a Inspeção Agrícola do 3º Districto, no corrente anno, conforme a inclusa demonstração (aviso n. 3.669).

Rogo vos dignois de providenciar afim de que as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul sejam respectivamente distribuidos por conta das consignações «Transporte — interior, etc.», titulo 3º — Serviço de Imigração — e «O-necessario ao serviço das inspectorias, e.c.», titulo IV — Serviço de Colonização, verba III, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, os creditos de 80:000\$ e 600:000\$, de accordo com a inclusa demonstração, visto como são insufficientes para o custeio dos serviços de imigração e colonização, até o fim do corrente exercicio, os saldos das referidas consignações existentes nas delegacias fiscaes acima indicadas (aviso n. 3.676).

— Sr. director dos Posto Zootechnico Federal em Pinheiro: Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. SE 102, de 18 de julho proximo findo, que já se providenciou para que o encarrgado de despachos deste ministerio informe qual o destino dado ao volume MAB—P n. 30, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, contendo material de physica destinado á escola annexa a esse posto.

Quanto ao assumpto tratado na segunda parte do mesmo officio, declaro-vos que, pelo aviso n. 2.795, de 25 de junho ultimo, este ministerio incumbiu o director do Escriptorio de Informações do Brazil em Paris de adquirir, á firma Les Fils d'Emile Deyrolle, o material constante da relação que acompanhou o officio dessa directoria n. 548, de 23 de novembro de 1912, tendo o Dr. Delfim Carlos telegraphado agora perguntando da parte da casa Deyrolle si é absolutamente necessario fornecer os microscopios Zeiss, incluidos na encomenda, ou si os ditos appparelhos podem ser substituidos por outros porfeitamente iguaes fabricados pela propria casa Deyrolle.

Assim inteirado do que ha a respeito da encomenda constante do vosso officio n. 548, de 23 de novembro de 1912, ficeis habilitado a agir como fór mais conveniente com relação á compra que fostes autorizado a fazer pelo aviso n. 2.303, de 25 de maio ultimo, á casa Moreno Borlido, desta praça, cumprindo seja resolvido com urgencia esse caso para se poder responder á consulta constante do telegramma do Dr. Delfim Carlos a que acima me referi (officio n. 3.660).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em despacho de 9 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a adquirirda

firma Benjamin de Aguiña vinte exemplares do 6º volume da «Historia do Brazil» de Rocha Pombo, pela importancia total de 400\$ (officio n. 3.662).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba:

Transmitto-vos as terceiras vias das contas que apresentastes a esta directoria geral relativas a fornecimentos feitos no anno proximo passado a que foram pagas pelos avisos n. 1.372, 1.513 e 1.516, de 22 e 26 de março ultimo, as quaes devem fazer parte do archivo dessa repartição (officio n. 3.663).

— Sr. Dr. Hito Baptista:

Tendo o Banco de S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo, representando a Companhia de navegação italiana La Veloce, Italia, S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo, solicitado o pagamento das subvenções devidas pelas viagens redondas effectuadas, no corrente anno, conforme o quadro junto, pelos vapores *Brasil*, *S. Paulo*, *Italia* e *Rio de Janeiro*, de accordo com o ajuste celebrado entre o Governo e as mencionadas companhias, torna-se necessario que sejam remetidos a este ministerio os attestados a que se refere a clausula XII do contracto de 10 de setembro de 1912 (officio n. 3.675).

— Sr. professor ambulante Emilio Thamsten—Blumenau, Santa Catharina:

Autorizo-vos a pagar os aluguis da casa escolhida para sédo das installações do material do Curso Ambulante que dirigis, em Blumenau, com os adiantamentos que receberdes da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o custeio do curso ambulante a vosso cargo, conforme solicitastes em officio n. 54, de 12 de junho ultimo (officio n. 3.672).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Tendo o Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro reclamado contra o facto de não haver chegado áquelle estabelecimento o volume sob a marca MAB—P de n. 30, vindo do Havre pelo vapor francez *Amiral Fourichon*, contendo appparelhos de physica adquiridos na casa Les Fils d'Emile Deyrolle, de Paris, para a escola annexa áquelle posto, recomendo-vos informeis com urgencia o destino dado ao dito volume, de cujo despacho, na alfandega desta Capital, fostes incumbido pelo officio n. 5.054, de 4 de dezembro de 1912 (officio n. 3.661).

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o Governo, no intuito de concorrer para melhorar o bene-ficiamento da borracha e reduzir o custo da sua produção, contratado com o Sr. Dr. Carlos de Cerqueira Pinto a montagem, na cidade de Belém, no Pará, de um laboratorio, armazens, depositos, trapiches, escriptorio e outras dependencias destinadas ao fabrico, acondicionamento e á venda dos ingredientes da sua invenção — Seringueira liquida, Lactina e Cauchina (patentes ns. 3.751, 4.191 e 5.192), e bem assim á propaganda e ensino dos seus processos privilegiados de fabrico da borracha, peço-vos que providencieis afim de que, nos termos da clausula II, letra a, do mesmo contracto, já registrado pelo Tribunal de Contas, seja paga ao contractante, no Thesouro Nacional, a importância de 600:000\$, da qual deve ser deduzida no acto do pagamento a quantia de 100:000\$, que ficará em deposito, de accordo com a clausula V e a titulo de garantia da execução do contracto.

A despesa deverá ser levada á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 9.619, de 6 de julho de 1912, conforme a folha que a este acompaña (aviso n. 3.703).

Continuando em serviço nesta Capital o Dr. V. T. Cooke, reitero-vos o pedido que vos fiz em aviso n. 3.592, de 13 do corrente mez, no sentido de lhe serem pagos no Thesouro Nacional os vencimentos relativos aos mezos de abril, maio e junho do corrente anno, na importância total de 9:269\$445 (aviso n. 3.704).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 105, de 9 de julho proximo passado, declaro-vos que a conta da Marcenaria Carvalho, enviada com o meu aviso n. 2.729, de 20 de junho ultimo, pertence a Bernardo M. de Carvalho, indicado no citado aviso como credor da alludida conta, por ser o proprietario da referida marcenaria (aviso n. 3.701).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Comunico-vos, em referencia ao vosso officio n. 5, de 18 de julho ultimo, que, sendo de 400\$ mensaes a gratificação arbitrada ao instructor agricola Felipe de Souza Belfort Filho e tendo elle trabalhado nesse Estado de 1 a 24 de janeiro, cabia-lhe apenas receber a quantia de 309\$677 e não 319\$992, conforme consta do vosso officio acima citado, visto tratar-se de mez de 31 dias.

Rogo, portanto, que sejam dadas providencias no sentido de ser rectificado o calculo feito por essa repartição (officio n. 3.684).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente, ordenou o registro do contracto celebrado, em 28 de abril ultimo, com o Sr. Paul Maugé para servir como veterinario deste ministerio, com sédo na Capital desse Estado. O referido veterinario tem direito á gratificação mensal de 400\$.

a partir de 1 de maio ultimo; á diaria de 20\$ quando fôr da respectiva sede em objecto de serviço e á uma ajuda de custo de 1:600\$, conforme estabelecem as clausulas 4ª, 5ª e 6ª do respectivo contracto publicado no *Diário Official* de 1 de maio do corrente anno.

Para attender aos pagamentos decorrentes do dito contracto, nesta data fôl pedida ao Ministerio da Fazenda a distribuição, a essa delegacia, do credito de 11:300\$, por conta da consignação «Gratificações, diarias, etc.» da verba 2ª, art. 40, da lei orçamentaria vigente (officio n. 3.683);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os fins convenientes, que se achando nesta Capital, em objecto de serviço, o Sr. Antonio José da Alameda Rodrigues, commissario geral da Exposição da Borracha nesse Estado, foi providenciado para que os seus vencimentos relativos ao mez de julho ultimo fossem pagos pelo Thesouro Nacional (officio n. 3.691);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Transmittindo-vos o incluso process, remetido a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 20, de 12 de fevereiro ultimo, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, que providencieis no sentido de ser devidamente sellada a conta de fls. e prestados os necessarios esclarecimentos sobre a divergencia que se nota entre a classificação da despesa indicada pela contabilidade no verso do officio da inspeccao de fls. 2 e a que está indicada na informação constante da requisição da firma credora e á qual se refere a demonstração enviada a este ministerio com o officio n. 48, de 27 de fevereiro de 1913 (officio n. 3.692).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso numero 3.422 A, de 5 desta mez, providenciou-se no sentido de ser essa delegacia habilitada, por conta da verba 2ª, titulo «Personal das estações», com o credito de 21:700\$, destinado a occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal da estação de pesca, nesse Estado, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração (officio n. 3.709).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Minas Geraes:

Tendo presente o process enviado com o vosso officio n. 8, de 17 de agosto do anno proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto pelo qual mandastes abonar diarias ao funcionario do nucleo Imponentes Egydio Rossi, visto como, no caso, são perfeitamente applicaveis as disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 8.809, de 11 de agosto de 1911 (officio n. 3.714).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Transmitto-vos, para o inicio do respectivo processo de pagamento, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 252\$, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição no corrente anno.

Aproveito a oportunidade para chamar a vossa attenção para o que determina a circular n. 4.009, de 19 de setembro de 1912, sobre a conveniencia de ser preferida a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro para transporte do pessoal e material exigidos pelo serviço publico (officio n. 3.687).

Em referencia ao vosso officio n. 761, de 8 de maio proximo passado, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que podeis autorizar o inspector agricola do 14º districto a admitir mais quatro aradores, com o salario mensal de 150\$ cada um, correndo a despesa pelo credito concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo por conta da verba 6ª, titulo II—Material, consignação «Acquisição de machinas, instrumentos, etc.»—art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (officio n. 3.688).

Em referencia ao vosso officio n. 141, de 15 de março do corrente anno, em que transmittis o pedido do inspector agricola do 12º districto, no sentido de não ser preenchido o logar do auxiliar extranumerario da mesma inspeccao e não constando nesta directoria a demissão do referido auxiliar, solicito-vos a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 3.689).

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da revista *Chacaras e Quintaes*, na importancia total de 2:000\$, proveniente de assignaturas da referida revista a essa repartição no corrente anno (officio n. 3.710).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de junho ultimo, resolveu registrar o termo de renovação do contracto do Sr. Frank R. Brainard, instructor agricola que serve nesse aprendizado.

Pelo referido termo, que foi publicado no *Diário Official* de 19 de fevereiro ultimo, o Sr. Brainard tem direito á gratificação mensal de 700\$, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, e á diaria de 40\$, sem descontos, quando sahir da respectiva sede em objecto de serviço.

Communico-vos, outrossim, que as despesas com o pagamento do dito contracto devem correr, por conta do credito de 20:300\$, da verba 2ª, consignação «Gratificações, diarias, etc.», art. 40 da lei

orçamentaria vigente, distribuido á delegacia fiscal nesse Estado em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro do corrente anno (officio n. 3.690).

— Sr. director da Fazenda de Criação de Uberaba:

Tendo em vista o requerimento de José Vieira Pontes, que junto vos transmittio, enviado a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 37, de 7 de junho do corrente anno, peço-vos informeis por que motivo o requerente, sendo diarista desse estabelecimento, não foi incluído nas folhas de pagamento enviadas com o officio n. 15 do mez de março ultimo (officio n. 3.691).

— Sr. Dr. Vernon T. Cook, superintendente do Serviço da Lavoura Secca—Garanhuns—Estado de Pernambuco:

Em resposta ao officio n. 70, de 3 de abril ultimo, communicando-me a designação do Sr. Julio de Mattos Ibiapina para o cargo de interprete-dactylographo e pedindo providencias no sentido de ser effectual o pagamento dos seus salarios em Pernambuco, declaro-vos que, achando-se a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado habilitada com o credito de 60:000\$ para occorrer a despesas com os serviços a vosso cargo, póle, por conta dessa credito, ser effectual o pagamento da gratificação mensal e diarias devidas ao referido funcionario (officio n. 3.692).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Accuso o recebimento da relação das obras executadas sob vossa fiscalização nos edificios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que enviastes com o officio n. 201, de 18 de julho proximo passado (officio n. 3.693).

— Sr. inspector agricola do 14º districto do Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em aviso n. 3.361, de 1 do corrente, providenciou no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 6:400\$, por conta da verba 6ª, titulo 2º, Material, consignação «Aluguéis das casas para depositos de machinas, etc.», art. 40 da vigente lei orçamentaria, afim de que aquella repartição de Fazenda possa attender ás despesas com o augmento do aluguel da casa em que funciona essa inspeccao (officio n. 3.695).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 173, de 3 de julho proximo findo, que ora se providencia junto ao Ministerio da Fazenda sobre a aquisição e remessa á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres de uma cambial de £ 301-4-10, destinada a attender ao pagamento dos livros fornecidos no corrente anno pela casa Dulan & Comp., Limited a esse jardim.

A despesa com a aquisição da mencionada cambial será classificada na sub-consignação «Objectos de expediente, etc.», consignação—Material—da verba V, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (officio n. 3.696).

Declaro-vos, para os fins convenientes, que os jardineiros e trabalhadores do estabelecimento a vosso cargo, quando acompanharem os naturalistas viajantes ou forem incumbidos de outros serviços regulamentares fóra da zona urbana desta Capital, terão direito ás seguintes diarias:

Jardineiro de 1ª classe.....	53000
Jardineiro de 2ª ".....	48000
Jardineiro de 3ª ".....	38000
Trabalhadores.....	28600

(Aviso n. 3.700).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Transmitto-vos, para que sejam prestadas a esta directoria geral informações a respeito, tres contas das firmas Villas Boas & Comp., J. L. Costa & Comp. e Luiz Macedo, nas importancias respectivamente de 257\$, 125\$500 e 160\$500, provenientes dos fornecimentos feitos a essa superintendencia no corrente anno, visto que na de Villas Boas & Comp. os preços das pastas para papeis não estão de accordo com os estipulados nos respectivos contractos; na de J. L. Costa existe material do qual não é a firma fornecedora e na de Luiz Macedo, material não previsto nos mesmos contractos (officio n. 3.698).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em referencia ao vosso officio n. 386, de 24 de julho ultimo, no qual communicastes haver essa directoria desistido de parte do material de que tratastes no officio n. 283, de 11 de junho, isto é, de um transportador de 16º annexo ao excavador de alcruztes, typo «Draga», e de um guindaste «Derrick», e propuzestes que o pagamento do material effectivamente encomendado a Trajano de Medeiros & Comp. e Hime & Comp., na importancia total de £8.904-0-0, seja feito ao cambio do dia, segundo as praxes commerciaes, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do dito mez de julho, resolveu approvar não só a desistência do material acima alludido como a proposta concernente ás condições do pagamento (officio n. 3.702).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgações:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da revista *Chacaras e Quintaes*, na importancia total de 2:000\$, proveniente de assignaturas da referida revista a essa repartição, no corrente anno (officio n. 3.711).

— Sr. director do Serviço de Estatística:
Transmitto-vos, para início do respectivo processo, a conta da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, na importância total de 14\$100; proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 3.712).

— Sr. inspector de Pesca:
Em referencia aos vossos officios ns. 219, 220, 221, 222, 223 e 230, de 9 de junho ultimo, vos restituo as inclusas contas do Borlado Maia & Comp., na importância total de 8.800\$300, que não obedece com ao disposto na alinea 5ª da circular n. 7, de 26 de agosto de 1911, isto é, não se acham selladas, proporcionalmente ao respectivo valor, como cumpre que o sejam, visto tratar-se de artigos para cujo fornecimento foi firmado contracto (officio n. 3.713).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:
Transmitto-vos, para os fins convenientes, as inclusas contas, que vieram acompanhadas do officio n. 1.171, de 18 de junho ultimo, endereçado ao inspector do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo, por engano remetido a esta Secretaria de Estado, afim de que providencias novamente sobre a remessa das mesmas áquella autoridade (officio n. 3.715).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina — Florianopolis.

Verificando-se que os balancetes enviados com o vosso officio n. 265, de 26 de maio do corrente anno, referentes aos mazes de janeiro a abril ultimos, estão em desacordo com o modelo que acompanhou o meu officio n. 727, de 28 de fevereiro deste anno, e sendo indispensavel que se uniformize esse serviço de modo a facilitar a escripturação que compete a esta directoria, solicito-vos sejam os mesmos novamente confeccionados conforme o referido modelo (officio n. 3.718).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Transmitto-vos, para início do respectivo processo, a conta do Haupt & Comp., na importância total de 179\$600; proveniente de fornecimentos feitos em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 3.719).

— Sr. agente da Estação do Braz, da São Paulo Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, requirito-vos transporte até a estação inicial da Sorocabana Railway Company, por conta deste ministerio, para 850 volumes sob a marca MAA, contendo material para cercas metallicas destinado á Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná (officio n. 3.720).

— Sr. agente da estação inicial (São Paulo) da Sorocabana Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, requirito-vos transporte até a estação de Itararé, por conta deste ministerio, para 850 volumes sob a marca MAA, contendo material para cercas metallicas destinado á Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná (officio n. 3.722).

— Sr. agente da estação de Itararé, na Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

De ordem do Sr. ministro, requirito-vos transporte dessa estação, para Ponta Grossa, por conta deste ministerio, para 850 volumes sob a marca MAA, contendo material para cercas metallicas destinado á Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa (officio n. 3.723).

Requerimentos despachados

Barcellos & Coelho e Porfirio Martins, procurador de Sebastião Martins Pulga — Compareçam nesta Directoria Geral.

Dia 23

— Sr. ministro da Fazenda:
Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha relativa ao auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Julio Antonio de Araújo, correspondente ao mez de julho do corrente anno, na importância de 50\$ (aviso n. 3.722);

A quantia de 767\$, em que importa a folha de diarias a que fizeram jus, no mez de julho proximo passado, diversos professores ambulantes, ajudantes do professor ambulante e mestres de industrias rurais (aviso n. 3.733);

— Ao Sr. 1º tenente Alípio Bandeira, inspector do Serviço de Protecção ao Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado do Pará, a folha de ajuda de custo, que resolvei abonar-lhe, por ter desguir para a sede de seus trabalhos no referido Estado, na importância de 1.600\$ (aviso n. 3.734);

A quantia de 280\$, em que importa a folha de gratificação a que fez jus Eugenio Ilmo, por serviços prestados á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente anno (aviso n. 3.735);

A folha, na importância de 209\$, proveniente de diarias a que fez jus o pessoal encarregado da fiscalização e moderação do aforo no terreno da rua General Canabarro n. 338, relativa ao mez de julho ultimo (aviso n. 3.739);

As folhas de diarias que compoem ao pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia em serviço fóra das respectivas sedes; no mez de julho ultimo, na importância de 3.242\$ (aviso n. 3.740);

Ao Sr. engenheiro Paul Le Conty, director da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, a folha de ajuda de custo, que resolvei abonar-lhe por ter desguir para a sede de sua repartição, na importância de 1.000\$ (aviso n. 3.741);

A folha de gratificação a que fez jus, em julho ultimo, Primo Flores, por serviços de carpinteiro prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no encaixotamento de aparelhos e pequenos reparos no edificio do Observatório Nacional, na importância de 216\$ (aviso n. 3.743);

A folha de diarias a que fez jus, em julho ultimo, o encarregado do serviço de photographias da Directoria de Meteorologia e Astronomia Augusto Soucaux, na importância de 560\$ (aviso n. 3.744);

A quantia de 141\$, em que importa a folha de diarias a que fizeram jus os funcionarios da Escola Permanente de Lacticianos do São João d'El-Rey nella indicados, no mez de julho proximo passado (aviso n. 3.745);

A quantia de 32\$665, em que importa a folha de diarias a que fizeram jus, nos mezes de maio e junho ultimos, os funcionarios da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, nella indicados (aviso n. 3.746);

A conta de Octaviano Machado e João Travassos Filho, na importância de 2.080\$504, proveniente de aterros feitos, no mez de julho ultimo, na chacara da rua General Canabarro n. 298, onde está sendo construido um Posto de Veterinaria (aviso n. 3.747);

Rogo vos dignis de providenciar afim de que, por conta da verba 2ª, consignação «Gratificações, diarias, ajudas de custo» e passagens de pessoal contractado, etc., art. 40 da lei organamentaria vigente, seja concedido o adiantamento da importância de 1.000\$ ao professor de lacticianos contractado deste Ministerio, Paul Pieron, afim de attender, no corrente anno, ao aluguel de animas e outros meios de condução destinados ás suas passagens, em objecto do serviço, de uns para outros pontos do Estado do Rio Grande do Sul, onde exerce as suas funcções, distribuindo-se para esse fim o necessario credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado (aviso n. 3.742);

Não tendo tido solução até a presente data o meu aviso n. 2.055, de 19 de junho ultimo, sobre o conveniencia de serem fiéis os funcionarios deste Ministerio, nos Estados, adiantamentos por conta dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, sem interferencia desse ministerio, rogo vos dignis de artizar as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, indicadas na inclusa relação, a fazerem aos funcionarios da Directoria do Serviço de Estatística, alli mencionados, adiantamentos na forma do estabelecido no art. 81 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro do anno proximo passado, até a quarta parte dos creditos distribuidos ás mesmas delegacias, por conta da verba 11ª, titulo 3º, consignação «Substituição do pessoal, etc.», art. 40, da vigente lei organamentaria, em virtude de meus avisos ns. 936, 2.042 e 2.220, de 13 de março, 5 e 22 de maio do corrente anno, de modo a ficarem aquelles funcionarios habilitados a satisfazer despesas de natureza urgente concernente á mesma consignação da mesma verba (aviso n. 3.748).

Rogo vos dignis de providenciar afim de que, por conta da consignação «Gratificações, diarias, etc.», da verba 2ª, art. 40 da lei organamentaria vigente, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 18.000\$, para occorrer ao pagamento da remuneração que, no corrente anno, compete ao auxiliar tecnico deste ministerio no serviço de propaganda dos syndicatos e cooperativas agricolas; Dr. De Stefano Paterno, de accordo com a clausula 6ª do respectivo contracto publicado no *Diário Official* de 19 de junho proximo findo (aviso n. 3.749);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Santa:

Communico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba XVII, titulo II, consignação «Acquisição de vacinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 2.119\$331, para pagamento das gratificações mensaes de 300\$, no periodo de 30 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfectação nesse Estado Joaquim Junqueira, conforme a inclusa demonstração (officio n. 3.725).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o professor ambulante com sede em Blumenau, nesse Estado, Emilio Thamsten, resolveu autorizar a pagar os alugueis da casa escolhida para sede das installações do material do curso ambulante que dirige com os adiantamentos que lhe foram feitos por essa delegacia fiscal (officio n. 3.727);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Autorizo-vos a pagar ao instructor agrícola Turio Cavallazzi, que serve nesse Estado, a quantia de 184\$, indicada na inclusa folha, pro-

veniente de 23 diarias a que fez jús, no mez de maio ultimo, de accordo com a clausula 4ª do respectivo contracto de 27 de maio de 1912.

A despesa deverá ser levada á conta do credito da 30:300\$ da verba 2ª, consignação «Gratificações, diarias, etc.», art. 40 da lei orçamentaria vigente, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro ultimo (aviso n. 3.736).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizo-vos a pagar ao professor de laticínios contractado Sr. Paul Pieron, que serve nesse Estado, a quantia de 113\$, conforme a inclusa folha, proveniente de 14 diarias a que o mesmo fez jús em junho ultimo, de accordo com a clausula 15ª do respectivo contracto de 20 de junho de 1912.

A despesa deverá correr por conta do credito de 10:152\$903 da verba 2ª, art. 40 da lei orçamentaria vigente, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.737);

Autorizo-vos a pagar a inclusa conta da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil proveniente de passagens fornecidas, em março do corrente anno, ao professor de laticínios contractado deste ministerio Sr. Paul Pieron.

A despesa, na importancia total de 106\$200, deverá correr por conta do credito de 10:452\$903 da verba II, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.738);

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que nesta data se pediu ao Ministerio da Fazenda que seja distribuido a essa delegacia o credito de 18:000\$ por conta da verba 2ª, consignação «Gratificações diarias, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

O referido credito destina-se a attender ao pagamento da remuneração indicada na clausula 6ª do contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Dr. De Stefano Paternó, em 12 de junho ultimo, contracto esse que se acha publicado no *Diario Official* de 19 do dito mez do junho e foi registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 4 do corrente.

Comunico-vos, outrossim, que o pagamento das gratificações mensais do mesmo Dr. Paternó depende de attestado da exercicio passado pelo inspector agricola nesse Estado, a cuja fiscalização está elle sujeito (officio n. 3.750).

—Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em despacho de 27 de junho ultimo, resolveu, de accordo com as informações prestadas em vosso officio n. 23, de 13 de novembro de 1912, autorizar a tradução das Instruções Meteorológicas do Serviço Real Prussiano pelo assistente dessa repartição Sr. Oswaldo Weber, mediante o pagamento da quantia de 1:500\$900.

A despesa deverá correr pela consignação «Expediente, luz, etc.» da verba dessa repartição (officio n. 3.724).

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Em resposta ao vosso officio n. 816, de 2 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro era providencia affim de que, por conta da verba XVII, titulo II, consignação «Acquisição de vacinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espírito Santo o credito de 2:119\$354, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 300\$, no periodo de 30 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfecção: naquella Estado, Joaquim Junqueira, conforme a inclusa demonstração (officio n. 3.726);

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, as contas das Companhias Nacional de Navegação Costeira e The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 441\$400, provenientes de passagens e transportes concedidos por conta dessa repartição no corrente anno (officio n. 3.730);

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Great Western of Brazil Railway, na importancia total de 3\$910, proveniente de um telegramma passado em proveito dessa repartição no anno proximo findo (officio n. 3.731).

—Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta de Turnauer & Machado, na importancia total de 500\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 3.728).

—Sr. inspector agricola do 17º districto, Porto Alegre:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que, tendo sido registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 4 do corrente, o contracto celebrado em 12 de junho ultimo com o Sr. Dr. De Stefano Paternó, auxiliar tecnico do ministerio no serviço de propaganda dos syndicatos e cooperativas agricolas, contracto esse publicado no *Diario Official* de 19 do referido mez de junho, ora se providencia junto ao Ministerio da Fazenda sobre a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da verba 2ª, art. 40 da lei orçamentaria vigente, do credito de 18:000\$000.

Este credito destina-se a attender aos pagamentos da quantia de 7:500\$, de uma só vez, arbitrada como remuneração dos serviços

prestados de janeiro a maio do corrente anno pelo Sr. Paternó, e da gratificação mensal de 1:500\$, a partir de junho proximo findo, conforme estabelecido a clausula 8ª.

Comunico-vos, outrossim, que, dispondo a clausula 4ª do contracto do Sr. Paternó que elle ficará sujeito á fiscalização dessa inspeccoria, deveis attestar mensalmente o exercicio do dito auxiliar tecnico, para que elle possa receber a gratificação a que fizer jús (officio n. 3.751).

Requerimentos despatchados

Dia 26 de agosto de 1913

Tenente Brazilliano Cavalcanti Junior, director proprietario da revista *Mar e Terra*, pedindo pagamento da publicações. — Junte a autorização que teve para fazer a publicação, cujo pagamento pede.

Lauro Ribeiro, pedindo pagamento pela publicação e distribuição gratuita, a titulo de propaganda, da revista *Il Brasile*. — Indeferido por falta de verba.

Aristides Loterre, pedindo a concessão de varios favores para o methodo da propaganda do Brazil que se propõe a fazer. — Não existindo verba por onde possa correr a despesa proposta, não pôde o requerimento ser attendido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de agosto de 1913

Sr. director do Serviço de Inspeccão e Defesa Agrícolas:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, o requerimento em que Gomes Pereira pede restituição da caução que fez affim, de poder tomar parte na concorrência ali celebrada para a impressão de 22.000 exemplares de *Questionarios agricolas*.

Ao alludido requerimento acompanha o conhecimento do Thesouro Nacional n. 268, relativo á mesma caução (officio n. 437).

—Sr. engenheiro do ministerio:

Em referencia aos vossos officios ns. 136 e 158, de 23 de maio e 12 de junho ultimos, communico-vos que o Sr. ministro autorizou a continuação do aterro que está sendo feito pelos Srs. Octaviano Machado e J.N. Travassos Filho nos terrenos da rua General Canabarro, onde se acham a Escola Superior de Agricultura e o Posto Veterinario, nas condições do ajuste anterior e até o total de 18.236m³, 834, isto é mais 2.386m³, 834 além dos 15.850m³, 000 já autorizados anteriormente, e que foram collocados em parte pelo Sr. Leopoldo Cunha Filho, tendo ficado o restante a cargo do actual empreiteiro (officio n. 438).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 367, de 21 de julho ultimo, em que remettestes o segundo traslado da escriptura de desapropriação, por utilidade publica, do terreno doado pela Municipalidade de Monte Santo, no Estado da Bahia, para a instalação da Estação Meteorologica daquella localidade, communico-vos que o Sr. ministro solicitou providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser aceita pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado a competente escriptura de doação (officio n. 439).

—Sr. intendente municipal de Monte Santo — Estado da Bahia:

Tendo tido o Sr. ministro sciencia do acto dessa Municipalidade, doando o terreno necessario á instalação da Estação Meteorologica, manda agradecer, em nome do Governo Federal, a offerta e comunicar que já solicitou providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser aceita pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a competente escriptura de doação (officio n. 440).

—Sr. director da Fazenda Modelo da Criação «Santa Monica»:

Comunico-vos, para os fins convenientes e em referencia aos vossos officios ns. 82 e 100, de 27 de setembro e 26 de outubro do anno passado, que a 6 do corrente foi celebrado nesta directoria geral um ajuste com a Empresa Fluminense de Força e Luz para o fornecimento de força e luz electrica a esse estabelecimento.

Inclusa vos remetto uma cópia authentica do referido ajuste (officio n. 441).

Dia 25

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Confirmo a communicação verbal, que vos fiz em 25 de julho ultimo, de haver o Sr. ministro, na mesma data, approvado a minuta do termo de ajuste que acompanhou o vosso officio n. 382, de 22 tambem daquelle mez, referente a fornecimento de material destinado aos trabalhos de abertura do canal de Garijó, no Estado do Maranhão (officio n. 442).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, as cópias authenticas do termo do contracto celebrado neste ministerio com a Sociedade Anonyma Martinelli, para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa em Manãos, e das actas relativas á concorrência celebrada na Superintendencia da Defesa da

Borracha, para a execução do serviço citado, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 de março proximo passado.

O referido contracto acha-se publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente mez (aviso n. 443).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha :

Remetto-vos, para os fins convenientes, o conhecimento do Thesouro Nacional n. 446 — 913, do valor de 10:000\$, relativo à caução feita pela Sociedade Anonyma Martinelli, em garantia da proposta que apresentou na concorrência realizada na nossa superintendencia, para estabelecimento de usinas de refinação de borracha seringa no Estado da Amazonia.

O referido deposito pôde ser levantado pela citada sociedade por estar a sua caução de 100:000\$ completa, conforme prova o conhecimento do Thesouro Nacional n. 595, de 15 de agosto corrente (officio n. 441).

Requerimento despachado

Dia 26 de agosto de 1913

Onofre Olympio Petra do Barros, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 20 do corrente :

Foram nomeados :

Roberto Ledent, interinamente, para o cargo de chefe da secção de Agrostologia e Bromatologia do Posto Zootecnico de Lages, Santa Catharina ;

Antonio Cozar de Vasconcellos para auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria no 3º districto.

Foi exonrado Aristides Campos de auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria do 3º districto, por abandono de emprego.

Foram concedidos ao Dr. Eugenio Augusto Müller, medico do nucleo colonial «Anitapolis», em Santa Catharina, tres mezes de licença para tratamento de saúde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 26 de agosto de 1913

Presidencia do Sr. director Dr. Viveiros de Castro. — Representante do Ministerio Publico, o Dr. Alfredo Valladão. — Secretario, Conto Neves.

Presentes os Srs. directores Arthur A. Evertson e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Evertson:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 472, de 6 do corrente, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 25 do mez passado, pelo qual este Tribunal negou registro ao contracto celebrado pela directoria geral dos Correios com a Societá Bravetti Postali-Ferroviani de Turin, para o fornecimento de fechos de chumbo, privilegiados, do seu fabrico, a que se referiu o aviso n. 156, de 15 de julho findo. — Resolveu-se manter a decisão anterior.

N. 176 e 101, de 13 e 21, com as cópias dos contractos effectuados pela Repartição Geral dos Telegraphos com as firmas J. M. Civil & Comp., M. Flacio Marques & Comp. e outras, para o fornecimento do material, e pela Directoria Geral dos Correios com Segura, Campos & Comp., para identico fornecimento. — Deu-se registro aos contractos.

N. 2.813, de 31 de julho findo, sobre a distribuição do credito de 1:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Goyaz, á conta da verba 2ª. — Registrou-se.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 433, de 19 do corrente, remettendo a cópia do contracto feito com Felippo de Souza Belmont Filho, para servir como chefe de culturas da Escola Pratica de Agricultura «Mariano Procopio», em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes. — Recusou-se registro ao contracto pelos fundamentos dos pareceres.

N. 3.564, de 12, credito de 11:200\$ à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, á conta da verba 2ª. — Fez-se o registro da distribuição do credito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.181, de 16 de maio ultimo, solicitando que seja indemnizado o thesoureiro da Policia do Districto Federal Ignacio Manoel de Puala Antunes, da quantia de 3:234\$100, de despesas effectuadas com a expulsão de estrangeiros e passagens, via maritima,

em abril proximo passado. — Converteram-se em diligencia o julgamento affirm de se requisitar que os documentos sejam devidamente selados.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 16 de julho findo, prestando esclarecimentos sobre a despesa com o pagamento de 7:493\$750, á conta da verba 3ª, a Inard & Comp., proveniente de obras executadas em diversas dependencias do ministerio, em janeiro ultimo. — Autorizou-se o registro.

Processos de pagamento:

De 333\$400, á conta da verba 13ª, a Rodolpho Hess, deapparelhos fornecidos ao Laboratorio Nacional de Analyses em dezembro de 1912. — Recusou-se registro á despesa, por pertencer ao exercicio de 1912, já encerrado.

De 2:181\$990, á conta da verba 33ª, á caixa da Força Policial, proveniente das despesas feitas com praças de marinha recolhidas aos xadrezes da Briga la Policial em dezembro de 1910. — Negou-se registro á despesa, por não ter o supposto credor existencia legal.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 672, de 24 de julho findo, credito de 337\$202 á Direcção da Contabilidade da Guerra, á conta da verba 4ª. — Ordenou-se o registro.

Processo de tomada de conta, sob n. 7.169, do professor ambulante do ensino agronomico Arthur da Cunha Barros. — Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsavel.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 182 e 183, de 20 deste mez, com as cópia dos contractos effectuados pela Directoria Geral dos Correios com Araújo, Santos & Comp., para o fornecimento de material, e pela Inspectoria Federal das Estradas com Arnaldo Braga & Comp., e outros, para o de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho. — Ordenou-se o registro dos contractos.

N. 2.990, de 12 de agosto corrente, em additamento ao de n. 2.789, de 3 de julho findo, pedindo que a importancia de 40:000\$, requisitada nesse aviso como adeantamento ao thesoureiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Gaspar do Rego Monteiro, seja distribuida á dita inspectoria. — Foi ordenada a annullação do adeantamento, deixando-se, porém, de registrar a despesa como distribuição de credito á alludida inspectoria, por dever aquella quantia ser requisitada como adeantamento ao referido thesoureiro.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.205 e 3.520, de 22 de julho e 11 de agosto deste anno, o primeiro sobre a annullação da quantia de 60:000\$ dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, á conta da verba 18ª, e o segundo acerca da distribuição do credito de 130\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, á conta da verba 11ª. — Ordenou-se o registro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.081, de 29 de julho proximo passado, pedindo reconsideração do despacho de 23 de maio ultimo, pelo qual este tribunal recusou o registro ao contracto celebrado com Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento de tintas, vernizes e artigos para pintura a varias repartições dependentes do ministerio, a que se referiu o aviso n. 2.062, de 10 do dito mez de maio. — Reconsiderando-se a decisão anterior, foi ordenado o registro do contracto.

N. 3.295, de 14 do corrente, credito de 660\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 2ª. — Registrou-se.

Processo de tomada de contas, sob n. 7.060, da ex-ag n.º do Correio de S. Sebastião do Herval, no Estado de Minas Geraes, D. Francisca Josephina Lopes. — Fez-se lavrar accórdão julgando quite a responsavel.

— Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 179, de 18 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Souza Baptista & Comp., para o fornecimento do material. — Deu-se registro ao contracto.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 134, de 19 deste mez, remettendo cópia do contracto feito com o Dr. Octavio Dupont para servir como veterinario da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná. — Fez-se o registro do contracto.

— Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição do credito de 80:910\$, papel, e 44\$226, ouro, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para a restituição de direitos pagos pela firma Carlos Gomes & Comp., em 1909, na Alfandega daquelle Estado. — Negou-se registro á despesa pelo motivo indicado no parecer.

Processos de tomada de contas:

N. 7.213, do ex-collector federal de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, Alfredo Bezerra Cavalcante;

Ns. 7.156, 7.198 e 7.207, dos ex-escrivas de Collectorias Federaes João Alfredo Torres, em Pesqueira, Brique e Pedra, no Estado de Pernambuco; Manoel Pereira de Souza, em Guarabira, Caieiras. Mulungú e Serra da Raiz, no da Parahyba, e José Joaquim do Al-

meida e Albuquerque Junior, também em Guarabira, Caicaras, Munguê e Serra da Raiz, no mesmo Estado.

Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os mencionados responsáveis.

—Foram também relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director os seguintes processos:

Do pagamento, á conta da verba 33^a, de 1:032\$221, 1:084\$230 e 15\$483 á DD. Alice Gomes da Silva, Maria Cabral de Aguiar e filhos e Vicentina Ferreira de Souza, de pensões não recebidas em 1912, e de 2:281\$290, 3:251\$612, 930\$221, 2:926\$451, 980\$645 e 20\$300 aos funcionários aposentados Justino Rodrigues Chaves, Francisco Simões Cravo, Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, Antonio Gomes de Figueiredo, Davino Alfredo Tavares Franco e Arthur Lopes da Souza, de vencimentos de inactividade de 1912. —Ordenou-se o registro, dos alludidos pagamentos.

De distribuição dos créditos:

De 1:002\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas e de 1:000\$ á no Estado do Espirito Santo, para despesas da verba 5^a, letra a;

De 8:080\$ á no Estado do Paraná e 3:617\$495 á no do Ceará, idem da verba 17^a;

De 1:200\$ á Recebedoria do Rio de Janeiro, 115\$ e 14\$886 á Alfandega desta Capital; 1:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas, e 51\$0 á no de Santa Catharina, idem da verba 31^a;

De 146\$566, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, 1:119\$600 á Recebedoria desta capital, 151\$200, ouro, e 132\$, papel, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, 86\$112, ouro, e 133\$10, papel, á mesma delegacia; 178\$150, ouro, e 330\$850, papel, á no do Rio Grande do Sul; 1:566\$696, ouro, e 2:903\$581, papel, á no do Espirito Santo, idem da verba 32^a;

De 38:813\$883 á no do Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 34^a;

De 771\$611, de 14\$549, ouro, e 27\$020, papel, e de 12\$154, ouro, e 12\$870, papel, á no Estado de S. Paulo; 72\$302 á no de Minas Geraes; 1:132\$ á no do Amazonas; 333\$330 á no do Ceará; 52\$500, 352\$500 30\$, 219\$290 e 110\$400 á no do Piahy; 69\$540 á no do Pará; 57\$203, ouro, e 74\$167, papel, á no do Rio Grande do Sul; 316\$656 á mesma delegacia, e 23\$500 á no de Matto Grosso, idem da verba 33^a;

De 7:077\$666 e 6:323\$906 á no Estado de Santa Catharina, idem das verbas 5^a b e 33^a.

Mandou-se registrar a distribuição dos créditos.

De concessão:

De montepio civil á D. Amalia Adelaide de Paiva, á DD. Ben-vinda da Nobrega Fonseca, Maria do Carmo da Fonseca Me-deiros, Zulmira da Fonseca Costa, Cauidia da Nobrega Fonseca e Anna da Fonseca Bastos, e menores Florá, Cecília, Joaquim e Her-minia á D. Maria de Almeida e Silva e filhos menores, Lindolpho, Miguel, Josepha e Elisa Mercedes, D. Maria Adelaide de Si-queira Carneiro da Cunha, D. Rosa Francisca da Conceição Brum, á D. Emir Silva Corrêa, ao menor Walter, filho do fallecido 4^o escripturário do Thesouro Walter Valentim Peixoto, á DD. Leopoldo de Jesus Lopes Machado, Izaura e Alzira Ma-chado e menores Ernani, Judith e Irene, e D. Maria Annun-ciada de Azevedo e Celina e Edith Annunciada de Azevedo, e apostillas feitas nos títulos destas duas ultimas habilitandas, para o abono de mais 150\$350 á cada uma;

De montepio de marinha ás menores Odette, Raymunda e Alzira, filhas do finado fiel Estevão José Caetano de Abreu;

De meio soldo é montepio á D. Josepha Maria da Conceição Pe- res, e apostillas lançadas nos títulos de D. Flora de Simas Bastos;

De aposentadoria aos funcionários da Estrada de Ferro Central do Brazil José Domingues Pereira, Bernardino Borges, Antonio Pinto de Freitas e Francisco Alves da Silva Prado; da Directoria Geral dos Correios Manoel Alves de Castilho; das Administrações dos Correios Luiz de Souza Cardoso do Estado de Maranhão, Gabriel de Carvalho de S. Paulo e Benjamin Máximo de Faria da Bahia, e da Repartição Geral dos Telegraphos Eduardo de Figueiredo Rabello. — Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata regis-trando-se a despesa na forma dos pareceres.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da succursal dos Correios á praça Municipal, no Districto Federal, Francisco Pitanga Bandeira, de 8:000\$, sendo 1:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica pertencente á Emilio Caminha, e 7:000\$ em sete apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, de propriedade da Francisco Ferreira de Siqueira Junior;

Do collecto das rendas federaes em Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, Henrique de Mello Vianna, de 4:333\$, em tres apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma e tres ditas de 500\$ cada uma, pertencentes ao Dr. Fernando de Mello Vianna, em substituição da anterior;

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Valença, no Estado do Piahy, Eulalio de Castro e Silva, de 50\$, em uma ca-derneta da Caixa Economica, já caucionada, como reforço da ante-rior;

Do escriptão da Collectoria Federal em Victoria, no Estado de Pernambuco, Bernardo de Souza Carvalho Cruz, de 500\$, sendo 100\$

em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente ao responsável, e 400\$ em uma apolice da divida publica de 1:000\$, de propriedade de Manoel Rodrigues Mauricio, como reforço da anterior.

As fianças foram consideradas idoneas e sufficientes.

Finalmente, foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão de 22 do corrente e relativos ás contas do Director do Serviço de Informaçoes e Divulgação, do Ministerio da Agricultura Dr. Affonso Costa, do cobrador da Recebedoria Antonio Sattamini Sobrinho e dos ex-agentes do Correio Almachio Benigno Lisboa, Luiz José de Carvalho Mello e Augusto Fonseca, man-lha do expediente de liquidação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referi-dos ex-agentes do Correio.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de re-gistro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal,

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:
Aviso n. 2.962, de 9 do corrente, pagamento de 14:213\$500, das folhas do pessoal operario empregado, em julho ultimo, na Comissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:
Ns. 3.378, 3.405, 3.407, 3.408, 3.409, 3.412, 3.413, 3.414, 3.417, 3.425 e 3.426, de 2 e 5 do corrente, pagamento de 400\$, 100\$, 300\$, 500\$, 500\$, 1:800\$, 75\$, 300\$, 1:000\$, 200\$ e 800\$, de gratifi-cação a varios funcionarios deste ministerio;

N. 3.507, de 8 do corrente, idem de 1:320\$, ao Dr. Manoel Ro-drigues Peixoto, de diarias;

N. 3.616, de 18 do corrente, idem de 2:789\$809, de diarias a que fizeram jus diversos funcionarios da Directoria do Serviço de Po-voamento, em julho ultimo;

N. 1.538, de 11 do corrente, idem de 1:111\$, de diarias a que fez jus o pessoal do Campo de Demonstração de Itaocara, de janeiro a junho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:
N. 3.234, de 11 do corrente, pagamento de 200\$ ao director e 100\$ a cada um dos pharmaceuticos e administrador da colonia de alienados na Ilha do Governador, de auxilio para aluguel de casa em julho ultimo;

N. 2.906, de 10 de julho, de 600\$, dos alugueis das salas desti-nadas aos juizes das 6^a e 8^a Pretorias Civeis e 7^a Criminal, em julho ultimo;

N. 3.200, de 7 do corrente, idem de 200\$ a Antonio Guilherme Teixeira Raposo, de gratificação;

N. 3.317, de 19 do corrente, idem de 418\$741 ao director da Casa de Correção Dr. João Pires Farinha, do salario que compete, em julho findo, aos penitenciarios daquelle estabelecimento;

N. 3.195, de 6 do corrente, idem de 1:400\$, das gratificações que competem aos inspectores sanitarios da Directoria Geral da Saude Publica.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

46^a sessão, em 27 de agosto de 1913 (*)

Presidencia do Sr. ministro Murtinho — Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achiando-se presentes os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença, e os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, e Ribeiro de Almeida, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Enéas Galvão, pediu a palavra pela ordem para ler ao Egregio Tribunal um telegramma do Dr. Rodrigo Octavio Tei-xeira, presidente da Comissão do alistamento eleitoral de Caxias, Estado do Maranhão, affirmando ser inteiramente falso ter recusado o recurso legal interposto contra aquelle alistamento e, bem assim, que, tendo sido violado no Correio o envolvimento lacerado, que só dizia conter os autos do recurso a elle remetido pela respectiva junta,

(*) Publica-se novamente por ter sahido com omissões. — N. do S. do T.

requereu diligencia afim de constatar a violação, e que nunca mais lhe foi devolvido tal envolvero.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.406 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; impetrante, o paciente Henrique Vollmcke. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 3.408 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente, o paciente René Barretto; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.628 — Capital Federal — (Agravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, Arthur de Barros Falcão de Lacerda. — Foi confirmado o despacho agravado unanimemente.

N. 1.641 — Estado do Rio — (Sobre embargos) — Agravante embargante, o Dr. Mario A. Brandão do Amorim; agravado embargado, o Estado do Rio de Janeiro. — Foram recebidos os embargos, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Impedido o Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.676 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravante, a União Federal; agravado, o Dr. Luiz Alves Pereira. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.679 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, D. Maria Ursulina Queima do Monte; agravado, o Juízo seccional do Estado do Rio. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.680 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; agravante, D. Catharina Labruca; agravada, The Nova York Life Insurance Company. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 1.865 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo Federal do S. Paulo; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o tenente-coronel Luiz Franco Belvas. — Dou-se provimento à appellação da Fazenda para, reformando-se a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

N. 1.947 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Emilio Schnoor; appellado, A. Thun. — Negou-se provimento à appellação, unanimemente.

Recursos eleitoraes

N. 265 — S. Paulo (Cacondo) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, Caímério Bittencourt e outros; recorrida, a Junta de Recursos. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 275 — S. Paulo (Taquaretinga) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, a Comissão Revisora do Alistamento Eleitoral de Taquaretinga; recorrida, a Junta de Recursos. — Preliminarmente não se conheceu do recurso por ter sido interposto por parte illegitima, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Guimarães Natal.

N. 283 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, Joaquim H. de Siqueira Cavalcanti Filho; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Revisão criminal

N. 1.554 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Mibielli; peticionario, Antonio Pinto de Oliveira Junior. — Foi confirmada a sentença revista, contra os votos dos Srs. ministros Enéas Galvão e Amaro Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas, em 28 de agosto de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães — Secretario, *Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Lima Drummond, Afonso Miranda, Montenegro, Ataulpho, Nabuco de Abreu, Nestor Meira, Diogo de Andrada, Torquato de Figueiredo, Lamounier Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 765 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond, agravantes, Theodoro Wille & Comp.; agravados, Hansenclever & Comp.

e a Junta Commercial da Capital Federal. — Foi confirmada a decisão agravada, contra os votos dos desembargadores Montenegro e Pitanga.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Geminiano Franca.

N. 787 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos: 1º agravante, Serafim Cabadas Pombo; 2º agravante, D. Izabel Maria da Silva Mello; agravado, Dr. Theodoro Gomes. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

Suspeito o Sr. desembargador Lima Drummond. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 825 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, Julio Maximo da Serpa Pinto; agravado, Dr. Adolpho Leyret. — Foi confirmada a decisão agravada, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

Não tomou parte no julgamento, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 873 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Anselmo Augusto Seara Leitão; agravados, Ricardo José Antunes e João Vieira de Araujo. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Embargos de nullidade

N. 183 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, D. Alda de Gouvea Ravasco; embargada, D. Elisa Ramos da Silva Bernarles. — Foram julgados prova los os embargos para, reformando o accôrto embargado, receber os embargos da executada embargada para discussão e prova, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. Bastos por se ter declarado suspeito o Sr. desembargador Celso Guimarães.

Impedido o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 379 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Antonio Ferreira dos Santos; embargados, Mendes & Comp. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Lima Drummond e Ataulpho.

N. 1.223 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante desistente, barão de Sampaio Vianna, por seus herdeiros; embargado desistente, Dr. Pedro Bistim Paes Leme; desistidos, os mesmos. — Foi julgada por sentença a desistencia, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Lima Drummond e Lamounier

N. 1.287 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, Lemos Torres & Comp.; embargada, a Companhia de Tecidos America Fabril. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.374 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargantes, José Joaquim Gonçalves e outros; embargados, Carolino de Azevedo Rangel e outros. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Miranda, Pitanga, Lamounier, Nabuco e Ataulpho.

Impedido o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 1.528 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; 1º embargante, Marcos José Sampaio; 2º embargante, Raphaél José da Silva Lima; embargada, D. Luiza Barbosa de Oliveira Bulhões Ribeiro. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Lima Drummond e Geminiano.

Sessão da 1ª Camara, em 28 de agosto de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, *Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho, Nabuco de Abreu, Nestor Meira e Tavares Bastos, que foi convocado para tomar parte nos julgamentos.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 528 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, D. Anna Thereza Pinheiro; appellado, Hyppolito Alves Coelho. — Deram provimento para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

N. 1.676 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, a Saude Publica; appellado, José Antonio do Conceição. — Deram provimento para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, unanimemente.

Tomou parte o desembargador Tavares Bastos, por não ser juiz na causa o Sr. Dr. Nestor Meira.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação crime

N. 383 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 424, 546, 595, 369, 228 e 367.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação civil

N. 431.

Embargos de nullidade

Ns. 1.164, 1.472 e 353.

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis n. 367, appellante, o juizo; appellados, Dr. Eduardo Ferreira França e sua mulher; n. 424, appellante, José Pereira Gomes de Oliveira; appellado, José Gomes da Rocha; n. 228, appellante, Carlos Noble; appellado, Banco Nacional Brasileiro; n. 369, appellante, coronel Antonio José da Silva; appellado, José Jorge Moreira; n. 595, appellante, o juizo; appellados, José Ferreira Pinto e sua mulher; n. 546, appellante, o juizo; appellados, Franklin Hill e sua mulher, terão lugar na sessão da 1ª Camara, do dia 1 de setembro proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 28 de agosto de 1913.—O secretário, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 1 de setembro proximo, a 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos da Declaração, ns. 1.501 e 1.646; embargos da nullidade, ns. 834, 1.602, 1.622 e 984.

Secretaria da Corte de Appellação, 28 de agosto de 1913.—O secretário, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

O Exmo. Sr. Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, ministro do Supremo Tribunal Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, pela viuva e herdeiros do commendador Ovidio João Paulo de Andrade, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. ministro relator da appellação civil sob numero dous mil duzentos e vinte e sete. A viuva e herdeiros do commendador Ovidio João Paulo de Andrade, no intuito de habilitar a viuva e herdeiros do Dr. Washington Rodrigues Pereira nos autos da appellação supramencionada, conseguiram effectuar as citações que, accusadas já, ficaram perpetuadas, faltando ainda citar os herdeiros Doutor Renato Barbosa Rodrigues Pereira e o Doutor Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, os quaes, conforme certifica a folhas setenta e um o official incumbido das referidas citações, se acham ausentes desta Capital em lugar incerto e não sabido. Requerem, pois, os supplicantes, a citação dos alludidos herdeiros ausentes, mediante editaes, na forma o prazo da lei, para, á primeira audiencia que se seguir á citação, virem os mesmos supplicantes offerecer os artigos respectivos, sob pena de revella. Nestes termos, P. P. deferimento. Rio, 21 de agosto de 1913. *Francisco de Paula Carvalho Verant*, solicitador: (sobre uma estampilha federal de trezentos réis). — Despacho: Como requerem. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913 — *G. Natal*. E pelo presente ficam citados os herdeiros Drs. Renato Barbosa Rodrigues Pereira e Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, para, no prazo de trinta dias, virem á primeira audiencia que se seguir á citação, e virem os mesmos supplicantes offerecer os artigos respectivos sob pena de revella. Mandei passar o presente edital para ser publicado no *Diário Official*, e outro de igual teor para ser afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta secretaria do Supremo Tribunal, em 28 de agosto de 1913. — E eu, Emundo da Veiga, sub-secretario o subescrevi. — *Joaquim Xavier Guimarães Natal*.

Juizo Federal da Primeira Vara

Para sciencia do protesto feito pela Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que por parte da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil me foi feita a petição do teor seguinte:

« Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal. — A Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, com sede nesta Capital, por sua diretoria adiante assignada, julgando-se grandemente lesada em

seus direitos e interesses assegurados pelos decretos ns. 6.899, de 24 de março de 1908 que approvou as modificações do de n. 5.349, de 18 de outubro de 1904, e 6.944, de 7 de maio de 1908, vem, com a devida venia da honrabilidade administrativa do Governo da Republica, protestar pela resalva e oportuna reparação desses mesmos direitos e interesses; perante a justiça de V. Ex. a quem impetra a graça de fazer chegar o presente protesto á União Federal na pessoa do procurador da Republica que V. Ex. designar neste districto. Fundamentando o seu protesto, sem quebra do respeito que nem por isso cessa de votar á alta parte contractante que é o Governo do Brazil, mas com a firmeza que lhe dá a consciencia do seu direito, a Companhia Noroeste do Brazil se propõe expor, declarar e requerer o que adiante segue. I. — A clausula I das que acompanharam o citado decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908, modifica a concessão feita á Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, pelo tambem citado decreto n. 5.349, de 18 de outubro de 1904, restringindo-a expressamente ao trecho de Bahurú a Itapura; pelo que somente em relação a este referido trecho continúa em vigor o segundo dos actos supra mencionados. Isto significa que a companhia peticionaria é senhora e possuidora da Estrada de Ferro de Bahurú a Itapura, com todas as suas serventias, dependencias, privilegios e garantias de juros. Entretanto o trecho de Itapura a Corumbá (clausula II), cuja concessão ficou sem effeito, entrou no regimen de arrendamento, obrigando-se a Companhia Noroeste do Brazil a construí-lo pelo traçado então estabelecido de Itapura a Corumbá e dali á fronteira do Brazil, mas em plena propriedade da União. Para esta construção, attenda-se bem, o Governo Federal (clausula III) prefixou-lhe a extensão de 967 kilometros, e, avaliando o seu custo kilometrico em somma não excedente a 40:000\$ ouro, se comprometteu a pagar a Companhia Constructora e arrendataria o preço total que fosse ulteriormente fixado pelos estudos definitivos em titulos de 5%, juros ouro ao anno. O espirito desta clausula está na convicção em que as partes contractantes estavam de que o preço maximo do custo kilometrico estimado em 40:000\$ ouro, os quaes, pelo conceito em que eram tidos, se reputavam circulantes sem descontos, e por isso a Companhia Noroeste os aceitou ao par. Esta combinação financeira pareceu tanto mais razoavel, quanto a companhia descontando-os, vendendo-os mesmo abaixo do par da emissão, encontraria a compensação na facilidade de os collocar somente na medida das necessidades, impedindo a baixa maior que a pressão da offerta occasiona. Mas este regimen foi posteriormente modificado pela clausula IV do citado decreto n. 6.944, de 7 de maio de 1908, a qual permitindo a companhia o adiantamento em globo da somma de frs. 50 milhões, se absteve da condição do recebimento dos titulos a par, e antes revogou a clausula III do decreto n. 6.899 na parte que a estabelecia vigorando somente para o resto da emissão. Isto significa claramente que a somma correspondente á diferença entre o tipo da emissão e o saldo liquido da venda dos titulos, não deve ser supportada pela companhia como entende e assim nessa conformidade ordena S. Ex. o Sr. ministro da Viação. II. — A execução do contracto autorizado pelo citado decreto n. 6.899, tem soffrido da parte do Governo Federal graves desvios que não somente offendem os direitos e interesses da companhia, mas ainda tem impedido que os trabalhos de construção attingissem o maximo de celeridade que a excepcional exigencia da clausula XVII assentou no prazo de *dous annos* para a construção e abertura do trafego provisorio de uma extensão de 1.105 kilometros, ali comprehendidos o trecho de Miguel Calmon a Itapura. Entretanto quando isto se passava entre a Noroeste do Brazil e o Governo Federal, esta havia contractado já com outra empresa, pelo mesmo regimen da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, a construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, pouco mais de 200 kilometros, dando-lhe o prazo de cinco annos. Para assignalar bem o espirito que tem presidido á acção do Governo Federal na execução da obra monumental que é a estrada de ferro que vem ligar Matto Grosso ao Rio de Janeiro e incorporal-o á civilização brasileira, basta informar que, por despacho de 22 de outubro de 1912, o Exmo. ministro da Viação exigiu da peticionaria abertura ao trafego provisorio nas secções de Jupia a Rio Verde e Porto Esperança a Correntes, no prazo de 60 dias, acrescentando a essa rapidez de raio a imposição formal no sentido de a companhia renunciar á isenção de direitos aduaneiros que eram e lhe são ainda assegurados pela clausula XV do citado decreto n. 6.899. Não advertiu o Exmo. ministro que renunciar á isenção de direitos aduaneiros equivale a aggravar o custo kilometrico da construção da estrada, que aliás tem pelo contracto preço maximo estabelecido. Em seguida como a peticionaria se não houvesse conformado com semelhante exigencia que, como atraz se ponderou, envolvia o abandono de uma vantagem prevista nos seus orçamentos, qual a da estrada livre dos materiaes importados, foi-lhe imposta a multa de 16:000\$, aliás não estabelecida no decreto que rege o contracto, com a aggravante evidente de estabelecer tumulto nos serviços da construção não só pelo lado tecnico como pelo lado financeiro, pois ainda occorreu a ameaça de pontha nos bens da companhia, no intuito de obrigar a ao pagamento de uma multa illegal. Sem embargo de recusa oposta pela companhia á renuncia dos direitos aduaneiros, estes foram arbitrariamente sus-

penso e, em virtude disso, a peticionaria foi obrigada a pagar na Alfândega do Santos a totalidade daquelles direitos alfandegarios sobre os matricias que importou, aumentando assim o preço da unidade kilometrica. E porque a mesma coisa não se quiz submeter na Alfândega do Porto Esperança, foi todo o material ali retido arbitrariamente, causando prejuizos de toda a ordem á empresa e sobretudo á entrada regular andamento dos trabalhos de construcção. A estes atropellos exercidos sobre empresa de trabalhos publicos de tal magnitude, juntam-se outros actos do Exmo. Sr. ministro da Viação, que salvo sempre a sua honrabilidade pessoal, exprimem prevenções infundadas contra a idoneidade tecnica e financeira da companhia, e são incompatíveis com a calma e imparcialidade que devem presidir ao ministerio do trabalho. De facto, o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, avisando ao da Viação acerca do supposto debito da companhia na importância por aquelle ministerio calculada em frs. 12.808.988, por diferenças entre os juros das obrigações de 5 % e os que os depositos deverão render nos bancos do exterior, foi a companhia notificada ao pagamento immediato dessa somma. Mas, em primeiro lugar, a retenção dessa diferença (clausula V do decreto n. 6.949) sómente poderia ter lugar quanto aos juros do semestre verificado e balanceado, não a respeito de toda a somma adeantada á companhia nos titulos de 5 %. Só por esta observação, aliás fundada em clausula expressa do contracto, se verifica que, si debito existe a essa conta, elle não pôde exceder de frs. 2.799.000. Em segundo lugar a conta de juros nos bancos (Société Générale e outros) não deve referir-se ao total de rs. 50 milhões, mas a essa, menos a diferença entre o typo da emissão e o da venda dos titulos, porque, conforme a peticionaria já fez ver, a condição do recebimento delles, ao par foi eliminada pela clausula I do decreto n. 6.944. Em terceiro lugar é digno de nota muito especial o facto de ter sido pelo Governo Federal desviada dos fins previstos nas clausulas do decreto n. 6.899, boa parte das sommas depositadas na Société Générale, em Paris, e empregadas em misteres diferentes. Este facto irregular em si mesmo, ainda acarreta prejuizo á companhia, por isso que as retiradas de fundos depositados reduzem a conta de juros e augmentam a diferença entre os juros dos titulos de 5 % e os que devem render os depositos nos bancos. III. — Outro facto, e este se referindo a prazos e fórmas de pagamento por trabalhos executados, vem ainda demonstrar que o Governo Federal tem deixado de dar o devido cumprimento a clausulas expressas do contracto. Em verdade o decreto n. 6.899, clausulas XI e XII determinam que, approvados os estados definitivos da linha, e fixado o preço mélio kilometrico, seguir-se-hiam os pagamentos trimestraes dos trabalhos executados, mediante avaliações provisórias. Pois em vez disso, o Governo mandou effectuar na secção de Esperança a Campo Grande medição semestral, e o que é mais, não fez pagamento algum de toda essa extensão senão depois de cinco ou seis mezes. Ainda mais, até a presente data a companhia não conseguiu obter o pagamento trimestral dos trabalhos executados nas secções de Itapura, Rio Verde e Campo Grande, nas competentes épocas; isto é, nas datas de 31 de dezembro de 1912 e 31 de março de 1913, apesar de deve-se-lhe essa justiça — das reiteradas solicitações do Exmo. Sr. ministro da Viação. Taes demoras, taes omissões no desempenho dessas sollemnes obrigações, tem occasionado á companhia tão grandes e inilludíveis danos e perdas, que ella se sentiu compellida a sustar os seus trabalhos, deixando qua a responsabilidade desse facto lamentavel recaia, como outros, sobre o Governo Federal. A peticionaria conclui a fundamentação do seu protesto, referindo-se succintamente: a) que a clausula LI do decreto n. 6.899, estatue que: no caso de desacordo entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia será decidida por dous arbitros dos quaes um nomeado pela administração e o outro pela peticionaria. Si, porém, esses nomeados arbitros divergirem entre si, cada uma das partes compromettidas, indicará tres nomes de pessoas estranhas ao primeiro arbitramento, designando a sorte por processo regular, dentre os seis promiscuamente envolvidos, qual deve ser o desempatador; b) que o estado actual dos negocios da companhia, em suas relações contractuaes com o Governo Federal, conforme a exposição feita neste protesto, além de outros factos conhecidos da Secretaria do Estado, exprime caracterisadamente o desacordo o mais completo entre as duas partes contractantes, precisamente na intelligencia das clausulas do supra mencionado decreto n. 6.899; c) que entretanto, contra a expressa instituição do juizo arbitral supra referido, o nobre ministro da Viação abre mão delle, abandona-lhe o recurso prudencial que a própria moral positiva de que S. Ex. é cultor aconselha para enveredar pelo caminho dos litigios até ao extremo da violencia da caducidade, preparando desta arte a guerra dos interesses egoistas, em dano do sentimento altruista que encontra aliás o terreno propicio nas clausulas do presente decreto n. 6.899. Finalizando, a peticionaria requer e pede a V. Ex. que seja-lhe permitido protestar, com o devido respeito que é seu dever tributar ao Governo da Republica, contra os actos dos seus dignos e responsáveis agentes mencionados na presente reclamação e protesto, afim de que fiquem assegureados e resguardados os direitos e interesses que-lhe cabem como parte contractante e que opportuna e legalmente serão decorosamente submettidos ao exame e julgamento dos tribunaes para a elucidação judicial dos factos, a applicação dos direitos que lhes forem correspondentes e a determinação

por sentença dos prajuzos, danos e perdas que devem ser indemnizados pela União Federal á Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil. Sendo afinal entregue este protesto independente da sala do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1913. — *G. Hamelin. — Jean Jourdon.* Colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federacs no valor de 2\$100. D. á 1ª Vara. Em 20 de agosto de 1913. — *Azevedo.* Despacho: D. ao Dr. 1º procurador A., como requer. Rio, 22 de agosto de 1913. — *Raul Martins.* Protesto: Aos 26 dias do mez de agosto de 1913 nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio compareceu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil representada pelos directores G. Hamelin e Jean Jourdon e por ellos foi dito que em nome da mesma companhia protestava como protesta contra os factos narrados na petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo. E do como assim o disseram do que dou fé, assignam. Eu, João José Zamith, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento do escrivão. — *G. Hamelin. — Jean Jourdon.* Certidão de intimação. Certifico que intimei o Sr. Dr. Francisco de Andrada e Silva, primeiro procurador da Republica, por todo o conteúdo da petição, despacho e termo de protesto retro que ficou sciente e dei-lhe contra-fé que accitou. O referido é verdade e dou fé. Districto Federal, 22 de agosto de 1913. O official do juizo, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. E para que chegue a noticia a todos os interessados mandei passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e outro do igual teor que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1913. E eu, João José Zamith, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento do escrivão. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de M. Dias & Comp.

AVISO AOS CREDITORES E AOS FALLIDOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de M. Dias & Comp., negociantes estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 111 com o commercio de roupas feitas, fuzendas e armario, de quem são socios Maria Dias e José Pereira Dias, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de diversos credores e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. Dias & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 111, por sentença deste juizo da 26 de agosto de 1913, á 4 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais da 1 de julho de 1913. Foi nomeado syndico o credor Augusto Vaz & Comp., residente á rua da Alfândega n. 53, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será realizada no dia 25 de setembro, á 4 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, subescrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conformado. — Pelo escrivão, no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, José da Silva Liboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Duarte

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Duarte, á rua Wenceslau n. 26, na forma abaixo

O Dr. Campos Tourinho, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Virgilio de Mattos devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante por sentença deste juizo de 22 de agosto de 1913, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais da 2 de julho de 1913. Foi nomeado syndico o credor Virgilio de Mattos, á rua Visconde Rio Branco n. 45, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de setembro de 1913, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de agosto de 1913. — Eu, José Candido de Barros, o subescrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de F. Mendes****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante F. Mendes, á rua Frei Caneca n. 204

O Dr. Campos Tourinho, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Brasilianisk Bank fur Deutschlander devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante F. Mendes, por sentença deste Juizo de 1 de agosto de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para o effeito legal de 8 de março de 1913. Foi nomeado syndico o Dr. Jorge Gomes de Mattos, com escriptorio á rua do Rozario n. 139, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de setembro de 1913, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913. E eu, José Candido de Barros o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Pacheco & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

Para o fim de serem examinados pelos autores da fallencia de Pacheco & Comp. e interessados que quizerem, aviso a-hur-me em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos depositados pelos syndicos da dita fallencia, com os respectivos pareceres, podendo durante este prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores socios poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações e outras provas, que serão processadas em separado. Rio de Janeiro, vinte oito de agosto de 1913. — O escrivão interino *Arnaldo da Silva Triho.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na concordata de Nametalla Assbu, na forma abaixo

O Doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata de Nametalla Assbu, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: «Expeça-se edital com o prazo de dez dias. Rio, dizenove—oito—mil novecentos e treze. *Carvalho e Mello.*» Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na concordata de Nametalla Assbu, para dizearem, dentro desse prazo, sobre o cumprimento da mesma concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram esta e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e treze de Agosto de mil novecentos e treze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi, *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* (Estava devidamente sellado). Está conforme. — No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado, *Jacyntho Teixeira Pinto.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Pelo presente faço publico que foi designado o dia dois de setembro proximo, á uma hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois, para ter lugar o julgamento dos embargos de nullidades e infringentes do julgado, oppositos por Arthur Bastos & Comp., nos autos de appellação da 11ª Pretoria, em que os mesmos são appellantes, e Augusto de Sá Vieira, appellado; dos oppositos por Arthur Werneck, nos autos de appellação da 5ª Pretoria, em que, o mesmo é appellante, e Sizenando de Almeida & Comp., appellados; e dos oppositos pela Companhia Edificadora, nos autos de appellação da 11ª Pretoria em que a mesma é appellante, e Manoel Alvaros de Souza, appellado. Rio, 28 de agosto de 1913. — O Escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de prestação de contas, em que são supplicantes Laport, Irmão & Comp., ex-syndicos da fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar suas contas. Sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação, para sciencia de que, durante esse prazo, se acham em cartorio á sua disposição as contas prestadas por Laport Irmão & Comp., ex-syndicos da dita fallencia, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 dias de agosto de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante o Banco Allemão Transatlantico e justificada a massa fallida da Empresa Brasileira Auto-Viação, nos quaes pelo justificante lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para justificar o seu credito. Sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação para sciencia do pedido que faz o Banco Allemão Transatlantico, afim de ser classificado como credor privilegiado da dita fallencia por cincoenta debentures de numeros novecentos e cincoenta e um a mil, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de agosto de mil novecentos e treze. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* — (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Vespasiano Meirelles Coqueiro****AVISO AOS CREDITORES**

Scientifico aos credores da fallencia de Vespasiano Meirelles Coqueiro que as relações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste Juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que os quizerem examinar. Durante esse prazo os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Bernardino Corrêa Albino**

José da Silva Giulo & Comp., syndicos da fallencia de Bernardino Corrêa Albino, com estabelecimento de estivador, á rua Visconde de Itaborahy n. 75, loja, participam a todos os credores do fallido que se encontram todos os dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde, no escriptorio do mesmo fallido, á referida rua Visconde de Itaborahy n. 75, loja, onde attenderão a qualquer reclamação dos credores.

A primeira assembléa dos credores terá lugar no dia 17 de setembro proximo, á rua Menezes Vieira n. 152 (antiga dos Invalidos), á 1 hora da tarde, e o prazo marcado para apresentação de creditos termina no proximo dia 2 de setembro.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1913. — P. p. de José da Silva Grillo & Comp., *Joaquim Madureira*, advogado e Grillo & Comp. (.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALENCIA MATTOS, IRMÃO & COMP. NA
FORMA ABAIXO

Credores privilegiados:

O Juízo.....
Escrivão.....
Peritos.....
Syndico e liquidatário.....
Curador.....
Despesas judiciais.....

Credores chirographarios:

Francisco Rizzo..... 608\$010
Domingos Joaquim da Silva & Comp..... 4:745\$160
José Antonio de Mattos..... 8:745\$160
H. Vasconcellos & Comp..... 277\$065
Carlos Conteyille..... 35\$000
José da Silva & Comp..... 4:822\$630
Archanjo Sobrinho & Comp..... 41\$600

46:972\$025

Credor particular do socio Antonio Joaquim de Oliveira Ramos:

José Antonio de Mattos..... 2:200\$000

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913.—Dr. Miguel Buarque Pinto
Guimarães, liquidatário, rua da Quitanda n. 46, 1º andar.**Juízo da Segunda Pretoria Cível****FREGUEZIA DO SACRAMENTO**

Acham-se affixados mais os editaes para casamentos de Domingos da Rocha Pereira e Camilla Soares da Conceição, Luiz Rebello Braga e Gabriella Magalhães, Alcino Alves dos Santos e Alice Clementina Muniz; Camillo Oliveira Costa e Izabel Xhemodes da Costa, Antenor dos Santos Lima e Maria de Albuquerque, Augusto Pinto e Deolinda d'Assumpção, Antonio Francisco de Almeida e Maria da Piedade, João José Rodrigues e Maria Josephina Nunes Bandeira, William Milles Duff e Rutt Graham; Francisco José Barbosa e Maria Gomes Barbosa, Manoel Rodrigues Paulo e Belmira Augusta.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913.—O escrivão, Alfredo Maurell Filho.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias, abatimento de 10 % para venda e arrematação de uma terça parte do predio e respectivo terreno, sito à rua Aristides Lobo n. 90 antigo, hoje 190, penhorado aos executados Antonio Lopes Romeiro e Domingos Esteves Soares, em execução movida pelo exequente Alfredo Fernandes da Costa Mattos, cessionário de Souza Fernandes & Comp., na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz, 1º suplente em exercicio da 5ª Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem que o official de justiça que servir de porteiro dos auditorios deste Juízo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 29 de agosto do corrente anno, ao meio dia, depois da audiência do estylo, e ás portas da casa onde funciona esta Pretoria, à rua de S. Christovão n. 394, uma terça parte do predio e respectivo terreno, sito à rua Aristides Lobo n. 90 antigo, hoje 190, penhorado aos executados Antonio Lopes Romeiro e Domingos Esteves Soares, em execução movida pelo exequente Alfredo Fernandes da Costa Mattos, constante da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, a qual é do teor e forma seguinte: Predio de sobrado no alinhamento da rua, de boa construção e com portadas de cantaria e pé direito da lei; o primeiro pavimento compõe-se da loja com tres portas de frente, 13 metros de comprimento por 3^m,80 de largura, no centro; uma sala com 4^m,43 de comprimento por 3^m,65 de largura e mais um compartimento amplo com 6^m,10 de comprimento, por 2^m,50, em forma irregular, tendo ainda um socavão por baixo da escada, que do quintal vae para o sobrado. O segundo pavimento (sobrado) tem entrada por um portão do lado da loja e por uma escada, toda de cantaria e compõe-se de salas de visitas e de jantar, quatro quartos, corredor, cozinha, dispensa, banheiro e latrina, tudo soalhado e forrado na forma da lei, e com as cubações e pé direito legais; do sobrado para o quintal existe uma escada pelo lado dos fundos e no mesmo quintal tem ainda dois quartos para criados. O terreno onde se acha construido o referido predio é em forma irregular, tendo 8^m,75 na frente, alargando no centro e diminuindo nos

fundos onde termina, mais ou menos em sete metros de largura, tendo noventa metros de comprimento. Avaliamos o predio e respectivo terreno na quantia de 18:000\$; sendo, portanto, a terça parte do mesmo 6:000\$, que feito o abatimento de 10 % se reduz a 5:400\$, por quanto irá a segunda praça deste juízo a requerimento do exequente. E quem a mesma pretendo arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous, do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 16 de agosto de 1913. Eu, Pedro Ferreira Sorrado, escrivão, o subscrevi.—Sylvio Martins Teixeira.

Juízo da Sexta Pretoria Cível**Editaes de casamento**

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do Registro Civil da freguezia do Engenho Novo:

Faz saber que se acham habilitados para casar, na forma da lei:

José Plácido Goulart com Elvira Candida Pinto.

Annibal Guerreiro Lima com Irene Soares Gomes Carneiro.

Dr. Manoel Octacilio Wanseller com Castorina Carolina de Vargas Souza.

Alberto Clemente Pereira com Dulcelina Velloso Vasconcellos.

João Bento de Figueiredo com Olivia Lopes.

José de Oliveira Bastos com Edelvira Alves da Conceição Chaves.

Quem souber de algum impedimento accuso-o.

Habilitados: Manoel Fernandes Braga com Florinda Rocha Moreira.

João Vasconcellos de Albuquerque Mello com Laura de Oliveira Soares.

O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal**Edital de citação**

O Dr. Alvaro B. Berford, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida, e por este juízo recebida, uma denuncia, pela qual é citada Miguel Vieira Farias, no processo n. 7, que tem de ser processado como incurso no artigo do Codigo Penal, e por que não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão da não ser encontrado, nem d'elle haver noticia, o cita pelo presente para depois de findo o prazo de 10 dias, comparecer á primeira audiencia deste juízo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo, até final sentença, tudo sob pena de revollia.

As audiencias realizam-se diariamente, ás 11 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume.

Terceira Pretoria Criminal, 28 de agosto de 1913. Eu, Alcides Netto, escrivão, o subscrevo.—Alvaro B. Berford.

TERMOS DE CONTRACTO**Ministerio da Viação e Obras Publicas****Directoria Geral da Contabilidade**

Copia — Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e os Srs. J. L. Costa & Comp., para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno.

Aos vinte e cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. director geral coronel Ernesto Lirio de Siqueira, compareceram os Srs. J. L. Costa & Comp., proponentes que mais vantagens offereceram, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dous mil duzentos e vinte um, de trinta do dezembro de mil novecentos e nove, revigoradas pela actual lei brecamentária, na concorrência para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, aborta pelo edital de dous do outubro de mil novecentos e doze, publicado no *Diario Official* de seis dos mesmos mez e anno, e propostas publicadas no *Diario Official* do cinco e seis de novembro do mesmo anno, conforme o processo «Diversos» numero dous mil setecentos e trinta e dous, de dous do outubro de mil novecentos e doze, do protocollo desta directoria, resolvendo de commum accordo firmar o presente contracto para o

fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira—Obrigam-se os contractantes J. L. Costa & Companhia a apresentar dentro de 33 quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda—A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou designação da proposta, devendo em tal caso os contractantes fazer novo fornecimento dentro do prazo estipulado acima.

Terceira—Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado poderá a directoria mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço por conta dos contractantes, que ficarão também sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta—Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possam cumprir-o ou até que se encontre no mercado material superior; além do que, ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta—Ficam os contractantes sujeitos a multas de quinhentos mil réis (\$500\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo da directoria, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não forem immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, e constante da clausula oitava; sendo, neste caso, obrigados os contractantes a completar aquelle deposito sob pena de rescisão do contracto.

Sexta—Deverão os contractantes apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional por conta da verba segunda—Correios—artigo quarenta e nove da lei numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze, salvo as contas da sub-consignação—Aluguel e conservação de casas, etc.—que serão pagas na thesouraria desta repartição; correndo a aquisição dos diferentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos a que este acompanha.

Setima—Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Sub-directoria de Contabilidade quitação da diferença de preço ou da multa que porventura lhes seja imposta.

Oitava—Para garantia da execução do presente contracto os contractantes depositaram no Thesouro Nacional a caução de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro, conforme consta do recibo numero cento e sessenta e quatro, de 7 de março do corrente anno, passado por aquella repartição e apresentado nesta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificada não se acharem os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

Nona—No caso de reincidência dos contractantes em infringirem o presente contracto poderá a directoria rescindir-o, e neste caso ficarão os contractantes sujeitos a perda da caução feita no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima—O presente contracto só começará a ter execução depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e sendo approved vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dois mil quatrocentos e nove, de vinte tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Undecima—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezasete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezoito da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e treze. Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo. Eu, Oscar Azamor Goulart, terceiro official desta directoria, lavrei o presente contracto, que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, vinte cinco de agosto de mil novecentos e treze. (Assignados): Ernesto Lirio de Siqueira.—J. L. Costa & Companhia. (Testemunhas): (Assignados): Bento José Ramos.—Antenor Reis de Assis. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezeseis mil e quatrocentos réis.

Relação dos objectos a que se refere o contracto retro de J. L. Costa & Comp.—«Artigos de expediente e escriptorio, etc.»:

Block-note, papel Fiume com cem folhas, trinta e tres centímetros por onze centímetros (0^m,33x0^m,11) (um) quinhentos e noventa réis. Block-note de papel Fiume com cem folhas, trinta e tres centímetros por quinze centímetros (0^m,33x0^m,15) (um) oitocentos e noventa réis. Colchetes para papeis, numero um a dez, podendo ser pedido qualquer numero, em caixas de meia groza (caixa) duzentos e quarenta réis. Canetas Eagle numero dois (duzia) um mil e seiscentos e cincoenta réis. Canetas Eagle numero tres (duzia) um mil e novecentos e

cincoenta réis. Dicionario de Adolpho Coelho, português (jogo) vinte e quatro mil réis. Dicionario de Bosche, português e allemão (jogo) quatorze mil réis. Idem, Koeler, português-allemão (jogo) quarenta mil réis. Idem, Koepfer, inglez-allemão (jogo) dezoito mil réis. Espeto para papeis (um) setecentos réis. Esponjeira com esponja, uma, mil e cento e noventa réis. Enveloppes brancos, marcados, de quarenta centímetros por quinze centímetros (0^m,40x0^m,15) (cento) tres mil e quatrocentos e oitenta réis. Gomma arabica nacional (vidro) mil e quarenta réis. Indice meio Hollanda (um) mil e setecentos e cincoenta réis. Lapis americano F. Faber, qualquer lbra, (duzia) dois mil e seiscentos réis. Lapis preto Faber, numero sete mil mil quatrocentos e oito, (duzia) um mil e cem réis. Livro papel Fiume, com vinte e cinco folhas numeradas, (um) seiscentos e quarenta réis. Livro papel Fiume, com cincoenta folhas numeradas (um) setecentos e cincoenta réis. Livro papel Fiume, com cem folhas numeradas (um) novecentos e noventa réis. Livro em branco, papel meio Hollanda numero duzentos e sete, com cem folhas numeradas de vinte e quatro centímetros por dezoito centímetros (0^m,24x0^m,18) (um) novecentos e noventa e cinco réis. Molhadores para copiadores (um) dois mil e quinhentos réis. Papel diplomata de linho americano, marcado, cem folhas, (caixa) tres mil novecentos e cincoenta réis. Papel cartão numero um, quinhentas folhas, (rasma) vinte e sete mil e setecentos réis. Idem mata-borrão, cento e vinte libras (folha) cento e noventa e cinco réis. Idem paraafinado (rasma) dez mil réis. Idem polygrapho, marcas Darby o Government Bond (folha) setenta réis. Pennas Perry numero quatrocento e vinte, com pennas (caixa) um mil quinhentos réis. Idem, idem, douradas (caixa) quatro mil quinhentos réis. Idem Svenckens numero cento e onze (caixa) dois mil réis. Idem, idem, numero cento e dezeseis (caixa) dois mil réis. Idem, idem, numero duzentos e seis (caixa) dois mil réis. Idem, idem, numero duzentos e quatro (caixa) dois mil réis. Idem Leonard numero quinhentos e dez, com pennas (caixa) dois mil quinhentos e cincoenta réis. Idem D. Leonard numero quinhentos e dezeseis E. F., douradas, com pennas (caixa) dois mil e seiscentos réis. Regoas de ébano, chatas, medindo até setenta centímetros (0^m,70), com filete de metal (uma) um mil e oitocentos réis. Tinteiro de crystal, com tampo de metal, grande (um) dois mil e oitocentos réis. Tinteiro do vidro (um) um mil e cincoenta réis. «Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.» Anteparas de folha para espiriteiras (uma) tres mil réis. Cilindro de folha para remessa de botijas de tinta, medindo vinte e oito centímetros por doze centímetros (0^m,28x0^m,12) (um) um mil e duzentos réis. Idem, idem, medindo trinta e dois centímetros por quatorze centímetros (0^m,32x0^m,14) (um) um mil e quinhentos réis. Caixa de folha para remessa de sellos, numero um, devendo a solda ser feita por occasião da remessa (uma) cinco mil e seiscentos réis. Cilindro de folha para remessa de sellos, medindo trinta e tres centímetros por vinte e tres centímetros (0^m,33x0^m,23) (um) um mil réis. Caixa de folha para remessa de sellos, numero dois, devendo a solda ser feita por occasião da remessa (uma) quatro mil e oitocentos réis. Caixa de folha para remessa de sellos, numero tres, devendo a solda ser feita por occasião da remessa (uma) quatro mil réis. Caixões vasillos (um) seiscentos e cincoenta réis. Toalha para mãos (uma) um mil e setecentos réis. «Aluguel e conservação de casas, etc.» Vela brasileira (pacote) um mil e duzentos réis. Rio de Janeiro, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e treze. (Assignados) Ernesto Lirio de Siqueira.—J. L. Costa & Companhia.—Testemunhas—(Assignados) Bento José Ramos.—Antenor Reis de Assis.—(Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de nove mil réis).—Confere—Primera secção de Contabilidade dos Correios, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e treze.—Charles Praga Pinto, praticante.—Visto, o chefe de secção F. Torres de Oliveira.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, e senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu de Porto Velho o seguinte telegramma:

«Perante grande numero de pessoas e autoridades de Matto Grosso, Amazonas e Porto Velho, assumi gestão administrativa, sendo por essa occasião aclamado o nome de V. Ex. Saudações.—Miguel R. Souto, administrador da mesa de rendas.»

— Realizou-se hontem á tarde no Palacio do Cattete a audiencia publica do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

S. Ex. attendeu ás pessoas que o procuraram, auxiliado pelo official de gabinete Sr. Dr. Domingos Magarinos.

— Os professores da Escola Nacional de Bellas Artes, Srs. Lucilio de Albuquerque e Augusto Girardet foram hontem ao Palácio do Cattete convidar o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir, na referida escola, á inauguração da XX exposição geral de Bellas Artes, a realizar-se no dia 1 de setembro proximo.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Gabriel Salgado e Raymundo de Miranda; deputados Cunha Vasconcellos, Lourenço de Sá, Jacques Ourique, Flores da Cunha, Pires de Carvalho, Baptista de Mello, Pedro Mariani e Gentil Falcão; general Severiano Rego, presidente do Lloyd Brasileiro; tenente Feliciano Sodré, prefeito municipal de Niteroy; Dr. Daniel de Almeida e coronel José Maria Carneiro da Cunha.

— Em audiencia solemne foi hontem, ás 3 horas da tarde, recebido pelo Exmo Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Alfredo Irarrazaval Zañatur, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Chile junto ao Governo do Brazil, que apresentou a S. Ex. as suas credenciaes.

Por occasião dessa solemnidade prestou as honras da pragmat'ca o 56º batalhão de caçadores.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro far-se-ha representar pelo seu assistente militar, coronel Cruz Sobrinho, na inauguração, no palacio da Prefeitura, do quadro symbolizando a gratidão dos respectivos funcionarios pelos grandes beneficios que lhe foram concedidos no actual periodo governamental, com a decretação da lei municipal n. 1.338, de 29 de agosto de 1911.

— Foram naturalizados cidadãos brasileiros o inglez Gilbert Munro e o portuguez Lourenço Pont.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Flores da Cunha, Freire de Carvalho, Floriano de Brito, Torquato Moreira, Estevam Marcolino, Theotônio da Brito, Collares Moreira e Christiano Brazil; Drs. Alvaro de Castro, João B. P. de Almeida, Mario Bulcão, Armando de Carvalho, Carlos Olyntho Braga e Simoens da Silva; coroneis Alberto de Aguiar e Cunha Martins.

— Foi nomeado Plinio Gomes Cardim para o lugar de amanuense da secretaria da Procuradoria da Republica no Districto Federal.

— Por portaria de hontem do Sr. ministro foi nomeado Oscar Senra de Oliveira para exercer interinamente o 3º officio de contador do Fôro do Districto Federal.

— Foi nomeado José de Oliveira Freitas para exercer interinamente o lugar de 3º official da Directoria Geral da Saude Publica, durante o impedimento do effectivo João Innocencio Pereira de Lima, que se acha licenciado.

— Foi exonerado, a pedido, Julio de Medeiros do lugar de amanuense da secretaria da Procuradoria da Republica no Districto Federal.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:
Superior de dia, capitão Caldeira Bastos.
Official de dia á brigada, capitão Rocha Silveira.
Ajudante de parada, o do 1º batalhão.
Musica de parada, a do 4º batalhão.

Melicos: de dia ao hospital, Dr. Haroldo Lima; de promptidão, capitão Dr. Henrique Benassi e interno de dia, alferes honorario Catão Moreau.

Dia á pharmacía, alferes pharmaceutico Mallet Soares e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Pessoa Cavalcanti.

Ronda ás patrulhas, alferes Mario Limoeiro e 10 inferiores.

Ronda no 4º districto, alferes Daniel Cavalcante e um inferior.

Promptidão permanente: do 4º batalhão, alferes Souza Reis na cavallaria, alferes Carlos Victal.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Antonio Cordeiro; Caixa de Conversão, alferes Themistocles Soldo; Thesouro, alferes Verissimo Nogueira; Casa da Moeda, alferes Santa Barbara.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, capitão Cecilio Guimarães; no 4º, alferes Octaciano de Sant'Anna; no 5º, capitão Vieira Ferreira, na cavallaria, tenente Pereira de Mello; no corpo de serviços auxiliares, tenente Cabral de Oliveira.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. ministro recebeu os seguintes telegrammas:

«Agradecendo a V. Ex. os inolvidaveis serviços que prestou ao Alto Purús na pasta da Justiça, felicito-o pela nomeação para a importante pasta da Fazenda, onde, estou certo, continuará a ter sob a sua especial protecção o territorio acreano, que tanto carece do amparo daquelles que conhecem as suas grandes necessidades. Saudações respeitadas — Samuel Barreira, prefeito do Purús.»

«Sinceros agradecimentos pelas honrosas atenções que sempre me dispensou e patenteio, em nome do Departamento do Alto Juruá, a sua gratidão pelo muito que fez em seu beneficio quando ministro da Justiça. Respeitosas saudações. — F. S. Rego Barros, prefeito do Juruá.»

«Em nome do departamento e no meu proprio, tenho a honra de cumprimentar V. Ex. pela sua nomeação para a pasta da Fazenda e dizer-lhe que as nossas saudações são a expressão vibrante do nosso reconhecimento pelo muito que fez por esta região como ministro do Interior e Justiça. Cordiaes saudações. — Deocleciano Souza, prefeito do Alto Acre.»

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Eloy de Souza, Arthur Moreira, Felisbello Freire, Felix Pacheco, Natalicio Camboim, Theotônio da Brito, Pedro Marianni, Thomaz Cavalcanti e Maira de Vasconcellos, Dr. Norberto Ferreira, Pedro Pernambuco, Hans Heilborn, Dr. Jeronymo Monteiro, Dr. Marcolino Tavaras, Dr. Armando Salles, Dr. Villela dos Santos, Manoel Alves da Silva e Dr. Demetrio Ribeiro.

— Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes o Sr. ministro pediu providencias, com urgencia, para que seja recolhida ao Thesouro a quantia de 23:000\$ que fôra depositada nos cofres daquella repartição, de propriedade do cobrador da Recebedoria do Districto Federal Graciano dos Santos Pedreira, quantia essa proveniente da desapropriação do predio n. 48 da rua da Saude, o qual se achava garantindo a gestão do mesmo funcionario no alludido cargo.

— O Sr. ministro approvou o acto do delegado fiscal no Pará resolvendo, em contrario á pratica seguida pelo seu antecessor, que os bilhetes de loteria não podem ser sellados com fórmulas do imposto de consumo nacional e que, na falta dos que lhes são destinados, fossem sellados com o sello da verba de que trata o art. 30, n. 2, do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Outrosim recommendou S. Ex. a maior solicitude na requisição de sellos necessarios á cobrança dos impostos federaes naquelle Estado.

— Quanto ao requerimento em que o Dr. João Ferreira de Faria e outros pedem a creação de uma caixa economica na cidade de Villa Nova, Estado de Sergipe, o Sr. ministro resolveu que os peticionarios aguardem oportunidade.

— Ao seu collega da Viação o Sr. ministro communicou haverem S. Pearson and Son, Limited, depositado na Delegacia do Thesouro em Londras a importancia de 100:000\$, papel, de accordo com a clausula XII do edital para as obras complementares do porto do Rio de Janeiro.

— Tendo o secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do S. Paulo pedido a revogação da circular n. 27, de 3 de

outubro de 1911; que a Repartição de Aguas e Esgotos dessa capital julga necessaria, no interesse dos respectivos serviços, o Sr. ministro declarou que, em face das disposições em vigor, não pôde revogar essa circular, por isso que, quer para a isenção de direitos, quer para os abatimentos e reduções consignados em lei, serão observadas as formalidades e condições do decreto n. 8.392, de 8 de março de 1911.

Marinha

O Sr. ministro foi representado pelo 1º tenente Adalberto Menezes de Oliveira na conferência realizada hontem, às 8 1/2 horas da noite, na Bibliotheca de Marinha, pelo capitão de corveta Manoel Castano Gouvêa Coutinho, que dissertou sobre o serviço radiotelegraphico da Marinha.

— O capitão-tenente Octavio Dias Carneiro passou do couraçado *S. Paulo* para o couraçado *Deodoro*.

— O 2º tenente commissário Jacob Cordovil Maurity d. s. m. barcou do cruzador-torpedeiro *Tamboré* depois da entrega, a seu substituto, das funcções de seu cargo.

— Pela Superintendência de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que foi inaugurado um poste illuminativo typo 7 1/2 Wilson Canada, pintado de branco, na ilha da Pimenta, enseada da Ribeira, bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro, exhibindo luz branca com eclipses sendo de cinco segundos o periodo de luz e de sete segundos o periodo de obscuridade. As marcações desse poste são em rumos verdadeiros: ilha do Japão (meio)—66° 30' N.E.; ilha do Cavaco (parte mais E)—47° 00' N.E.; e que se achá restabelecida, a luz do poste illuminativo da Lage de Santos, no Estrdo de S. Paulo.

— O Sr. ministro, acompanhado dos capitães-tenentes Joaquim Chagas Moura e Oscar Espindola, seus ajudantes de ordens, assistiu hontem às experiencias feitas nas machinas do couraçado *Deodoro*.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: senador Raymundo de Miranda; vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada; contra-almirante Altino Flavio de Miranda Correia, commandante da 2ª divisão naval; capitão de mar e guerra Castello Branco, commandante da divisão de cruzadores; capitão de fragata Mourão dos Santos, commandante do navio-escola *Tamandaré*; capitão de corveta Ormidas de Albuquerque, assistente da Superintendencia do Material, e capitão-tenente Adalberto Nunes, assistente da Inspectoria de Engenharia Naval.

— O Sr. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada, assistiu hontem às experiencias realizadas nas machinas do couraçado *Deodoro*.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: majores Pedro Cabral, do 13º de infantaria, vindo de Alagoas afim de recolher-se á sua unidade e Antonio Rodrigues do Oliveira Junqueira, por ter sido promovido; 2º tenentes Sizio de Carvalho, do 3º esquadrao de tren, por ter ficado sem effecto a ordem sobre o seu recolhimento; Carlos Soares do Lago, do 52º de caçadores, por ter sido classificado e veterinario Oscar de Menezes Costa, por ter sido mandado servir no 20º grupo de artilharia.

— Reune-se amanhã 30, na auditoria do Departamento da Guerra o conselho de guerra a que responde o soldado da Fabrica de Polvora da Estrella João Severiano Bastos, do qual são juizes: capitão Antonio de Souza Gouvêa Sobrinho, 1º tenente Alfredo Alipio Nery Cordeiro e os 3º tenentes Arthur Jovino Marques, Hildebrando de Almeida Freitas, Alfredo Telles da Silva e Edgard Colás.

— Desistiu do resto da licença com que se achava para tratamento de saúde o apresentou-se hontem ao quartel general da 9ª região o coronel F. Emilio Paes Barreto, da arma de artilharia.

— Pelo director do Hospital Central do Exercito foi transferido, a bem da saúde, daquelle estabelecimento para a enfermaria militar do S. João d'El-Rey o soldado Estanislau José dos Santos.

— Não ser submettido a inspecção de saúde, por ter concluido a licença com que se achava, o capitão do 1º regimento de artilharia montada Severiano Carlos de Abreu.

— O commandante da fortaleza da Lage, solicitou providencias ao inspector da 9ª região para que sejam fornecidos, pela secção de

engenharia da mesma região, 30 metros de cabos electricos subterraneos, afim de substituir em parte os cabos electricos para o serviço do pharol da fortaleza.

— O major do 2º regimento de artilharia montada, com sede na 11ª região, Domingos Viçgilio do Nascimento, e capitão Salvador de Aguiar Catali, do 23º batalhão de infantaria, apresentaram-se ao quartel general da 9ª região, afim de se reunirem aos corpos a que pertencem.

— Visitaram hontem, em seu gabinete, o Sr. ministro os generaes Salvador Pinheiro Machado, vice-presidente do Estado do Rio Grande do Sul; e Antonio Geraldo de Souza Aguiar e Dr. Herculano de Freitas, ministro da Justiça.

— Serviço do Exercito para hoje: Superior de dia, capitão Archimedes Frederico Knapp da Costa Rubin.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Alvaro Cerqueira.

Auxiliar do official de dia, sargento Gomes Farias.

A brigada estrategica da os officiaes para ronda, para o serviço de dia á 9ª região, patrulhas, guardas do Palacio do Catete, qua tel general, Hospital Central e serviço de extraordinario.

A brigada mixta da as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme, 5º.

— O Collegio Militar hontem recebeu a visita dos Srs. generaes Justo da Silva de Faria, Olympio de Carvalho Fonseca, Antonio de Geraldo de Souza Aguiar e Antonio de Oliveira Silva Faro e coronel Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, que percorreram diver as dependencias do referido estabelecimento.

Depois, a convite do Sr. coronel Alexandre Carlos Barro, director do mesmo collegio, assistiram á exhibição de algumas fitas cinematographicas, entre ellas a fita «Um dia no collegio», onde tiveram occasião de apreciar os multiplos aspectos da vida diaria dos alumnos, causando geral satisfação o desfile da brigada collegial no campo de manobras.

Ao se retirarem os visitantes desse estabelecimento de e sing tiveram palavras elogiosas pela boa ordem e disciplina alli observadas.

Viação e Obras Publicas

«Approvo a escolha da proposta apresentada por Theodor Wille & Comp., com quem se lavrará contracto, de accordo com as indicações da Inspectoria de Portos» foi o despacho exarado no officio em que aquella repartição, juntando documentos, levou ao conhecimento do S. Ex. o resultado da concorrência por ella aberta para o fornecimento de dous guindastos a vapor de 10 toneladas e um de 20, destinados ao Cais do Porto.

— O Sr. ministro autorizou a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a modificar e augmentar o edificio em que funciona a parada do lugar denominado Tronco, na linha do Norte, de accordo com o projecto e orçamento respectivo, devendo a despesa na importancia maxima de 2:475\$902 ser levada á conta do custeio da mesma estrada, por ser de real necessidade a ampliação que atende aos interesses do povoado servido pela referida parada.

— O Sr. ministro mandou passar ás mãos do Sr. general prefeito do Districto Federal a planta da praça Mauá, levantada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com a modificação resultante, naquella local, do armazem provisório de bagagens, afim de ser o seu ajardinamento feito pela Prefeitura e a construção dos passeios, refugios e calçamentos pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: deputados João Simplicio, Baptista de Mello, Gentil Falcão, Nicanor Nascimento, Freire de Carvalho Filho, Dias de Barros Aurelio Amorim e Martim Francisco, almirante Marques da Rocha, commandante Clemente de Cerqueira Lima, Drs. Carlos Euler, Del Vecchio, Paulo de Queiroz, Geraldo Rocha, Vieira Ferro, Hugh Stenhouse, A. Krauss, Augusto Postana, Frank Carney, da Embaixada Americana, Ruben Tavares, T. E. Davies, Bartholomeu Portella, Christiano Hechler, P. C. Goedhart, Castro Barbosa, Mario Ramos, Antonio Soares de Gouvêa, E. S. Salles, Jayme Almeida Rabello,

Juarez Laranja, Annibal Nunes Pires, Alfredo Machado Guimarães, Luiz da Camião e Percival Farquhar.

— O Sr. Dr. Herculano de Freitas, ministro da Justiça e Negócios Interiores, esteve hontem no gabinete do Sr. ministro, em conferencia com S. Ex.

— Foi promovido por acto do Sr. ministro a official da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, por merecimento, o amanuense Antonio Victoriano da Silva.

— A Directoria Geral dos Telegraphos foi autorizada a contratar com a Companhia Magyana, pela quantia de 19:282\$, o estabelecimento de um segundo fio conductor entre Uberaba e Uberabinha, com o desenvolvimento de 136 kilometros, e sobre os postes-trilhos da referida estrada do ferro.

— Foi designado pelo Sr. ministro o dia 2 de setembro proximo, ás 12 horas, para ter lugar a abertura das propostas apresentadas pelos concurrentes á continuação das obras do porto do Rio de Janeiro.

— O Sr. ministro declarou ao chefe da comissão das obras da lagôa Mirim, ter concedido o abono de 10 % sobre os respectivos vencimentos, para quebras, conforme padu, ao pagador da referida comissão Rodolpho Angelo do Amaral.

— Pelo Sr. ministro foi declarado á Inspectoria Federal dos Portos que o Ministerio da Fazenda designou o 2º escripturario do Thesouro Sylvio-Valentin de Oliveira, para fazer parte da junta apuradora da tomada da contas da Companhia do Porto da Victoria, relativamente ao periodo do 1º semestre do corrente anno.

— A Inspectoria Federal das Estradas foram remetidos desenhos do projecto da ponte a ser construida sobre o rio Paraná, aprovado pelo decreto n. 7.583, de 7 de outubro de 1909.

— «Comparaça a esta secção para sellar o orçamento» — foi o despacho dado pelo Sr. ministro no requerimento da Madeira-Mamoré Railway Company pedindo approvação do projecto e orçamento para a construcção de casas para as turmas de conservação da estrada.

— O Sr. ministro autorizou a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, concessionaria da Estrada de Ferro do Tocantins, a fazer o deposito de frs. 25.000.000, conforme requereu, parceladamente, á medida que forem sendo levantados os capitales necessarios á construcção da mesma estrada, devendo, porém, esse deposito ser effectuado no estabelecimento que for opportunamente designado pelo governo.

— Foram mandados comparecer na 2ª secção da Directoria Geral do Contabilidade The Brazil Great Southern Railway Company, Limited, The Quarrah International Bridge Company, Limited e Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul.

— Pelo Sr. ministro foi transmittido ao Sr. 1º secretario do Senado Federal o requerimento em que o administrador dos correios do Estado do Maranhão pede um anno de licença, em prorogação, para tratamento de saúde.

— Foram concedidos 30 dias de licença, com metade da diaria, ao mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos Claudemiro Tavaras da Silva.

— «Indeferido, em virtude do contracto da companhia» — foi o despacho do Sr. ministro no requerimento da Companhia Commercio e Navegação pedindo pagamento de uma passagem de 1ª classe do porto de Ilhéos para o da Bahia.

Agricultura, Industria e Commercio

Pelo Sr. director geral da Agricultura foram concedidos titulos de propriedade de marcas do systema official Ordem e Progresso ns. 650 e 225, respectivamente, a Sra. D. Maria de Jesus Ferreira e Guilherme K. Capelli; e ao Sr. Francisco Pereira de Castro, residente em Casa Branca, Estado de S. Paulo, o registro da marca que usa para assignalar o gado maior de sua propriedade.

— Pelo Sr. ministro foram nomeados os Srs. Roberto Ledent para exercer, interinamente, o cargo do chefe da secção de Agrostologia e Bromatologia do Posto Zootecnico de Lages, em Santa

Catharina, e Antonio Cesar de Vasconcellos, para auxiliar do 2º classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria no 3º districto.

— O Sr. ministro concedeu tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Dr. Eugenio Augusto Müller, medico do nucleo colonial Annapolis, em Santa Catharina.

— Durante o mez de julho findo o Posto Veterinario de Victoria inspecionou 138 animaes e distribuiu 1.400 doses de vaccina contra o carbunculo symptomatico.

Foram constatados 12 casos de tuberculose bovina, sendo sete em Cachoeiro do Itapemerim, quatro em Mimoso e dous em S. Pedro do Itabapoana, 12 de pasteurelose ovina e um de tetano, em Santa Maria, districto de Santa Leopoldina.

O referido posto tem verificado inumeros casos de rachitismo. Pelo funcionario encarregado do alludido posto foi remettida á Directoria do Serviço de Veterinaria uma estatistica pecuaria de 21 municipios do Estado do Espirito Santo.

— O Sr. ministro, attendendo ao que requereram os Srs. Reeborg & Costa, agricultores, residentes na ilha dos Marmellos, logar Porto Santo, no Rio Madeira, municipio de Manicoré, no Estado do Amazonas, determinou ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas que dêsse as necessarias providencias no sentido de ser inspecionada pelo inspector do 1º districto a propriedade dos referidos senhores, apresentando em seguida minucioso relatorio, pelo qual se possa verificar si se lhes póde conceder o premio de animação que solicitaram.

— A directoria do Serviço de Veterinaria prestou ao Sr. ministro as seguintes informações:

A Inspectoria do Maranhão distribuiu durante o mez de julho findo 700 doses de vaccinas diversas a criadores dos municipios de Pinheiro, Viança, Cajapió, S. Vicente Ferrer e S. Bento.

Foram constatados 14 fcos de carbunculo symptomatico nas seguintes localidades pertencentes ao Estado do Piahy: Sunde, Boa Esperança, Genipapo, Margens do Canindé, Soares, Saccos, Boa Vista, Nazareth, Boquirão, Simplicio Mendes, Paulista, Ita Longa e Therazina. Perceceram destê mal cerca de 800 animaes e foram vaccinados 430.

— Em visita ao municipio de S. Fidelis, o encarregado do Posto Veterinario do Campos constatou o carbunculo symptomatico existente em toda a região do Estado. O cortejo de symptomas apresentados pelos animaes elucidaram o diagnostico, que foi confirmado pelo exame bacteriologico do sangue.

Foi feita a prophylaxia preventiva contra a hydrophobia em animaes pertencentes ao Sr. Castro Faria, os quaes foram isolados.

De accordo com o boletim sanitario enviado pelo inspector do 7º districto (Uberaba), existia até fins do julho, em quasi todas as fazendas, o carbunculo symptomatico, desimando os bazerros não vaccinados. Neste sentido foram tomadas as providencias necessarias, que este facto requeria. Em diversas fazendas de criação do municipio de Fructal foi verificada a febre aftosa com caracter benigno e os meios de contagio tem sido attribuidos á passagem de boiadas vindas de Goyaz e Matto Grosso. Foram isolados alguns equideos atacados de scabies e feitas as necessarias prescripções. Foram distribuidas durante o mez de julho 3.423 doses de vaccina contra o carbunculo symptomatico a 42 fazendeiros dos municipios de Uberaba, Araxá e Fructal. Destas vaccinas 870 foram applicadas pelo pessoal da Inspectoria, sendo, além disso, distribuidos mercurio doce, iodoformio, creolina e sarnol.

E. F. Central do Brazil

A renda da maritima, no dia 26, foi de 39:815\$300.

— O movimento de mercadorias, nessa estação, no dia 27 do corrente, foi o seguinte:

Foram remettidos 109 carros com 1.034.453 kilogrammas de mercadorias; 16 com 166.610 kilogrammas de mercadorias da estrada, 8 com 140.000 kilogrammas de carvão de particulares e 68 com 1.219.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 28.600 volumes com 1.106.900 kilogrammas; mercadorias da estrada, 300 com 108.400 kilogrammas; carvão de particulares, 200.000 kilogrammas; carvão da estrada 322.000 kilogrammas. Total, 1.937.300 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 2.382 volumes com 169.626 kilogrammas; minério, 990.000 kilogrammas; milho, 1.039 saccos com 62.859 kilogrammas; feijão, 8 saccos com 480 kilogrammas; café, 39 carros com 3.481 saccas com 210.600 kilogrammas. Total, 1.433.565 kilogrammas.

Movimento do café — Saccas existentes, 4.899 com 296.390 kilogrammas; saccas descarregadas, 5.120 com 309.760 kilogrammas; retiradas, 5.818, com 351.989 kilogrammas; ficaram, 4.201 saccas com 254.161 kilogrammas.

— A renda da estação de S. Diogo, no dia 27 do corrente, foi de 1:775\$600.

— O movimento de mercadorias, nessa estação, no dia 27 do corrente, foi o seguinte :

Importação — Mercadorias, 3.690 volumes pesando 227.945 kilogrammas; encomendas, 1.148 volumes, pesando 25.061 kilogrammas; total 4.838 volumes, pesando 253.006 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 3.461 volumes pesando 277.810 kilogrammas; materiaes, 27.824 volumes pesando 352.217 kilogrammas; carne verde, 1.109 volumes pesando 104.818 kilogrammas; encomendas, 742 volumes pesando 18.342 kilogrammas; total, 33.136 volumes pesando 753.187 kilogrammas.

— O movimento de gado, no dia 27 do corrente, foi o seguinte:

Matadouro: recebidas, 431 rezes; abatidas, 582. Bomfina: emarcadas, 407; a embarcar, 176; Taubaté, 48.

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde:

Asdrubal Sodré, 2.901; Agostinho Francisco das Chagas, 2.902; Alfredo Flores, 2.903; Arthur Francisco de Oliveira, 2.904; Alcides Gomes de Oliveira, 2.905; Alfredo Gonçalves Guimarães, 2.906; Antonio Quaresma Junior, 2.907; Belmiro Fortunato, 2.908; Candido Manoel Moreira, 2.909; Domingos Reynaldo da Rocha, 2.910; Francisco Machado, 2.911; Hermano Coelho Teixeira, 2.912; Ilmorio Gomes Ferreira, 2.913; Iffio de Azevedo Leal, 2.914; Jorga Fernandes, 2.915; Joaquim da Costa, 2.916; Joaquim da Silva Bastos, 2.917; João Magalhães da Silva, 2.918; João Monteiro, 2.919; João de Almeida Pires, 2.920; José Ignacio de Souza, 2.921; José de Mello, 2.922; José da Silva Gomes, 2.923; José dos Santos Freire, 2.924; José Joaquim de Oliveira, 2.925; Luiz Joaquim de Oliveira, 2.926; Luiz Ferreira, 2.927; Marcellino Gonçalves, 2.928; Manoel Camillo, 2.929; Manoel Xavier das Chagas, 2.930; Manoel Marques, 2.931, e Manoel Ignacio da Silva, 2.932.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão foram designados para ter exercicio: em Sapucaia, o praticante João Figueira Larivoiro; em Rocha Dias, o praticante Luiz Duarte da Mota; em Santa Cruz, o praticante Bento Machado Gonçalves; em Curralinho, o praticante Humberto Pinto Gonçalves; em Parypery, o praticante Humberto Pinto; em S. Christovão, o telegraphista Antonio Ferreira dos Santos Reis; em Pirapora, o praticante Armando Eugenio Fraga; na Central, o telegraphista José Galdino de Castro Junior; na Cabine intermediaria, o telegraphista Julio Fabio de Afra Moraes; em Pindamonhangaba, o praticante Ataliba Monclair Pereira; em Mathias, o praticante Benonio Joaquim da Camara; em B. Vassouras, o praticante Jacome Miraglia; e no kilometro 508, o telegraphista Antenor Ayres de Moura.

— Deu parte de doente o telegraphista Theodorico Teixeira Cardoso.

Profeitura

Hoje, á 1 hora da tarde effectuar-se-ha, no gabinete do prefeito, a inauguração solenne da tela mandada fazer pelo functionalismo municipal e commemorativa do segundo anniversario da lei que lhe elevou os vencimentos.

A solemnidade assistirão o Sr. Presidente da Republica, ministros de Estado, prefeito, presidente e membros do Conselho Municipal e altos funcionarios federaes e municipaes.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas, pelo official Henrique Bessa, em 27 do corrente, 43 guias na importancia de 611\$750, oriundas das agencias da Prefeitura:

Inhauma: 189\$ de enterramentos;
Irajá: 69\$ idem e 70\$750 de impostos;
Guaratyba: 24\$ idem;
Lagôa: 100\$ de multas;
Sant'Anna: 5\$ idem;
Tijuca: 130\$ idem;
Meyer: 10\$ idem, 7\$ de matriculas de cães e 7\$ de enterramentos.

— Foram impostas multas por infracção de posturas pelos agentes dos seguintes districtos:

Do Engenho Novo — Ao Dr. Francisco de Sá, de 3:400\$, por exceder do prazo da licença de construcção de 34 predios da avenida, á rua Jockey-Club ns. 153 e 161.

Ao Conde Egon von Heyberg, de 400\$, por não ter fechado a frente de seus terrenos, á rua Major Inkow, juntos ao ns. 9 e 15.

Ao mesmo, representado pelo Dr. curador de ausentes, de 200\$, por não ter feito os passeios em frente áquelles terrenos.

Da Candelaria — A Campos & Comp., Emilio Shuos e White Ferreira & Comp., de 100\$ a cada um, por falta da licença de seus negocios, á Avenida Rio Branco ns. 46, 48 e 35.

Da Tijuca — A José Branco, de 100\$, por vender leite, procedente do morro Salgueiro, em recipiente mal fechado.

A Luiz Carlos, de 100\$, por não ter pago a licença deste anno do seu negocio, á rua Conde de Bomfim n. 312.

Da Gambôa — A João Silva e Fard Fadir, de 100\$ a cada um, por continuarem a negociar, neste exercicio, ás ruas da Saude n. 209 e Santo Christo n. 281.

Do Espirito Santo — A Adriano Vaz de Carva lho, de 100\$, por ter construido um muro divisorio no terreno da Avenida Salvador de Sá ns. 188 e 194.

Do S. José — A Antonio Cardoso e Fernandes & Comp., de 100\$ a cada um, por venderem leite desnatado e com agua, á rua Evaristo da Veiga ns. 99 e 105.

Do Santo Antonio — A João Pinto de Barros, de 100\$, por falta de licença deste anno, á Avenida Mem de Sá n. 40.

Do S. Christovão — A Augusto Pedro Simões e Dias & Comp., de 100\$ a cada um, por venderem leite desnatado e com agua ás ruas Bella de S. João n. 124 A e S. Luiz Gonzaga n. 336.

A Baptista e Irmão, de 100\$, por venderem leite em recipiente sem está hermeticamente fechado, procedente da rua Senador Euzebio n. 186.

— Pelos engenheiros municipaes será vistoriado, ás 2 horas da tarde de 30 do corrente, o predio n. 222 da rua Urugayana, da Companhia Sul America.

— O Sr. prefeito abriu o credito extraordinario de 18:600\$, para pagamento aos intendentes municipaes, em sessão extraordinaria do corrente anno.

— Foram condemnadas as amostras de leite dadas ao consumo pelos Srs:

José Souza Lima, rua general Pedra n. 40; Manoel M. Pereira, rua Monte Alegre n. 32; A. Santos & Oliveira, rua Riachuelo n. 62; Madeiros & Comp., Estrada Real de Santa Cruz, n. 2.845; Antonio Rodrigues Gomes, Estrada Real de Santa Cruz n. 3.100; José do Carmo Ferreira, Estrada Real de Santa Cruz n. 3.080; M. Marques, rua Vital n. 24; Vinhas & Comp., Estrada Real de Santa Cruz n. 2.433; Morgado & Guimarães, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.336; Felisberto José Alves, rua José dos Reis n. 161; Manoel & Gregorio, carrocinha n. 21.511 Estrada da Penha n. 1.137; Domingos Alonso, rua Archias Cordeiro n. 444; Pereira e Gomes, rua Archias Cordeiro n. 444. O laboratorio realizou 55 analyses e 5 contraprovas, attendendo a 5 reclamações. Foram expedidas 5 intimações. Realizaram-se 14 visitas a estabulos e 5 a depósitos de leite.

— Foi nomeado escrivão interino da agencia do 9º districto (Gayca) o Sr. Manoel Monjardim.

— A comissão glorificadora da memoria do prefeito Dr. Pereira Passos levará hoje, ás 8 horas da manhã, ao cemiterio de S. Francisco Xavier, uma custosa corôa de camelias e chrysanthemos, para ser depositada sobre o ataúde que encerra os despojos do inolvidavel reformador da cidade.

Adquiriram immoveis

Antonio José de Pinho, terreno, á rua do Engenho Novo, por 4:000\$000;

Jacomo Rosano Staffa, predio, á rua Chile n. 29, por 42:000\$000;

José Amorim, predio, á travessa Bellegarda n. 15, por 20:000\$000;

D. Joanna Brant Guimarães, predio, á rua D. Romana n. 181, por 9:000\$000;

Emile Simon, terreno, á rua Alzira Brandão, por 20:000\$000;

Norberto Ottoni de Carvalho, predio, á rua Capitão Senna n. 25, por 6:000\$000;

D. Maurilina Rodrigues dos Santos, terreno, á rua Prado, por 1:500\$000;

D. Caetana Celza, predio, á rua do Catette n. 14, por 6:000\$000;

Caetano Simões Coelho, terreno, á travessa S. Luiz, por 3:000\$000;

Manoel Martins Lourenço, predio, á rua de S. Christovão n. 88, por 3:500\$000;

Jefferson Mario Guimarães, terreno, á rua S. Francisco. Xavier, por 6:000\$000;

D. Josepha Pereira Pinto Costa, predio, á rua Leôncio de Albuquerque n. 55, por 4:310\$000;

Antonio Luiz Teixeira, predio, á rua Joaquim Silva n. 75, por 6:600\$000;

Antonio Augusto da Silva; predio, á rua Conselheiro Pereira Franco n. 29, por 17:500\$000;

Annianias Telles da Silva, predio, á rua Costa Mendes, por 3:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura :
 Directoria Geral de Obras e Viação :
 Pelo director geral :
 Abbadia Nullius de N. S. Mont. Serrat do Rio de Janeiro. — Deferido.
 J. H. Lowndes. — Satisfaca a exigencia do director do Patrimonio.
 João Climaco Barreto. — Indeferido.
 Pela 4ª Sub-Directoria (Obras particulares) :
 Accacio Leite & Comp. — Indeferido de accordo com a informação.
 Souza Santos & Comp. — Passa-se alvará pela rua Santo Henriques.
 Dra. Evarista de Sá Peixoto. — Mantenho o despacho da circumscripção.
 Ottomar Möller. — Mantenho o despacho anterior.
 F. A. M. Esberard, Adriano da C. F. Dias e Paschoal Segreto. — Passem-se alvarás de accordo com as informações.
 Machado Bastos & Comp., Manoel J. da Cruz, V. Gomes, Antonio P. Brandão, Francisco A. Rollo, Isaura de Moraes, Joaquim B. de Campos, Manoel P. R. de Carvalho, Joaquim M. Pereira, The London and Brazilian Bank, União B. da F. de Cartuchos, Machato B. & Comp., Alcebiades Mendes, José J. Teixeira, Josephia R. Gamão, Antonio B. V. Cavalcante, Adolpho P. Magalhães e Avelino J. Machado Junior. — Passem-se alvarás.
 Mathilde R. von Duellinger da Graça, José V. de Andrade, Dr. A. Astregezo R. Lima, José G. de Castro, general Henrique A. Martins e William Robert Litz. — Idem, idem.
 Marcos Pereira. — Idem, idem, de accordo com a informação.
 Primeira circumscripção — João Labanca e Alberto Stevenart. — Pódem habitar.
 João G. da Cunha, Sebastião M. Moraes e J. P. Soares. — Satisfacam as exigencias.
 Elvira M. Borlido. — Passa-se guia.
 Maria S. E. Rivas. — Declare as dimensões da parede.
 Paulo H. Labouriau. — Junte planta do terreno, indicando a posição da construcção projectada.
 2ª circumscripção — João A. G. Brandão. — As duvidas ainda não estão satisfeitas.
 Corina Les Paris. — Junte o desenho a modificar.
 Emilia L. Ganz. — Compareça.
 Antonio B. Pinheiro e José M. P. de Castro. — Satisfacam as exigencias.
 3ª circumscripção — Coronel J. F. P. C. da Cunha. — Satisfaca as duvidas.
 Borlido Moniz & Comp. — Indique as dimensões da placa.
 Antonio S. Netto. — Satisfaca a divida.
 4ª circumscripção — F. Magnavita. — Requeira a quem de direito e apresente planta de accordo com a lei, desenhando tambem as fachadas da rua Benedicto Hyppolito.
 Antonio F. dos Santos. — Compareça.
 Antonio de Almeida. — Junte planta approvada.
 Acylino B. do Valle. — Passa-se guia.
 Joaquim A. de Almeida. — Póde habitar.
 5ª circumscripção :
 Alfredo Santiago. — Satisfaca a exigencia.
 Antonio F. Soares, Joaquim S. Loureiro, Dr. Manoel B. Pinho e Maria S. Monteiro. — Compareçam.
 Manoel A. da S. Bittencourt e J. V. do Andrade e outro. — Pódem habitar.
 Maria G. de Castro Chagas. — Satisfaca as exigencias.
 Miguel A. Ponce. — Compareça.
 Flavio J. Pareto e Dr. João V. Pareto Junior. — Juntem as plantas.
 Manoel G. da Costa e José da S. Araujo. — Compareçam.
 6ª circumscripção :
 Maria G. Madeira e Antonio F. J. Pieroni. — Satisfacam as exigencias.
 Affonso M. de Barros. — Para o que requer não precisa de licença.
 Manoel dos Santos. — Declare o fim a que destina o telheiro.
 Paulo Passos & Comp. — Declarem a testada.
 Dr. Henecio Monte. — Passe-se guia.
 Carlos Loureiro & Comp. — Idem.
 José J. Moreira. — Requeira para fazer telheiro.
 Ramos & Alvas. — Concluem as obras.
 José R. Barbosa. — Satisfaca as exigencias.
 Lidonio N. de Carvalho. — Póde habitar.
 José B. Rodrigues. — Conclua as obras e volte.
 José J. Pires. — Passe-se guia.
 David & Rica. — Habite-se.
 — Pela 5ª Sub-directoria (Carta cadastral) :
 Manoel de Souza. — Compareça para explicações.
 Octaviano Machado, Manoel Joaquim de Souza, João Albino de Castro e Werner Hilpert & Comp. — Deferidos, de accordo com a informação.

Directoria Geral de Fazenda (Sub-directoria de Contabilidade) :
 Pelo prefeito :
 José Francisco Segazzi. — Concedo 90 dias.
 Joaquim M. Barbosa. — Cancelle-se.
 José J. de Luna Freire. — Deferido.
 Joanna Hoffmann. — Mantenho o despacho anterior.
 Joaquim C. da Silva C. — Indeferido.

Pelo director geral :
 Manoel A. da Nobrega. — Satisfaca a exigencia.
 Maria Avelina Z., Maria da Conceição D. de Cunha e Eugénia M. Ribeiro. — Certifique-se.

Pelo sub-director :
 Miguel B. Sobrinho. — Pague o debito.

Sub-directoria de Rendas — Pradial :
 Pelo sub-director :
 Elisa C. de Brito. — Rectifique no 2º semestre.
 Alexandra P. Cardoso, Christina M. da Conceição e Maria C. Mancabo Soares. — Rectifique-se.

Paulino J. Machado. — Mantenho o lançamento baseado no contracto.

Magdalena G. da Fonseca. — Mantenho o lançamento á vista da informação.

Albino T. de Mesquita Bastos e Joaquim das C. Moura. — Exonerem-se.

Norberto C. de Figueiredo. — Indeferido.

Aurelia C. Smith de Vasconcellos. — Idem.

Bernardino X. Passos. — Idem.

Manoel A. de Macedo. — Não ha que deferir.

Julietta de B. C. Lima. — Rectificada a inscripção transfira-se.

Bernardo R. Bastos. — Inscreva-se por 1:200\$000.

Joaquim F. da Costa. — Idem por 1:200\$000.

Jacomo R. Staffa. — Idem por 2:160\$000.

Augusta A. da Cunha. — Idem por 1:440\$000.

José M. de Almeida. — Idem por 2:040\$000.

Manoel J. Craspo. — Idem por 4:440\$000.

José F. dos S. Deveza. — Idem por 2:160\$000.

Manoel C. da Rocha. — Idem por 1:560\$000.

Francisco Soares, Manoel A. Gozende, Manoel R. da Almeida, João J. Leite do Madiros, José A. A. de Barros e

Mattos, Maria F. Belém, Miguel Sarli, Eduardo P. de Lima,

Maria de Belém e outros, Maria N. Guimarães, João A. Lopes,

Empresa I. de Melhoramentos do Brasil, Francisco de A. Carvalho, Joaquim de A. Maia, Josephia M. de Castro, Hermenegildo de A.

Vigos, João de S. Rosas, Mathilde R. Duellinger da Graça,

José G. Guimarães, Rosa F. da Costa, Alfredo M. Coelho Alves, Carolina F. S. Saldanha da Gama, Manoel B. da Oliveira Amado e Alexandre Manco. — Transfiram-se.

Woss & Barrozo, Albino de Magalhães, Maria J. da Torre,

Edmundo Belache, Rolando P. Giovani, Isabel M. do Carmo, Augusto de S. Tapinambá, Joaquim R. Baptista, João M. de Carvalho Mourão,

Josephia T. da Silva, Margarida Octavia, Tiburcio Carneiro e outros,

José J. Soares Vivas, José M. da Fonseca, Christino A. Leite de Azevedo e Joaquim P. do Couto Pereira. — Satisfacam as exigencias na forma da lei.

Imposto de licenças:

Pelo sub-director :

Freitas & Comp., Dionysio Guerra, Zarzin Irmãos, Salvador

Ferreira, Alfredo B. Martins, Dionysio M. de Castro, Carlos Cavilla,

Gonçalves & Irmão, Dias & Comp., Alfredo Magalhães, E. P. Ziegler

e Impronta & Comp. — Deferidos.

Carvalho & Cabral e F. Krachra lt. — Deferidos nos termos das

informações.

J. Gouvêa Martins. — Dê-se baixa.

Raul C. Pinheiro e Couto. — Certifique-se.

Brigido A. Bittencourt. — Rectifique-se.

José Pereira & Comp. — Archive-se.

Jacinto Silva, C. Nunes, Silveira Machado & Comp. e Nazar Irmão & Comp. — Indeferidos.

J. R. Nunes, Werner Hilpert & Comp., Raul Marques, Dr. Edmundo Saboia, Luiz J. Dias, Henrique Condral, Mello Sampaio & Comp., Bernardino J. Marques, Isaura L. Lima, Garcia & Mattes,

José P. Gordian, Joaquim Jorge, Antonio Gomes, Avelino Geurtas & Irmão, Lopes & Alves, Ephigenia V. de Souza Braga e F. Machado.

— Satisfacam as exigencias.

Licenças

Pelo Prefeito :

De 90 dias, para tratamento de saúde, ao guarda municipal José

Claudio Freire;

De 60 dias, á adjunta Cecilda Gilaberta de Carvalho;

De 30 dias, ao professor elementar João Antonio Alves.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção da Meteorologia e Physica do Globo
— Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turyassú.....	1° 45'	45° 45'	15	62.6	28.4	31.2	24.4	21.1		E	4	8	
S. Bento do Maranhão.....	2° 10'	44° 44'	11	62.6	27.5	31.4	22.4	20.6		E	4	9	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.6	27.4	—	—	17.4		SE	4	4	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.0	24.6	19.0	14.1		E	2	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.7	26.1	32.1	23.6	14.2		SE	2	2	
Imperatriz.....	5° 24'	47° 46'	—	—	24.1	31.8	19.0	22.7		C	0	7	Nevoeiro.
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	62.9	25.8	30.0	21.0	20.3		C	0	10	Incerto.
Ignatú.....	6° 25'	39° 40'	212	63.8	26.3	—	—	14.2		SSE	2	4	
Paralyba.....	7° 06'	34° 56'	49	66.4	26.8	28.4	18.6	19.3		SE	2	5	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	333	63.4	19.2	29.9	16.0	12.2		S	2	8	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	44	61.6	26.8	28.6	19.2	18.9		W	5	8	
Nazareth.....	7° 49'	35° 15'	82	64.1	25.8	28.2	18.4	18.8		E	3	6	Bom, nevoeiro.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	66.2	26.2	27.1	21.6	18.2		S	3	5	
Pesqueira.....	8° 23'	37° 14'	663	63.1	20.4	28.4	17.5	11.1		SSE	3	2	Bom.
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49	60.0	24.1	31.4	20.2	19.8		SE	1	4	Incerto, orvalho.
Aracajú.....	10° 53'	37° 04'	65.7	25.0	30.0	23.8	18.9			C	0	8	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	36° 45'	33	61.6	23.4	26.9	18.4	17.2		C	0	1	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	61.6	26.5	29.5	22.1	20.3		SW	1	6	Incerto, orvalho.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	61.5	21.4	29.2	16.9	11.7		E	1	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	61.9	24.6	28.5	20.0	17.6		W	3	1	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	68.6	22.2	28.7	22.2	18.5	1.7	S	1	10	Incerto.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	800	—	17.8	29.0	18.0	8.3		NE	3	0	Bom.
Pirapopolis.....	16° 20'	43° 28'	702	68.6	14.8	20.6	18.8	10.9		SE	3	7	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	63.0	23.2	31.5	12.0	12.7		C	0	4	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	473	61.7	20.6	33.0	17.6	14.4		S	4	10	Incerto, nevoeiro.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	44° 20'	305	62.3	20.4	26.2	18.8	14.9		S	0	5	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	133	65.1	18.9	24.0	19.5	10.5		C	5	10	Mão.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 55'	637	61.6	18.2	23.0	16.4	11.9	1.7	WSW	2	10	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.130	65.6	14.8	22.0	10.0	9.4		W	5	10	Nevoeiro, tenues.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	65.6	11.4	23.2	13.1	8.7		NW	3	10	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	803	66.1	13.6	23.4	15.4	8.7		—	—	10	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 21'	46° 35'	1.036	68.5	8.0	19.5	14.5	5.8		W	2	7	
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	14.0	24.8	14.6	10.3		S	3	10	Incerto.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	10	65.5	16.4	25.8	20.0	11.0		S	5	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 15'	43° 20'	662	66.6	14.4	20.7	11.1	9.8		SW	3	10	Incerto.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	63.4	17.0	28.7	18.4	10.4		W	3	10	Incerto.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	831	66.7	13.8	21.8	11.4	7.3		C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	70.5	9.0	16.0	5.0	4.6	0.2	C	0	4	
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	—	—	13.3	24.6	11.0	4.3		C	0	10	Mão.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	68.1	9.0	25.4	7.0	6.4	0.2	SE	3	0	Bom.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	67.1	10.6	20.8	15.6	6.7		S	3	3	Bom.
Macalié.....	22° 25'	41° 50'	4	65.5	16.9	28.0	19.2	10.7		SW	6	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	65.6	13.0	25.8	15.8	9.9		SW	4	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	70.4	11.6	20.8	10.3	5.2	0.2	W	2	9	Bom.
Razende.....	22° 28'	41° 53'	—	—	13.7	23.5	11.2	6.6	4.7	WSW	10	5	Bom.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	68.6	14.8	23.2	15.6	11.4		C	0	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	64.1	17.4	23.6	14.5	9.2		SW	7	10	Nevoeiro.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	4	66.1	12.8	25.7	15.7	10.0	1.7	C	0	10	Nevoeiro.
S. Pedro.....	22° 35'	45° 28'	170	67.2	14.0	19.2	16.8	11.4	17.1	C	0	10	Mão.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	138	67.3	14.2	28.4	16.0	11.2	8.2	C	0	10	Mão.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	67.3	16.9	25.7	17.6	10.6	0.5	W	2	10	Incerto, nev. tenues.
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	599	69.9	11.2	11.5	2.0	6.1		C	0	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	68.3	10.0	17.8	15.9	6.1	0.4	C	0	0	Bom.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	68.6	14.2	22.0	15.8	9.7	10.0	W	2	1	Bom.
Paxina.....	24° 05'	49° 00'	690	69.5	10.0	17.5	2.5	5.0		SE	1	0	Bom.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 23'	1.116	74.0	2.4	9.3	0.6	3.7		C	0	0	Bom.
Curytuba.....	25° 25'	49° 15'	906	70.7	4.6	10.5	2.3	4.6		SW	4	2	Bom.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	—	13.0	19.5	12.5	4.6		S	3	0	Mão.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	70.3	12.0	30.0	13.1	6.9		NE	6	0	Orvalho, nevoeiro.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	67.8	6.2	17.0	5.4	6.9		W	2	0	Bom.
Brusque.....	27° 03'	48° 55'	25	70.0	5.0	18.1	4.1	6.3		SW	2	0	Bom.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	68.7	11.6	18.5	6.2	6.3		S	3	0	Bom.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	140	70.6	6.8	10.5	7.5	5.5		C	0	0	Bom, nevoeiro.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	72.2	7.6	10.2	7.6	6.0	0.3	WNW	1	2	Bom.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	71.8	6.6	9.5	5.8	5.6	1.5	W	2	9	Incerto.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	69.0	6.0	14.7	6.2	4.9	2.0	W	3	9	Incerto, nevoeiro.
Montevideo.....	34° 51'	56° 12'	—	68.0	9.5	11.7	3.5	6.0		WNW	4	3	

Occurencias—Em Paranaguá está chovendo. Em Corumbá, Carmo, Macalié, Rio do Ouro e Capital choveu esta manhã. Em Friburgo, Minas e Montevideo choviscon esta manhã. Em Jatahy, Fátima e Guarapuava geon esta madrugada. Em Guarapuava nevou esta manhã. Em Corumbá, Bello Horizonte, Friburgo, Macalié, Razende, Pinheiro, Petropolis, Santos, Porto Alegre e Pelotas choveu esta manhã. Em São C. do Pinhal, Agudos, Rio Claro, Mendes, Rio do Ouro e Santos chovisconu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em Guarapuava com 0°,4 (abaixo de zero) e em Tatuhy com 2°,0.

Malas do Correo

Hoje:

Pelo *Blucher*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Pelo *K. Victoria*, para Madeira, Christiania, Gothemburgo, Malmo e Stöckholmo, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Pelo *Vasari*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10 horas da manhã.

Pelo *Desna*, para a Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã e cartas para o exterior até às 9 horas.

Pelo *Eisenach*, para Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itassucé*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Laura*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosma Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 9ª loteria da Capital Federal, plano n. 297, sendo premiados os seguintes números:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

35.966	20.000\$000
3.766	3:000\$000
42.790	1:000\$000
31.116	1:000\$000
40.450	1:000\$000

Premios de 500\$000

16.626 38.074 7.837 48.145

Premios de 200\$000

31.349	22.382	25.853	30.529	730	56.535
11.020	4.634	45.150	41.251	36.286	57.639
16.463		37.038		7.038	

Premios de 100\$000

8.015	12.767	14.390	35.411	12.342	58.161
22.810	53.660	59.972	18.986	26.847	48.521
38.936	56.730	237	34.290	39.866	10.531
38.131	48.746	26.244	16.352	10.372	43.004
12.658	51.911	45.570	47.745	41.933	57.452

Approximações

35.965 a 35.967	200\$000
3.765 a 3.767	100\$000

Dezenas

35.961 a 35.970	40\$000
3.761 a 3.770	20\$000

Centenas

35.901 a 36.000	12\$000
3.701 a 3.800	8\$000

Todos os números terminados em 66 tem 4% e os terminados em 6 tem 2%, exceptuando-se os terminados em 66.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 29 de agosto de 1913.

ASSEMBLEAS GERAES

Dia 29 — Companhia Fiação e Tecidos Cometa, às 2 horas, para prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Companhia Pensionato da Família, às 3 horas, para alteração dos estatutos.

Dia 30 — Banco de Credito Rural e Internacional, 1 hora, para prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Companhia de Seguros Minerva, às 2 horas, para apresentação de contas e eleição do conselho fiscal.

Centro do Commercio do Café, às 2 horas, para apresentação de contas, tomando parte, além dos socios, os assignantes.

Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, ao meio dia de 30, para dissolução da empresa.

Setembro:

Dia 1 — Tecidos Manchester, 1 hora, para elevar o capital.

Dia 3 — Pastoril Rio Pardo do Avaré, às 2 horas, para eleição e para resolver sobre a compra e venda de bens.

Dia 4 — Vidraria Carmita, às 2 horas de 4, para augmento do capital e reforma dos estatutos.

Dia 11 — Tecidos Brazil Industrial, 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Banco do Commercio, ao meio dia, para prestação de contas e eleições.

ENTRADAS DE CAPITAL

«A Nacional», uma entrada de 20 %, ou 20\$ por acção, até 31 do corrente.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Brasileira de Lacticianos, os juros das suas debenturas desde já.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Cellulosa, os juros do 11º coupon das debenturas da 1ª série.

Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os titulos sorteados Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lacticianos, desde já, os juros vencidos.

Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.

Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros do 7%, referentes ao 2º coupon de seu emprestimo de 2.000.000\$, desde já.

Ordem 3ª da Penitencia, no Banco do Commercio, os juros vencidos, de 1 em diante.

Dividendos:

Locativa e Constructora, desde já, o dividendo de 10 % por acção

The S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o coupon n. 46, do dividendo de 10 % por acção.

Companhia de Seguros Brazil, o dividendo do 1º semestre, desde já

Caixa Geral das Famílias, o dividendo de 8\$ por acção, a partir de 1 de setembro.

Marques, Marinho & Comp., desde já, o 1º dividendo a razão do 12 %, ou 2\$ por acção.

Navegação do Amazonas, o 3º rateio de 15 shillings por acção.

Companhia Manufatura de Conservas Alimenticias, desde já, o dividendo semestral.

Industrial Sul de Minas, o 11º dividendo de 3\$ por acção.

F. C. do Jardim Botânico, desde já, o 126º dividendo.

Companhia Cantareira e Vição, desde já, o 26º dividendo, relativo ao primeiro semestre.

Light and Power, o 16º dividendo, desde já.

O CAMBIO

O mercado monetario abriu hontem e regulou em boas condições de estabilidade, mas, inalterado aos preços anteriores:

Foram dadas e mantidas pelo Banco do Brazil as tabellas offiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d. e pelos estrangeiros as de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d.

O Banco do Brazil fornecia letras a 16 1/8 d. e os estrangeiros a 16 3/32 d. contra o papel de cobertura a 16 5/38 e 16 9/64 d., fechando o mercado sem maior movimento.

Bancos estrangeiros

Praças:

A 90 dias de vista

Londres (por pence) 16 1/16 a 16 3/32

Paris (por francos) 596 a 593

Hamburgo (por marco) 733 a 731

	A' vista
Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$596 a \$590
Portugal:	
Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293
Idem, (por escudo).....	2\$970 a 2\$890
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$200
Idem, (por escudo).....	3\$010 a 2\$920
Espanha, por peseta.....	\$371 a \$358
Nova York, por dollar.....	3\$120 a 3\$110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	3\$038 a 3\$020
Uruguay, por peso.....	3\$250 a 3\$230

Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$603 a \$597

Operações realizadas:	
Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	— 16 5/32

TAXAS OFFICIAES
Banco do Brazil

Praças:	
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8
Paris, por franco.....	\$594 a \$591
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730

Praças:	
Londres, por pence.....	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$730

Sobre taxa:	
Café, por franco.....	— \$597

Alfandega:	
Vales, ouro por 1\$.....	— 1\$687

Operações:	
Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

A BOLSA

Regulou hontem bastante activo o mercado de fundos, cujas negocias versaram na sua maioria sobre as apolices geraes, que continuaram firmes e em alta.

Os demais papeis foram pouco negociados e estiveram, em geral, fracos como se vê adeante nas vendas e offertas do dia.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	912\$000	936\$000
Provisorias, 5 %.....	900\$000	—
Emprestimo de 1903, 5 %.....	990\$000	983\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	905\$000	905\$000

Apolices estaduais:		
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	818\$000	812\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	87\$000	85\$500
Rio, de 500\$, 6 %.....	470\$000	—

Apolices municipaes:		
Emp. de 1906 (nom).....	208\$000	202\$000
Idem 1906 (port.).....	198\$300	197\$300
Emprestimo de 1909 (port.).....	175\$000	170\$000
£ 20, ouro, port.....	290\$000	280\$000
£ 20, ouro, nom.....	—	270\$000

Debentures:		
Docas do Santos.....	—	193\$000
Tecidos Progresso.....	200\$000	—
Mercado Municipal.....	203\$000	—
Tecidos Alliança.....	202\$000	—
America Fabril.....	198\$000	—
Tecidos Confiança.....	195\$000	—
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Tecidos Botafogo.....	193\$000	192\$000
Companhia Luz Stearica.....	—	199\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000	—
Manufatura Fluminense.....	200\$000	—
S. Paulo e Goyaz.....	96\$000	—

ACOLLS DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Brazil.....	218\$000	206\$000
Commercial.....	200\$000	190\$000
Mercantil.....	241\$000	—
Commercio.....	190\$000	—
Lavoura.....	173\$000	—
Companhias de tecidos:		
Alliança.....	—	200\$000
Confiança.....	200\$000	—
Carioca.....	270\$000	—
Progresso Industrial.....	223\$000	200\$000
Corcovado.....	215\$000	210\$000
Brazil Industrial.....	240\$000	—
Botafogo.....	200\$000	190\$000
Manufatura Fluminense.....	200\$000	—
Seguros:		
Argos Fluminense.....	—	1:000\$000
Garantia.....	—	250\$000
Provident.....	550\$000	500\$000
Diversas:		
Docas da Bahia.....	68\$000	66\$000
Loterias Nacionais.....	40\$000	37\$000
Terras e Colonização.....	—	65\$000
Docas da Bahia.....	68\$500	65\$000
Loterias Nacionais.....	40\$000	—
Terras e Colonização.....	—	65\$250
Rede Sul Mineira.....	70\$000	58\$000
Docas de Santos.....	555\$000	—
Saneamento do Rio.....	—	140\$000
Nacional Mineira.....	—	200\$000
Centros Pastoris.....	25\$000	21\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	51\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 2, 2.....	910\$000
Antigas, 5 %, 1, 2, 4.....	912\$000
Provisorias, 5 %, 1, 4, 4, 30.....	900\$000
Mudas de 200\$, 3.....	910\$000
Emprestimo de 1903, 5.....	993\$000
Emprestimo de 1903, 2.....	990\$000
Emprestimo de 1903, 10.....	960\$000
Emprestimo de 1909, 10.....	905\$000
Emprestimo de 1909, 1, 19.....	906\$000
Emprestimo de 1909, 15.....	908\$000
Emprestimo de 1909, 2.....	912\$000

Estaduais

Minas, de 1.000\$ 3, 3, 3, 6.....	810\$000
Rio, de 100\$, 4 % 41, 21.....	85\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 6.....	199\$000
Emprestimo de 1906, port., 6.....	198\$000
Emprestimo de 1906 125.....	198\$500
Petropolis, 3, 3, 5.....	198\$000

Bancos

Lavoura, 60.....	165\$000
Brazil, 50, 147.....	207\$000
Commercial, 20.....	195\$000

Companhias

Tecidos Progresso Industrial, 10.....	200\$000
Docas da Bahia, 150.....	67\$000

Debentures

Tecidos Botafogo, 25.....	193\$000
Tecidos Botafogo, 15.....	192\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Assucar:	
125 saccos, branco crystal, de Campos, a.....	Por kilogr. \$300
130 ditos, branco 2º jacto, de Campos.....	\$280
100, 100 ditos branco 2º jacto e mascavinho baixo de Campos.....	\$250

O CAFE

Esteve hontem regularmente sustentado o mercado desse producto, porém, as evoluções accusadas pelos centros consumidores foram irregulares.

Havia procura bastante activa, de forma que os possuidores divulgaram o preço de 8\$ na abertura, embora houvesse offertas de 7\$900.

As vendas realizadas orçaram por 9.000 saccas, contra 11.100 ditos de ante-hontem, tendo fechado o mercado sustentado pelos vendedores.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

Saccas

Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	429
E. F. Leopoldina.....	8.584
Desde 1.º de julho.....	429.000
Vendas declaradas:	
Hontem.....	930.0
Ante-hontem.....	11.109
Desde o dia 1.º do mez.....	443.100
Desde 1.º de julho.....	251.100
Passagem:	
Por Jundiaby.....	71.500
Pauta da semana, 540 cêis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1.ª e 2.ª mãos:

Saccas

Dito anterior.....	297.753
Entradas de hontem.....	9.413
Total.....	307.166
Embarques de hontem.....	8.424
Stock actual.....	298.742

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 27:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	458.908	9.544.480
E. F. Central.....	68.194	4.091.640
Por via maritima.....	9.805	584.300
Total.....	236.907	14.214.420

Dia 1 a 28:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	467.892	10.073.520
E. F. Central.....	68.194	4.091.640
Por via maritima.....	10.234	614.940
Total.....	246.320	14.779.200

EMBARQUES DISCRIMINADO

Dia 28:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	3.482	208.920
Europa.....	4.447	245.320
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	500	30.000
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	355	21.300
Total.....	8.424	505.440

De 1 a 28:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	41.013	2.430.780
Europa.....	95.467	5.728.020
Rio da Prata.....	3.786	227.160
Pacifico.....	3.314	198.840
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	10.934	1.017.240
Total.....	160.534	9.532.940

Desde 1 de julho.....	310.073	20.494.38
-----------------------	---------	-----------

COTAÇÃO POR ARROBA

(Conforme a qualidade)

Tipos:

N. 3.....	9\$100 a 9\$200
N. 4.....	8\$500 a 8\$900
N. 5.....	8\$300 a 8\$500
N. 6.....	8\$200 a 8\$300
N. 7.....	7\$900 a 8\$000
N. 8.....	7\$500 a 7\$600
N. 9.....	7\$200 a 7\$300

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionava calmo, ao preço de 58 p e 10 kilós.

Entraram ante-hontem 73.048 saccas e não houve saídas, tendo passado hontem por Jundiaby 71.500 saccas.

Foram recebidas desde 1.º do mez 1.523.258 saccas, na média de 56.417 e desde 1.º de julho 2.370.419, sendo o stock de 2.024.000 ditas.

CENTROS COMMODITIES

Fluctuações do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 27:	
Nova-York, baixa de 21 a 23 pontos.	
Opção de setembro, 8,94 centimos por libra.	
Havre, baixa de 25 pfenigs.	
Opção de setembro, 61,25 francos por 50 kilos.	
Hamburgo, baixa de 1 a 1,50 pfenigs.	
Opção de setembro, 47,75 pfenigs por 1/2 kilo.	
Londres, baixa 6 a 9 d.	
Opção de setembro, 43 shs. por 112 libras.	

ULTIMAS VENDAS

Bolsas:	Saccas
Nova York.....	125.000
Havre.....	60.000
Hamburgo.....	100.000
Londres.....	15.000
Total.....	300.000

ABERTURA DE HONTEN

Dia 28:	
Nova-York, alta e baixa de 1 ponto.	
Havre, baixa de 75 a 1 franco.	
Hamburgo, baixa e alta parcial de 25 centimos.	
Londres, baixa de 3 d.	
Opções:	
Havre—Setembro 60,25, dezembro 60,25, março 60,75 e maio 60,75 francos.	
Hamburgo—Setembro 47,50, dezembro 48,50, março 49,50 e maio 49,50 pfenigs.	
Londres—Setembro 42 shs. e 9 d., dezembro 43 shs. e 6 d março, 43 shs. e 9 d. e maio 43 shs. e 9 d.	

INTERMEDIARIA

Nova-York, alta e baixa de 1 ponto.

SEGUNDA CHAMADA

Nova-York, baixa de 4 a 7 pontos.
Havre, alta de 25 centimos.
Hamburgo, baixa de 25 pfenigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 28

Na Nova York e escalas—Paquete inglez *Vasari*, commandante Byrnia, passageiros: Urban Woolmun e senhora, John Kuhl, Marcoj Bied, Joseph Brown e senhora, Dr. Antonio Cavalcante, Dr. Roy Peterson, Harry Robertson, Dr. Harry Mac Ca tney, Dr. Rudolph Schullor, Arthur de Castro, Dr. Georges Emerson e senhora, Perley Rickett, Estevens Britton, Augusto Martins, Mario Targinio Luiz Portes, Maria de Lourdes, oito em 2.ª e quatro em 3.ª classe e 93 em transit; carga a Norton Megiw.

De Farsellha e escalas—Paquete francez *France*, commandante Jean, trazendo 213 passageiros para o Rio e mais 711 em transit; carga a Ant. dos Santos.

De Buenos Aires e escalas—Paquete suco *Komprinzessen Victoria*, comina Blante Meyer: carga, café a Luiz Campos.

De Ca Jo e escala—Paquete in *Victori* commandante Green; passageiros: Isaac Carlo, M. S. Borges e familia, G. Noygren, O Fryb, sete em terceira classe e 154 em transit; carga a Mala Real Iglaterra.

De Porto Arthur—Galera norueguesa *Vellore*, commandante Alson, melhora a A. G. Fontes & Comp.

De Santos—Vapor nacional *Tibagy*, commandante Wanderley; carga a Companhia Commercio e Navegação.

SAÍDAS DO DIA 28

Para Liverpool e escala—Paquete inglez *Victoria*, levando 26 passageiros.

Para Rio da Prata e escala—Paquete francez *France*, levando 14 passageiros.

Para New-York—Vapor inglez *Hermiston*.

Para Recife e escalas.—Paquete nacional *Itaquera*, passageiros: Pedro A. M. de Souza, Manoel Coelho, Carl Kamrenthor e senhora, D. S. Thomson, Maria Bousson, Fagundes Araujo, Antonio Aires, João Góe Cavalcante, Otto Grozaki, Luiz de Albuquerque, Nicolau Kijohik, Oswaldo Albuquerque, Francisco Reis, Roque Bento da Costa, João Curralas e 20 em terceira classe.

Para Pernambuco e escalas.—Paquete nacional *Itaqu*.

Para Santos.—Vapor belga *Ancersoise*.

Para Santos.—Paquete inglez *Scottish Prince*.

Para Paranaguá e escalas.—Vapor oriental *Santos*.

Para Santa Lucia.—Vapor inglez *Itatmet*.

VAPORES ESPERADOS.

Liverpool e escalas, <i>Gibbaltar</i>	29
Liverpool e escalas, <i>Spencer</i>	29
Rio da Prata, <i>Derna</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Asuncion</i>	30
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	30
Portos do norte, <i>Itatuna</i>	30
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	30
Portos do sul, <i>Orion</i>	31
Iguape e escalas, <i>Itaituba</i>	31
Rio da Prata, <i>Liger</i>	31
Portos do sul, <i>Itapura</i>	31

Setembro :

Southampton e escalas, <i>Avon</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>K. F. August</i>	1
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	1
Portos do sul, <i>Itapuan</i>	1
Antuérpia e escalas, <i>Gualyba</i>	1
Portos do Norte, <i>S. Paulo</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>Santos</i>	1
Rio da Prata, <i>Novillo</i>	2
Rio da Prata, <i>Coburg</i>	2
Rio da Prata, <i>Duca di Genova</i>	2
Bremen e escalas, <i>Norderney</i>	2
Genova e escalas, <i>Luziania</i>	2
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	2
Recife e escalas, <i>Itapuly</i>	2
Aracaju e escalas, <i>Itapava</i>	2
Rio da Prata, <i>Bahia Laura</i>	2
Antuérpia e escalas, <i>President Buge</i>	3
Porto do Norte, <i>Aymoré</i>	3
Rio da Prata, <i>Alcalá</i>	3
Portos do Norte, <i>Olinda</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Darro</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Saint-Nicolas</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Canova</i>	5
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	5
Nova York, <i>Varsovia</i>	6
Bordões e escalas, <i>Samará</i>	6
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	7
Bremen e escalas, <i>Sierra Galvada</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Horace</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Italie</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>P. Mafalda</i>	9
Portos do sul, <i>Minas Geraes</i>	9
Buenos Aires, <i>Valdivia</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Ortegall</i>	9
Recife e escalas, <i>Itaquera</i>	9
Liverpool e escalas, <i>Sibloni</i>	10
Portos do Norte, <i>Conra</i>	10
Bordões e escalas, <i>La Bretagne</i>	10
Nova York, <i>Voltaire</i>	10
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	10

VAPORES A SAIR

Liverpool e escalas, <i>Desna</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	29
Bremen e escalas, <i>Tsihach</i>	29
Portos do sul, <i>Itassucé</i>	30
Rio da Prata, <i>Blucher</i>	30
Portos do norte, <i>Brazil</i>	30
Manaos e escalas, <i>Pirangy</i>	30
Rio da Prata, <i>Laura</i>	30
Pará e escalas, <i>Corcocaio</i>	30
Aracaju e escalas, <i>Itaperuna</i>	30
Bordões e escalas, <i>Liger</i>	30
Porto Alegre e escalas, <i>Itiapaba</i>	30

Setembro :

Porto do Sul, <i>Itatuna</i>	1
Rio da Prata, <i>Antonias</i>	1
Rio da Prata, <i>Avon</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Natal e escalas, <i>Cubalão</i>	2
Genova e escalas, <i>Duca di Genova</i>	2
Rio da Prata, <i>Luziania</i>	2
Montevideo e escalas, <i>Sirio</i>	2
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	2
Amaração e escalas, <i>Natal</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Bahia Laura</i>	2
Bremen e escalas, <i>Coburg</i>	3
Southampton e escalas, <i>Alcalá</i>	3
Porto Alegre e escalas, <i>Itapuca</i>	3

Buenos Aires e escalas, <i>President Buge</i>	4
Rio da Prata, <i>Darro</i>	4
Laguna e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	5
Iguape e escalas, <i>Itapava</i>	5
Porto Alegre e escalas, <i>Maroim</i>	5
Rio da Prata, <i>Samara</i>	6
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	6
Pará e escalas, <i>Pirangy</i>	6
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	6
Portos norte, <i>Pará</i>	7
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	7
Rio da Prata, <i>Sierra Galvada</i>	8
Marselha e escalas, <i>Italie</i>	9
Rio da Prata, <i>Orion</i>	9
Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	9
Bordões e escalas, <i>Valdivia</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortegall</i>	9
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	10
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	11
Nova York, <i>Verdi</i>	10

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5 64	15 50/64
Sobre Paris.....	\$593	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$505
Sobre Portugal.....	—	\$257
Sobre Nova York.....	—	35113
Libra esterlina — em moeda.....	—	158012
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	13687
Aplicoes geraes miudas de 5 %.....	—	910\$000
Aplicoes geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	911\$000
Aplicoes geraes de 1:000\$, 5 % (titulos provisorios).....	—	900\$000
Aplicoes do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	955\$000
Aplicoes do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	907\$000
Aplicoes do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	198\$500
Aplicoes do emprestimo municipal de Petropolis, port.....	—	198\$000
Aplicoes geraes de Minas Geraes de 1.000\$, nom.....	—	840\$000
Aplicoes geraes do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.....	—	85\$000
Banco Lavoura e Commercio.....	—	165\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	193\$000
Banco do Brazil.....	—	207\$000
Companhia Docas da Bahia.....	—	67\$000
Companhia Fieis Progresso Industrial.....	—	200\$000
Debitos Tecidos Botafogo.....	—	192\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES.

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 1.245 saccas, na base de 8\$100 em arroba, para o typo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 7.545 saccas, ao preço de 8\$100, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 8.791 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	429
E. F. Leopoldina.....	8.934
E. F. Central.....	—
Total.....	9.413

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 27.....	—
Sahidas em 27.....	769
Existencia em 28.....	15.759

Mercado parado.

Observações

Mercado de Liverpool, 700 pontos de: alta 8.

Mercado de assucar:

	Sacchos
Entradas em 27.....	2.740
Sahidas em 27.....	3.873
Existencia em 28.....	128.036

Mercado calmo.

Observações

As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Simonsen.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada no dia 28:

Em ouro.....	149.4538914
Em papel.....	227.0428074

Total..... 376.4968018

Renda arrecadada de 1 a 28 de

agosto de 1913..... 9.563.9378736

Em igual periodo de 1912..... 9.117.2008162

Diferença a maior em 1913.. 446.7378594

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 27... 2.998.3833380

Renda arrecadada no dia 28..... 194.3133041

Total..... 3.192.7268421

Em igual periodo de 1912..... 3.080.0118737

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.175

Oliveira & Santos, negociantes, estabelecidos nesta praça com commercio de instrumentos de musica, optica, cirurgia, imagens e outros artigos concernentes a este ramo de negocio, á rua dos Ourives n. 84, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir as cordas de instrumentos musicas de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo circular de cor azul guarnecido de uma linha fina de cor branca, lendo-se na parte superior em sentido curvilineo as palavras «Cordas Italianas» e entre arabescos, em typos pequenos, a palavra «Marca» e em sentido transversal «Guarany» e na parte inferior «Registrada — Rio de Janeiro», vendo-se abaixo destes uma faixa branca que servirá para indicar a qualidade das cordas. A referida marca será usada pelos supplicantes nas latas, caixas e demais involucros que acondicionarem as referidas cordas, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Capital Federal, sellado com uma estampilha de 300 réis, inutilizada com a data de 7 de junho de 1901 e com a assignatura Oliveira & Santos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 7 de junho de 1901.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.175, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, sellado com estampilhas no valor de 6\$600, inutilizadas com a data de 22 de julho de 1901 e com a assignatura de Cesar de Oliveira, e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.175 a transferencia da marca de cordas de instrumentos musicas de Oliveira & Santos para a firma successora J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 15 de março de 1906.— O secretario, Cesar de Oliveira. (Abaixo o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.175 a transferencia da marca de cordas de instrumentos «Guarany», de Oliveira & Santos, para seus successores J. Santos & Comp., cumprindo o accordão da Corte de Appellação de 12 de corrente. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.— Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.175 a transferencia da marca «Guarany», de J. Santos & Comp., para seus successores J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.— Isidoro Campos, director.

N. 3.669

Oliveira & Santos, negociantes, estabelecidos nesta praça, com commercio de instrumentos de musica, optica, cirurgia, imagens e outros artigos concernentes a este ramo de negocio, á rua dos Ourives n. 88, veem apresentar a esta junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rótulo rectangular de fundo azul

tendo estampada a marca geral do seu estabelecimento já registrada, a qual é separada com a palavra «Guarany», em sentido transversal, do resto do rótulo que se compõe mais de tres pequenas fachas, azuis a primeira e a terceira, e amarella a segunda, e nas quaes se veem os dizeres «Pureza de Som e Durabilidade» «Extra» «Cordas 1^{as} ou 2^{as} ou 3^{as} Teipias». A referida marca será usada pelos supplicantes nas caixas de papelão que contiverem as cordas de instrumentos de musica do commercio dos supplicantes, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 16 de março de 1903.— Oliveira & Santos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 16 de março de 1903.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.669, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre estampilhas no valor de 6\$600: Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.669 a transferencia da marca de cordas de instrumentos musicas de Oliveira & Santos para a firma successora J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 15 de março de 1906. O secretario, Cesar de Oliveira. (Acima o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.669 a transferencia da marca «Guarany», de Oliveira & Santos, para seus successores J. Santos & Comp., cumprindo o accordão da Corte de Appellação de 12 de novembro de 1912.— Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 3.669 a transferencia da marca «Guarany», de J. Santos & Comp., para seus successores J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.— Isidoro Campos, director.

N. 5.208

J. Santos & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 84, nesta cidade, apresentam a registro a marca supra. A marca é representada por uma ancora entrelaçada com um salvavida, sobre o qual se lê, disposta em sentido obliquo, a palavra «Alexandrin», na parte superior do mesmo salvavida, em semi-circular, as palavras «Rumo ao Mar», e na parte inferior a data «13-11-906». Esta marca, que pode variar de dimensão, cor e disposição de cores, é applicada por meio de gravura ou por qualquer outro processo ás cornetas da fabricação e commercio dos depositantes, para differenciar as das demais cornetas. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de junho de 1907.— Por procuração, Moura & Wilson.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 14 de junho de 1907.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.208, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre estampilhas no valor de 6\$500. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1907.— O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.208 a transferencia da marca «Alexandrin», de J. Santos & Comp., para seus successores J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.— Isidoro Campos, director.

N. 5.231

J. Santos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 84, nesta cidade, apresentam a registro a marca supra. A marca é representada por um escudo de fantasia tendo uma cruz; sob esta acham-se as palavras «Cecilianas», em arco de circulo e «Marca Registrada» em linha horizontal. A marca acima será embrida com letras douradas na frente das harmonicas de sua especialidade, e em rotulos impressos que serão applicados nas caixas de cartão que servirão de involucros das mesmas, podendo variar em cores e tamanho. Rio de Janeiro, sellado com uma estampilha de 300 réis, inutilizada com a data de 4 de julho de 1907 e a assignatura de J. Santos & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas da tarde do dia 6 de julho de 1907.— O secretario interino Julio Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.231, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, sellado com estampilhas no valor de 6\$500, inutilizadas com a data de 23 de julho de 1907 e a assignatura.— O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.231 a transferencia da marca «Cecilianas», de J. Santos & Comp., para seus successores J. Santos & Comp.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.— Isidoro Campos, director.

N. 5.232

J. Santos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 84, nesta cidade, apresentam a registro a marca supra. A marca é representada por uma caixa de guerra e duas espingardas com baionetas caladas, cruzadas. No angulo superior formado pelas baionetas acham-se as palavras «Caixa de Guerra Modelo» e o monogramma formado pela letra C e abreviatura C.^a, no angulo inferior, formado pelas coronhas das duas espingardas, acham-se as palavras «Rio de Janeiro». Ao lado da caixa vê-se a firma «J. Santos & Comp.». Esta marca será gravada nas caixas de alluminium com as dimensões novas de 32 20 armada com oito tarraças, sendo este modelo completamente novo. A referida marca servirá para garantir as caixas de seu commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907. — J. Santos & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 6 de julho de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.232, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre estampilhas no valor de 6\$600: Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.232 a transferencia da marca «Caixa de Guerra Modelo, de J. Santos & Comp.», para seus successores J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

N. 5.373

J. Santos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 84, nesta cidade, apresentam a registro a marca supra. A marca é representada por uma placa de papel cartão, ou papelão recortado de cor verde para envolver cordas ou carretéis de cordas de instrumentos musicaes, especialmente «Cordas Verdegas». Em uma das faces da placa e dentro de um quadro de fundo verde lêem-se na parte superior as palavras «Cordas verdegas legitimas» e logo abaixo «Marca Guarany», e mais abaixo diversos dizeres referentes ás ditas cordas. Na outra face, tambem dentro do quadro identico, vê-se na parte superior a figura de um indio, representação de uma marca registrada dos depositantes, e logo abaixo os dizeres: «Completo sentimento da cordas de aço, seta e tripa para todos os instrumentos». O dorso do envoltorio, de forma rectangular, tem em cada uma das suas extremidades duas circunferências, tendo-se em uma a palavra «Guarany» e na outra, «Verdegas superior». Entre esses desenhos acham-se inscriptas as palavras: «As cordas verdegas que não tiraram esta marca não são legitimas». Esta marca, que poderá variar de tamanho, cor e disposição de cores, é applicada por qualquer processo ás cordas verdegas do commercio dos depositantes, para distinguir esses artigos de outros semelhantes. Rio de Janeiro sellado com uma estampilha de 300 réis, inutilizadas com a data 26 de outubro de 1907. — Por procuração, *Maira & Wilson*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas da tarde de vinte e oito de outubro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.373 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, sellado, com estampilhas no valor de 6\$600, inutilizadas com a data de 31 de outubro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.373 a transferencia da marca «Guarany» de J. Santos & Comp. para seus successores J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.638

J. Santos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, com commercio de instrumentos de musica, optica, cutelaria, etc., apresentam a marca supra que consiste em um pinetez contendo nos logares dos vidros em sentido transversal a palavra «Ideal» com um traço calligraphico por baixo. Esta marca, que poderá variar em cores e tamanhos, será usada em nossa optica e será estampada nos envoltorios e rotulos. Rio de Janeiro (sellado com uma estampilha de 300 réis inutilizada com a data de 15 de abril de 1910 e com a assignatura J. Santos & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 19 de abril de 1910. — Assignado, *Sylvio Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.638, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro (sellado com estampilhas no valor de 6\$600 réis) inutilizadas com a data de 22 de abril de 1910 e com a assignatura *Sylvio Teixeira*, secretario interino. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.638 a transferencia da marca «Ideal» de J. Santos & Comp., para seus successores J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

N. 6.885

J. Santos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 36 com commercio de instrumentos de musica, optica, cutelaria, etc., apresentam a marca supra, consistente em um rectangulo cor de rosa, contendo uma ellipse em posição horizontal, formada por traços e pontos successivos e circulada de pequenos riscos ou *grisé lithographico*, vendo-se no centro, na parte superior, a marca geral — um indio, já registrada; ladeada dos dizeres «Marca Registrada», ao centro o nome característico «Guarany», seguindo-se tres pequenas fachas equidistantes, precedidas respectivamente das letras N.º, T. B. e por baixo as palavras «Rio de Janeiro», cuja marca poderá variar em cor e tamanho, e sendo applicada a rotulo de caixas de harmonica, do commercio dos supplicantes. Rio de Janeiro (sellado com uma estampilha de 300 réis, inutilizada com a data de 16 de setembro de 1910. — J. Santos & Comp.),

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 17 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.885 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro (sellado com estampilhas no valor de 6\$600, inutilizadas com a data de 22 de setembro de 1910). — O secretario, *Fabio Nunes Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.885 a transferencia da marca «Guarany» de J. Santos & Comp. para seus successores J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.031

Euclides & Comp., estabelecidos na Avenida Rio Branco n. 116, apresentam a marca supra para distinguir um preparado vegetal, para camaras de ar de quaesquer vehiculos, de seu commercio, consistente em um circulo onde se vê a figura de um homem em uma bicycleta, atravessando o mesmo a palavra «Samson». Na parte superior lê-se «Le Produit Incraversable» e na inferior «Samson». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em latas, envoltorios que contiverem o referido preparado. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913. — *Euclides & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 10 de abril de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.031 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.067

Madame C. Guimarães, domiciliada á rua da Misericórdia n. 6, com pequeno fabrico de perfumarias, apresenta a marca supra para distinguir um tonico de sua fabricação, contra a calvicie, consistente em um rotulo rectangular e curvilíneo nas extremidades superiores, guardado de arabescos e bordaduras, no qual se vê superiormente o nome característico «Invencível», seguindo-se os dizeres: «Tonico contra a calvicie». Na parte superior á esquerda o retrato em busto de uma menina dentro de um circulo e no inferior o retrato da requerente, sua fabricante; tendo á mão direita um frasco do mesmo preparado sobre a cabeça da menina Dulce Bastos, inferiormente em um rectangulo, o nome da requerente, rua e numero. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será collada nos vidros que contiverem o referido tonico. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913. — *Mme. C. Guimarães*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 55 minutos do dia 22 de abril de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.067 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

Na marca registrada sob n. 3.834, publicada no *Diário Offi* de 29 do corrente, onde se lê «Albertor», deve-se ler «Albertol».

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola e Pastoril do Muriaé

Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, bacharel em direito pela Faculdade de S. Paulo, serventário vitalício do quinto officio de notas da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Certifico que revendo no meu cartorio o livro de notas sob o numero duzentos e onze, nelle, á folha uma, achá-se lavrada e me foi pedida por certidão a escriptura, cujo theor é o seguinte:—Escreptura da constituição da sociedade anonyma Companhia Agricola e Pastoril do Muriaé, que entre si fazem João Leopoldo Modesto Leal (conde Modesto Leal) e outros, na fórma abaixo:—Sibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e treze, aos nove dias do mez de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram como socios fundadores outorgantes e outorgados João Leopoldo Modesto Leal, (conde Modesto Leal) também como incorporador e como procurador de seus filhos maiores sr. João Moreira Modesto Leal e Mario Modesto Leal, cujas procurações acham-se lavradas respectivamente a folhas cento e nove, verso, do livro proprio numero duzentos e quinze e folha vinte e tres do livro numero duzentos e dezesete, ambos deste cartorio, do que dou fé; o menor pubere Tancredo Modesto Leal, acompanhado e assistido por seu pai João Modesto Leal (conde Modesto Leal), devidamente autorizado por alvará do Dr. João Baptista de Cammós Tourinho, que vae abaixo transcripto; Dr. Virgilio Brígido, coronel Alburico Dias da Moraes, commendador José Ricardo Augusto Leal, Dr. Affonso Pimenta Velloso, Norberto Pinto, Tito Pinto, Illegando de Carvalho, Manoel Esteves, Cordeiro, Joaquim José Bernardo e Affonso Castro Souza, todos residentes nesta cidade, reconhecidos como os proprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, sendo estas de mim tabellião, que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas, por elles me foi dito que entre si, justos e contractados, haviam estipulado, como abaixo se segue, os estatutos de uma sociedade anonyma que se propoem fundar. Estatutos:

Estatutos da Companhia Agricola e Pastoril do Muriaé

CAPITULO PRIMEIRO

Fins, sede, prazo da duração e capital da companhia

Art. 1.º Com a denominação de Companhia Agricola e Pastoril do Muriaé é constituida uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, cujo prazo de duração, susceptível de prorrogação, será de trinta annos, tendo por fim:

1.º Adquirir propriedades rurais, que se prestem á criação do gado vaccum, cavallar, muar, lanigero, cabrum, suíno, e desenvolver a produção de taes animaes com melhoramentos das raças existentes no paiz, já pelo cruzamento com animaes de raças estrangeiras superiores que mais se adaptem ao nosso clima e sólo, já pela selecção e mais conveniente alimetação.

2.º Explorar todas as industrias accessorias ou connexas com a pastoril, como são as dos lacticínios e cultura do forragem; appropriadas e coreaes para cada especie de gado.

3.º Fundar nos logares que a directoria julgar conveniente, sob a immediata fiscalização desta, estabelecimentos para receber e vender os productos da companhia, dando-lhes adequada organização.

4.º Criar apartamentos modelos para aperfeiçoamento nas raças de gado, formação e manutenção dos melhores typos nacionais, que em cada especie se possam alcançar.

5.º Aproveitar, nas fazendas que adquirir, as plantações existentes e tirar dellas as vantagens que as circumstancias indicarem, ligando assim, onde e como convier, a industria agricola com a pastoril e utilizando as fabricas já montadas e as que installar para beneficiar cereaes, preparo de madras, etc.

6.º Localizar em lotes convenientemente demarcados das terras da companhia familias nacionaes e estrangeiras.

7.º Montar usinas aperfeiçoadas para o preparo do assucar e alcool nos logares apropriados e quando a directoria julgar conveniente.

8.º A companhia poderá levantar empréstimos ou fazer quaesquer operações de credito como e quando lhe convier, dentro ou fora do paiz, applicando o respectivo producto em compras e melhoramentos das propriedades.

9.º Manter nos centros pastoris e agricolas, para fornecimento dos colonos e dos trabalhadores, armazens de mantimentos e mais generos necessarios.

10.º Acquirir, si for conveniente, ou entrar em accordo sobre concessão de estrada de ferro que sirva para as fazendas da companhia e construa-la.

Art. 2.º O capital será de mil duzentos e cinquenta contos de réis, dividido em seis mil e duzentas e cinquenta acções integradadas, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma.

Art. 3.º As acções poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor. Para passar de nominativas ao portador e vice-versa, far-se-hão as convenientes averbações nos registros da companhia.

Art. 4.º A companhia poderá ter agencias onde julgar convenientes ao andamento das suas operações.

CAPITULO SEGUNDO

Da assemblea geral

Art. 5.º A assemblea geral será constituida pelos accionistas possuidores de dez ou mais acções, inscriptos com a antecedencia não menor de quinze dias antes da reunião e pelos possuidores de acções ao portador que as depositarem, com a declaração s precias, no escriptorio da companhia, cinco dias antes do designado para a mesma assemblea.

Paragrapho unico — O accionista de menos de dez acções, tendo direito de assistir e discurrir na assemblea, não pode, todavia, tomar parte nas votações.

Art. 6.º A sessão ordinaria da assemblea geral será no mez de março de cada anno.

1.º Na assemblea geral ordinaria serão apresentados o relatório annual da directoria, o balanço geral e o parecer do conselho fiscal.

2.º O anno social decorre do primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro.

Art. 7.º A assemblea geral não poderá deliberar sena que nella esteja representado, no minimo, o quarto do capital social.

1.º Não se reunindo numero legal no dia designado, far-se-ha nova convocação da assemblea geral, que então poderá deliberar com qualquer numero maior de tres accionistas, não se contando nestes os directores e os membros do conselho fiscal.

2.º Tratando-se da reforma dos estatutos, de modificação da sociedade ou do augmento do capital, devem ser representados dous terços do capital social na assemblea geral, convocada primeira e segunda vez, podendo-se deliberar com qualquer numero de accionistas, excedente de tres, só na terceira convocação.

3.º As deliberações da assemblea geral serão tomadas por maioria de votos, contados por acções, das quaes cada grupo de 10 dá direito a um voto.

4.º A verificação do numero legal cabe á directoria, e a presidencia da assemblea geral caberá a um accionista aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios, procedendo-se a eleição do presidente quando houver reclamação.

5.º As convocações serão motivadas e annunciadas pelo menos por duas folhas diarias, com 10 dias de antecedencia.

Art. 8.º A assemblea geral compete:

1.º Discutir e deliberar sobre as contas e relatórios da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal.

2.º Eleger annualmente o conselho fiscal e tres supplentes.

3.º Eleger a directoria nos prazos marcados para a renovação do mandato.

4.º Resolver sobre todos os assumptos do interesse social.

CAPITULO TERCEIRO

Da administração da companhia

Art. 9.º Os directores serão eleitos pela assemblea geral em escriptinio secreto e por maioria absoluta de votos, designando a assemblea geral presidente da companhia, que a representará em juizo e fora d'elle, poderá demandar e ser demandada, e, quando convier, constituirá mandatarios especiaes para o foro e para os actos extrajudiciaes.

1.º Serão dous os directores, exercendo um as funções do presidente e outro as do gerente. A assemblea geral compete elevar este numero, sobre proposta da directoria.

2.º Si no primeiro escriptinio não houver maioria absoluta, proceder-se-ha a segundo entre os candidatos mais votados em numero duplo, dos que tiverem de ser eleitos, prevalecendo a maioria relativa ou decidindo a sorte, no caso de empate.

3.º Não podem exercer conjunctamente o cargo de director: ascendente e descendente, parentes consanguineos ou affins até o segundo gráo e os socios da mesma firma, devendo ser considerada nulla a eleição do menos votado ou do que for designado pela sorte no caso de empate.

Art. 10.º Para o exercicio do cargo de director é preciso cautionar cinquenta acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas, e quanto não forem approvadas as contas do periodo da sua administração.

Paragrapho unico. O director que, dentro do prazo de trinta dias, não prestar cautiono será considerado como não tendo accito o cargo.

Art. 11.º Cabe ao director-presidente a direcção geral dos negocios da companhia, a nomeação e demissão dos empregados e pro-

posições da companhia e a organização da administração pela distribuição que fará aos outros administradores dos serviços, sob a immediata e especial direcção de cada um e ao director-gerente compete assignar os documentos de responsabilidades pecuniárias da companhia.

Art. 12. Os directores serão eleitos por um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 13. Durante o impedimento prolongado de qualquer director, o outro director escolherá um accionista para substituí-lo.

Art. 14. Si qualquer director deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes, sem licença da assembléa geral, entender-se-ha tel-o resignado, nomeando a directoria um accionista, que será logo empossado e levando o occorrido a conhecimento da assembléa geral na sua primeira reunião. Em caso de renuncia, proceder-se-ha da mesma forma.

Art. 15. Competem á directoria todos os actos da administração da Companhia, a compra e venda de immoveis, moveis e semoventes que façam parte do acervo social e a fixação, mediante prévia audiência do conselho fiscal, dos dividendos semestrais, com observancia do disposto no artigo vigesimo-primeiro.

Art. 16. A directoria não poderá deliberar sem maioria absoluta de seus membros.

Art. 17. Os directores vencerão o honorario fixado em assembléa geral.

CAPITULO QUARTO

Do conselho fiscal

Art. 18. O conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e outros tantos supplentes eleitos annualmente dentro os accionistas possuidores de dez acções, pelo menos, em escriptorio secreto e por maioria absoluta de votos na assembléa geral ordinaria, poderá assistir ás conferencias da directoria sempre que julgar conveniente.

1º. As razões de incompatibilidade estabelecidas quanto aos directores, procedem em referencia aos membros do conselho fiscal, quer entre si, quer em relação aos membros da directoria.

2º. Entender-se-ha ter resignado o cargo o fiscal ou supplente que deixar de ser accionista.

3º. Para substituição dos fiscaes serão chamados os supplentes na ordem da respectiva votação e, na falta destes, proceder-se-ha de accordo com a lei das sociedades anónimas.

Art. 19. Compete ao conselho fiscal:

1º. Exercer as attribuições marcadas na lei organica das sociedades anónimas.

2º. Emitir parecer sobre os assumptos de consulta da directoria.

3º. Requisitar do presidente a convocação ordinaria ou extraordinaria da assembléa geral.

CAPITULO QUINTO

Das lucros líquidos, fundo de reserva e dividendos

Art. 20. Serão considerados lucros sociais, os productos líquidos das operações autorizadas nestes estatutos.

Art. 21. Dos lucros líquidos deduzir-se-hão 10 % para fundo de reserva, sendo o excedente distribuido em dividendos aos accionistas.

1º. Cessará a accumulção no fundo de reserva quando este representar 50 % do capital realizado.

2º. A importancia do fundo de reserva será empregada em apolices da divida publica federal ou titulos com garantia da União, quando a companhia não tiver dividas.

CAPITULO SEXTO

Disposições geraes

Art. 22. A directoria procurará sempre ultimar por meio de arbitros, as questões que se suscitarem na gestão dos negocios da Companhia.

Art. 23. Os casos não previstos nestes estatutos serão regidos peloCodigo Commercial e pelo decreto numero cento e sessenta e quatro de dezessete de janeiro de mil oitocentos e noventa.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES

João Leopoldo Modesto Leal, trinta acções; doutor João Moreira Modesto Leal, mil e quinhentas acções; tenente-coronel Mario Modesto Leal, tres mil acções; Tancredo Modesto Leal, mil e quinhentas acções; doutor Virgilio Brigido, vinte acções; coronel Alberico Dias de Moraes, trinta acções; commandador José Ricardo Augusto Leal, trinta acções; doutor Affonso Pimenta Velloso, vinte acções; Norberto Pinto, vinte acções; Tito Pinto, vinte acções; Hildegar-do de Carvalho, vinte acções; Manoel Esteves Cordeiro, vinte acções; Joaquim José Bernardes, vinte acções e Affonso Castro Souza, vinte acções. Os subscriptores doutor João Moreira Modesto Leal e o menor Tancredo Modesto Leal entram para a formação do capital com a fazenda Santa Rosa e o sitio Santa Margarida, na impor-

tancia de seiscentos contos de réis e o subscritor Mario Modesto Leal com as fazendas Santo Antonio da Graça e Santo Antonio do Muriané, na importancia tambem de seiscentos contos de réis. A fazenda Santa Rosa comprehende os sitios São Joaquim e Santa Margarida, com duas mil e trezentas braças de testada e uma e meia legua de fundos mais ou menos, grande casa tendo de um lado um corpo com varanda onde existem todos os compartimentos destinados a residencia e do outro lado casa occupada por machinismos e accessorios, dividindo por um lado com a fazenda Santo Antonio dos Garrulhos e pelo outro com a de Santo Antonio da Graça, pela frente com o rio Muriahé e pelos fundos com João Sardinha, Guilhermino Sá Corrêa, Manoel Corrêa de Mesquita o coronel Januario Ribeiro do Rosario, ou quem de direito, havida pelo Dr. João Moreira Modesto Leal e Tancredo Modesto Leal, em arrematação em praça do juizo da 3ª Vara Commercial, no executivo hypothecario movido contra o espolio do Dr. Alberto Bezamat, tendo sido expedida a respectiva carta em quinze de janeiro de mil novecentos e sete, pelo juiz Dr. Nestor Meira; a fazenda Santo Antonio da Graça, com cento e sessenta e cinco alqueires em mattas, vinte em capoeiras, vinte em pastos mais ou menos, dividindo-se pela frente com o rio Muriahé, pelo lado de baixo com a fazenda Santa Rosa e pelo lado de cima com a fazenda Pão Brazil, de propriedade de Vicente Gonçalves Dias; a fazenda Santo Antonio do Muriahé contendo novecentas e dezoito braças e tres quartos de testada mais ou menos; á margem septentrional do rio Muriahé, com legua e meia de fundos, tambem outra parte das terras annexas á mesma fazenda duzentas e sessenta e tres braças de testada e mil de fundos, dividindo-se pela frente com o rio Muriahé, pelo lado de cima com a fazenda Santa Rosa, pelos fundos com as fazendas Pedra d'Agua e Santa Margarida e pelo lado de baixo com a fazenda Bonfim, do Dr. Raphael Chrysostomo e com a fazenda Tanquera; estas duas adquiridas por Mario Modesto Leal, por escriptura de permuta com o Banco Hypothecario do Brazil, de dous de julho de mil novecentos e oito, lavrada nestas mesmas notas e todas situadas no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Fica adiada a constituição da sociedade até que seja apresentada a avaliação desses bens legalmente approvada.

Transcrição do alvará: — Escrivão, Dr. A. Bezerra. Alvará de autorização. Dr. juiz de direito da Segunda Vara do Orphãos do Districto Federal. Pelo presente alvará por mim assignado, autorizo o Sr. João Leopoldo Modesto Leal a organizar uma companhia anónima para exploração de fazendas situadas no municipio de Campos, entre as quaes se acham as fazendas Santa Rosa e sitio Santa Margarida, de propriedade de seu filho menor Tancredo, podendo incorporar ao capital da mesma Companhia estes bens e fazer a collosação ou transferecia das acções que couberem ao menor proporcionalmente aos ditos bens. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em seis de agosto de mil novecentos e treze. Eu Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o escrevi.—João Baptista de Campos Tourinho. Rio, seis de agosto de mil novecentos e treze. Augusto Bezerra. (Sobre estampilhas no total de quatro mil e novecentos réis). Reconheço a firma do juiz Dr. João Baptista de Campos Tourinho. Rio, nove de agosto de mil novecentos e treze. Em testemunho (signal publico) da verdade, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. Sinete desty notario. Numero dous mil oitocentos e vinte e sete. Thesouro Nacional. Numero tres mil duzentos e trinta e cinco. Mil novecentos e treze. A folhas vinte e uma do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca por cinco contos de réis. Recebidos do Sr. João Leopoldo Modesto Leal, incorporador da Companhia Agricola e Pastoral do Muriahé, correspondente a dez por cento do capital em dinheiro subscripto da dita sociedade. Réis cinco contos de réis. E, para constar, se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão. Rio de Janeiro, nove de agosto de mil novecentos e treze. Pelo thesoureiro geral, Raul d'Almeida. Pelo escrivão, E. H. Araujo. Pagou-se de sello a quantia de um conto trescentos e setenta e cinco mil réis pelas estampilhas abaixo colladas. E por assim se acharem justos e contractados, me pediram que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, que sendo lida ás partes e ás testemunhas e achando-a conforme, acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas Manoel Abreu e Alfredo Barreto Pereira Pinto. Eu, Rogerio de Freitas, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, a subscreevo. Rio de Janeiro, nove de Agosto de mil novecentos e treze. J. L. Modesto Leal. (Inutilizando estampilhas representando o valor total de um conto trescentos e setenta e cinco mil réis). Tancredo Modesto Leal, Virgilio Brigido, Alberico Dias de Moraes, Affonso Pimenta Velloso, J. R. Augusto Leal, Norberto Pinto, Tito Pinto, Hildegar-do de Carvalho, Manuel Esteves Cordeiro, Joaquim José Bernardes, Affonso de Castro Souza, M. Abreu, Alfredo B. P. Pinto. Nada mais se continha nem declarava em a dita o mencionada escriptura fielmente transcripta nesta certidão, que conferi e achando em tudo igual e conforme o original a cujo livro me reporto, em meu poder e cartorio, subscreevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte dias do mez de agosto do anno da mil novecentos e treze. E eu Tabellião, a

subscreevo e assigno *Ibrahim Carneiro da Cruz Machado*, Rio de Janeiro, vinte de agosto de mil novecentos e treze.

Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, bacharel em direito pela Faculdade de Direito de São Paulo, serventuario vitalicio do Quinto Officio de Notas da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil:

Certifico, que havendo em meu cartorio o livro de notas sob o numero duzentos e onze, nelle a folhas quatorze achase lavrada e me foi pedida por cartilão a scriptura cujo teor é o seguinte:

Scriptura da approvação de avaliação dos quinhões consistentes em cousas e direitos para definitiva constituição da Companhia Agricola e Pastoral do Muriaé, como abaixo se declara: Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo do mil novecentos e treze, aos dezesseis dias do mez de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram reciprocamente outorgantes e outorgados, na qualidade de subscriptores e fundadores da Companhia Agricola e Pastoral do Muriaé, constituída por scriptura de nove do corrente mez em notas deste cartorio, João Leopoldo Modesto Leal, tambem como incorporador e como procurador de seus filhos maiores doutor João Moreira Modesto Leal e Mario Modesto Leal, cujas procurações acham-se lavradas respectivamente a folhas cento e nove verso do livro proprio numero duzentos e quinze e folhas vinte e tres do livro numero duzentos e dezesseite, ambos desta Cartorio, do que dou fé, o menor pubere Tancredo Modesto Leal acompanhado e assistido por seu pai João Leopoldo Modesto Leal (cônjuge Modesto Leal) devidamente autorizado por alvará do doutor João Baptista de Campos Tourinho, transcripto na scriptura de nove do corrente mez; doutor Virgilio Brígido, coronel Alberico Dias de Moraes, commandador José Ricardo Augusto Leal, doutor Affonso Pimenta Velloso, Norberto Pinto, Tito Pinto, Hildegarde de Carvalho, Manoel Esteves Cordeiro, Joaquim José Bernardes e Affonso Castro Souza, todos residentes nesta cidade, reconhecido como os proprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, sendo estas de mim tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido esta scriptura hoje distribuida, e assim representados todos os subscriptores da referida Companhia, por ellas me foi dito que, havendo elegido em assembleia geral que se realizou a ouzo de agosto corrente, ao doutor Affonso Pimenta Velloso, Norberto Pinto e Tito Pinto, para, como louvados, avaliarem os quinhões consistentes em cousas e direitos, foi por esses peritos apresentada o laudo á assembleia geral, para esse fim convocada, que o approvou, como tudo consta da seguinte acta, onde a dita avaliação, que transcripta: Acta da assembleia geral em onze de agosto do mil novecentos e treze. Aos onze dias do mez de agosto do mil novecentos e treze, na rua do Hospicio n. 30, presentes conforme livro de presença, subscriptores de acções da Companhia Agricola e Pastoral do Muriaé, representando seis mil duzentas e cincoenta acções pelos accionistas presentes, foi acclamado presidente da reunião o Dr. Virgilio Brígido, que chamou para secretarios os Srs. Alberico Dias de Moraes, e Affonso de Castro Souza. Constituida a mesa, o Dr. presidente da assembleia declarou que o fim da reunião era o da eleição de tres louvados, que, de conformidade com a scriptura da constituição da Companhia, lavrada em notas do tabellião Ibrahim Machado, aos nove dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, avaliassem nos termos do art. setenta e tres do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, os bens que constituiriam as suas entradas os subscriptores Dr. João Moreira Modesto Leal, tenente-coronel Mario Modesto Leal e o menor pubere Tancredo Modesto Leal. Em seguida, sob proposta do accionista commandador José Ricardo Augusto Leal, foram indicados os nomes dos Srs. Dr. Affonso Pimenta Velloso, Norberto Pinto e Tito Pinto para louvados, os quaes foram unanimemente acceitos e eleitos, não tendo tomado parte na votação os Srs. accionistas Dr. João Moreira Modesto Leal, tenente-coronel Mario Modesto Leal e Tancredo Modesto Leal, por terem com esses bens constituído as suas entradas. Proclamado este resultado, o presidente da assembleia determinou que o secretario communicasse aos louvados em nome da assembleia a sua eleição. Estando elles presentes declararam aceitar o cargo e pediram apenas o prazo do vinte e quatro horas para apresentarem os seus laudos, visto conhecerem já as fazendas, tendo-lhes sido, por ordem do presidente postos á sua disposição todos os documentos referentes aos ditos bens. Nada mais havendo a tratar foram convocados todos os presentes para o dia seguinte, doze do corrente, a uma hora da tarde, no mesmo local, recomendoando-se uma convocação pela imprensa; o presidente mandou lavrar a presente acta em duplicata, a qual foi por todos approvada, depois de lida em alta voz e por todos assignada. Virgilio Brígido, presidente; Alberico Dias de Moraes, Affonso de Castro Souza, Norberto Pinto, Tito Pinto; Affonso Pimenta Velloso, Joaquim José Bernardes, Manoel Esteves Cordeiro, Hildegarde de Carvalho, J. R. Augusto Leal, J. L. Modesto Leal, por si e como procuradores dos seus seus filhos João Moreira Modesto Leal e Mario Modesto Leal, Tancredo Modesto Leal.

Reconheço as firmas de Virgilio Brígido, Alberico Dias de Moraes, Affonso de Castro Souza, Norberto Pinto, Tito Pinto, Affonso Pimenta Velloso, Joaquim José Bernardes, Manoel Esteves Cordeiro, Hildegarde

de Carvalho, J. R. Augusto Leal, J. L. Modesto Leal e Tancredo Modesto Leal. Rio, dezesseis de agosto de mil novecentos e treze. Em (emulho) (signal publico) da verificação. *Ibrahim Carneiro da Cruz Machado*. Carimbo deste notario.

Acta da segunda assembleia geral, em treze de agosto de mil novecentos e treze. Aos treze dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, presentes na sala do edificio numero trinta da rua do Hospicio, subscriptores do acções da Companhia Agricola e Pastoral do Muriaé, representando a totalidade do seu capital, conforme o livro de presença, foi acclamado presidente da reunião o doutor Virgilio Brígido, que convidou para secretarios os senhores Alberico Dias de Moraes e Affonso de Castro Souza. Uma vez constituida a mesa o senhor presidente mandou proceder á leitura da acta da assembleia geral anterior, finda a qual foi submettida a votos a dita acta, sendo approvada unanimemente, sem observações. Em seguida o presidente da assembleia declarou que o fim da reunião era, de accordo com os annuncios de convocação, tomarem os senhores accionistas conhecimento do laudo da avaliação dos bens com que constituiriam suas entradas os subscriptores Dr. João Moreira Modesto Leal, tenente-coronel Mario Modesto Leal e Tancredo Modesto Leal, de conformidade com a scriptura de 9 de agosto corrente, lavrada em notas do tabellião Ibrahim Machado; e bem assim deliberarem sobre a constituição definitiva da companhia, assim como procedia o art. 73 do decreto n. 434, de 4 de julho do 1891.

Tendo comparecido á reunião os Srs. Drs. Affonso Pimenta Velloso, Norberto Pinto e Tito Pinto, eleitos pela assembleia de 11 do corrente avaliadores dos bens acima referidos; vieram á mesa e fizeram entrega do seguinte laudo devidamente autenticado:

« Nos abaixo assignados, louvados nomeados a 11 de agosto corrente pela assembleia geral da Companhia Agricola e Pastoral do Muriaé, para o fim especial de avaliarmos as propriedades consistentes dos termos de scriptura publica de 9 do corrente mez lavrada em notas do tabellião Ibrahim Machado, com as quaes propriedades contribuíram para as suas entradas os subscriptores Srs. Dr. João Moreira Modesto Leal, tenente-coronel Mario Modesto Leal e Tancredo Modesto Leal, depois de haverem examinado todos os titulos e documentos referentes a essas fazendas que já conheciamos, conferenciando sobre os seus valores, concordamos na avaliação que abaixo se segue e que apresentamos á apreciação dos Srs. accionistas. Propriedades Santa Rosa e Santa Margarida, situadas no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, á margem do rio Muriaé, duas mil e trescentas braças de testada por quatro mil e quinhentas braças de fundo, mais ou menos, grande casa de moradia, casa de engenho onde funciona tambem uma serraria com engenho vertical, serra circular, debulhador de milho, triturador, moinho de milho e de arroz, grande caldeira, duas machinas, casa para paiol, casa de colonos, casa de abrigo de carros, outra grande casa de moradia á margem do rio Muriaé com casa para negocio, capella, outro correr de casas que servem de, galinheiro, coqueiras e sévas para porcos, curraes para gado e ovelhas, grandes pastagens de capim jaraguá, gordura, angola e arroz, duzentas cabeças de gado, grande extensão de mattas, que tudo avaliado, avaliamos em seiscentos contos de reis. Propriedade Santo Antonio, do Muriaé, situada tambem no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, medindo de frente pelo rio Muriaé 918 braças por quatro mil e quinhentas braças de fundo e mais outra data de terras annexa com duzentas e sessenta e tres braças de testada por mil braças de fundo, mais ou menos, estando esta propriedade annexa á fazenda Santa Rosa, com casa de moradia, casa de colonos, abrigo para carros, pastagens de capim jaraguá, gordura e angola, grandes mattas, que tudo avaliamos em trezentos contos de reis. Propriedade de Santo Antonio da Graça, situada tambem no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, á margem do rio Muriaé, e tambem annexa á fazenda de Santa Rosa, com quinhentas e cincoenta braças de testada pelo rio Muriaé, por tres mil braças de fundo, mais ou menos, com casa de moradia, casa para colonos, grandes pastagens de capim jaraguá, gordura e arrozaes, grandes mattas, que tudo avaliamos em trezentos contos de reis, sommando o total das avaliações em mil e duzentos contos de reis e, por estarmos de accordo, assignamos o presente laudo. Rio de Janeiro, doze de agosto de mil novecentos e treze. (Assignados Affonso Pimenta Velloso, Norberto Pinto, Tito Pinto.) Firmas reconhecidas pelo tabellião Ibrahim Machado. O senhor presidente ordenou que o senhor primeiro secretario procedesse á leitura feita desse laudo, pondo-o em discussão depois da leitura feita. Não havendo quem pedisse a palavra foi a discussão encerrada e annunciada a votação. O Sr. presidente mandou que se procedesse á chamada dos subscriptores pela lista de presença, sendo o laudo dos avaliadores approvado por todos os presentes, declarando que se abstinhão de votar os Srs. Dr. João Moreira Modesto Leal, tenente-coronel Mario Modesto Leal e Tancredo Modesto Leal, por serem dos bens objecto do laudo em questão. Anunciando a votação declarou o Sr. presidente approvado unanimemente o laudo, legalmente avaliados os quinhões consistentes dos bens e assim definitiva-

manente constituida a Companhia Agricola e Pastoril do Muriahé. O Sr. presidente declarou que achando-se como se vê do livro de presença, a totalidade das acções representativas do capital social, vae proceder á leitura dos estatutos que se acham assignados por todos os accionistas, a lista dos subscriptores e o attestado do deposito dos dez por cento do capital em dinheiro, o teor do qual é o seguinte: Numero dous mil oitocentos e vinte e sete. Thesouro Nacional. Numero tres mil duzentos e trinta e cinco. Mil novecentos e treze. A folha vinte e uma do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca por cinco contos de réis. Recebidos do Sr. João Leopoldo Modesto Leal, incorporador da Companhia Agricola e Pastoril do Muriahé correspondentes a dez por cento do capital subscripto em dinheiro da dita sociedade. Reis cinco contos de réis. E, para constar se deu este assigna-lo pelo thesoureiro geral comimigo escrivão. Rio de Janeiro, nove de agosto de mil novecentos e treze. Pelo thesoureiro geral, Raul da Almeida. Pelo escrivão, E. H. Araujo. O Sr. presidente disse que achando-se preenchidas todas as formalidades legais, declara constituida e installada a Companhia Agricola e Pastoril do Muriahé e convida aos Srs. accionistas para, na forma dos estatutos elegerem a directoria, conselho fiscal e seus supplentes. Procedendo-se ao escrutinio secreto obtém votos: para director-presidente, Dr. Virgilio Brigido, seiscentos votos; para director-gerente, Dr. Affonso Pimenta Velloso, quinhentos e sessenta votos; para o conselho fiscal: Norberto Pinto, seiscentos votos; Titto Pinto, seiscentos votos; Hildegardo de Carvalho, seiscentos votos; supplentes: Joaquim José Bernardes, quinhentos e oitenta votos; Manoel Esteves Cordeiro, seiscentos votos e Affonso de Castro Souza, quinhentos e oitenta votos. O Sr. presidente declara eleitos e empossados nos respectivos cargos: o director-presidente, Virgilio Brigido; director-gerente, Dr. Affonso Pimenta Velloso. Conselho fiscal: Norberto Pinto, Titto Pinto e Hildegardo de Carvalho. Supplentes do conselho fiscal: Joaquim José Bernardes, Manoel Esteves Cordeiro e Affonso de Castro Souza; finalmente o Sr. presidente chamando a attenção da assembléa para o artigo dezeseite dos estatutos que trata dos honorarios da directoria, convida a alguns dos Srs. accionistas a se pronunciarem a respeito. Usando da palavra o accionista Sr. José Ricardo Augusto Leal para justificar a presente proposta: «Propunho que, de conformidade com o artigo dezeseite dos estatutos, sejam fixados em trezentos mil réis mensaes os honorarios de cada um director», o Sr. presidente sujeitando esta proposta á deliberação da assembléa é a mesma unanimemente approvada. Convidou, outrossim, a todos os Srs. subscriptores a assignarem a escriptura publica que nos termos da lei deve autenticar as presentes deliberações. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta, que vae por todos assignada. Virgilio Brigido, presidente; Affonso de Castro Souza, Alberico Dias de Moraes, J. L. Modesto Leal, por si e como procurador de seus filhos Mario Modesto Leal e João Moreira Modesto Leal, Tancredo Modesto Leal, Norberto Pinto, Titto Pinto, J. R. Augusto Leal, Manoel Esteves Cordeiro, Joaquim José Bernardes, Hildegardo de Carvalho, Affonso Pimenta Velloso,

Reconheço as firmas de Virgilio Brigido, Affonso de Castro Souza, Alberico Dias de Moraes, J. L. Modesto Leal, Tancredo Modesto Leal, Norberto Pinto, Titto Pinto, J. R. Augusto Leal, Manoel Esteves Cordeiro, Joaquim José Bernardes, Hildegardo de Carvalho e Affonso Pimenta Velloso. Rio, 16 de agosto de 1913. Em testemunho (signal publico) da verdade. —Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. Carimbo deste notario. Disseram mais os outorgantes outorgados que, dest'arte, preenchidas todas as formalidades legais, nomeada a administração, realizado parte do capital social e a importância de mil e duzentos contos de réis em cousas e direitos e feito o deposito da decima parte das contribuições, em dinheiro, como do conhecimento já transcripto na escriptura de 9 do corrente mæz, declaram solemnemente installada a Companhia Agricola e Pastoril de Muriahé, constituida pela citada escriptura, da qual fica esta fazendo parte integrante e que em tudo confirmam.

Em seguida, pelos subscriptores Dr. João Moreira Modesto Leal e Mario Modesto Leal, por seu procurador, e Tancredo Modesto Leal, solteiros e maiores, foi dito que cedem e transferem pelo preço de mil e duzentos contos de réis, que recebem em acções da companhia outorgada, da maneira estipulada na primeira escriptura todos os direitos e acções, dominio e posse sobre os immoveis descriptos na alludida escriptura e que são de propriedade delles, immoveis nos quaes fica a companhia outorgada desde já empossada pela clausula constituti e que são os seguintes—Propriedades Santa Rosa e Santa Margarida, situadas no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, á margem do Rio Muriahé, duas mil e trezentas braças de testada por quatro mil e quinhentas braças de fundo, mais ou menos, grande casa de morada, caso de engenho, onde funciona tambem uma serraria com engenho vertical, serra circular, debulhador de milho, triturador, moinhos de milho e de arroz, grande caldeira, duas machinas, casa para paiol, casas de colonos, casa de abrigo de carros, outra grande casa de morada á margem do rio Muriahé, com casa para negocio, capella, outro correr de casas que servem para gallinheiro, cocheira e sevas para porcos, curraes para gado e ovelhas, grandes pastagens de capim jaraguá, gordura, angola e arroz, duzentas cabeças de gado e grande extensão de mattas, dividindo por

um lado com a fazenda Santo Antonio dos Garrulhos e pelo outro com a do Santo Antonio da Graça, pela frente com o rio Muriahé e pelos fundos com João Sardinha, Guilherme Sá Corrêa, Manoel Corrêa de Mesquita e coronel Januario Ribeiro do Rosario; havidas poudor João Moreira Modesto Leal e Tancredo Modesto Leal, em arrematação em praça do Juiz da Terceira Vara Commercial, no executivo hypothecario movido contra o espolio do doutor Alberto Bezamat, tendo sido expedida a respectiva carta em quinze de janeiro do mil novecentos e sete, pelo juiz doutor Nestor Meira. Propriedade de Santo Antonio do Muriahé, situada tambem no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, medindo de frente pelo rio Muriahé novecentos e dezoito braças por quatro mil e quinhentas braças de fundo, e mais outra data de terras annexa com duzentos e sessenta e tres braças de testada por mil braças de fundo, mais ou menos, com casa de morada, casa de colonos, abrigo para carros, pastagens de capim jaraguá, gordura e angola, e grandes mattas, dividindo-se pela frente com o rio Muriahé, pelo lado de cima com a fazenda Santa Rosa, pelos fundos com as fazendas Pedra d'Agua e Santa Margarida e pelo lado de baixo com a fazenda Bomfim, do doutor Raphael Chrysostomo e com a fazenda Tanquera. Propriedade Santo Antonio da Graça, tambem no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, á margem do rio Muriahé, com quinhentas e cincoenta braças de testada pelo rio Muriahé por tres mil braças de fundo, mais ou menos, com casa de morada, casa para colonos, grandes pastagens de capim cidade, jaraguá, gordura e arrozal e grandes mattas, dividindo-se pela frente com o rio Muriahé, pelo lado de baixo com a fazenda Santa Rosa e pelo lado de cima com a fazenda Pao Brazil de propriedade de Vicente Gonçalves Dias. Estas duas adquiridas por Mario Modesto Leal, por escriptura de permuta com o Banco Hypothecario do Brazil, da dous de julho de mil novecentos e oito, lavrada nestas mesmas notas e acham-se livres e desembaraçadas de qualquer onus ou responsabilidade. Pelos demais subscriptores foi dito, em nome da companhia outorgada, que acceitam a presente transferencia pelo valor estimado no laudo acima transcripto, recebendo como recebem os immoveis acima descriptos. Pelo conhecimento numero dous mil oitocentos e vinte e sete, transcripto na primitiva escriptura, vê-se que foi feito o deposito de dez por cento do capital subscripto, em dinheiro. E por assim haverem contractado me pediram lavrasse em minhas notas a presente escriptura; a qual sendo lida ás partes e ás testemunhas e achando-a conforme acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas Manfredo Abreu e Alfredo Barreto Pereira Pinto. Eu, Rogerio de Freitas, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabelião, subcrevo. J. L. Modesto Leal.—Tancredo Modesto Leal.—Virgilio Brigido.—Alberico Dias de Moraes.—J. R. Augusto Leal.—Affonso Pimenta Velloso.—Norberto Pinto.—Titto Pinto.—Hildegardo de Carvalho.—Manoel Esteves Cordeiro.—Joaquim José Bernardes.—Affonso de Castro Souza.—M. Abreu.—Alfredo B. Pinto. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada escriptura, fielmente transcripta nesta cartidão, e conferi e achando em tudo igual e conforme o original, a cujo livro me reporto em meu poder o cartorio, subcrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mæz de agosto de mil novecentos e treze. E eu, tabelião, a subcrevo e assigno.—Ibrahim Carneiro da Cruz Machado.

Rio, vinte e um de agosto de mil novecentos e treze.—Ibrahim Carneiro da Cruz Machado (sobre estampilhas no valor de 4\$500).

PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de agosto vigente, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.875, os seguintes documentos referentes á Companhia Agricola e Pastoril de Muriahé:

As escripturas de sua constituição lavradas em notas do tabelião Ibrahim Machado, contendo os seus estatutos; actas de installação; lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; pagamento do sello devilo e uma publica-forma de deposito da decima parte do seu capital, em dinheiro, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3.º official da secretaria desta junta, passei o presente na data abaixo, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913.—Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhas do valor de 5\$300).

Empresa das Aguas de Caxambú

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1913

Srs. accionistas — E' este o nosso segundo anno financeiro depois que deixamos as estancias de Lambary e Cambuquira e talvez, o anno mais movimentado que temos tido, explicado aliás, pelo curto prazo que tinhamos para a conclusão das obras do ultimo contracto (8 de março de 1914) e por termos tido que attender ao consideravel aumento de consumo das nossas aguas.

Resumindo, quanto possivel, o presépte relatorio, mais para não vos fatigar do que para nos evitar trabalho, dar-vós-homos no em-

tanto conta de todo o ocorrido, de modo a bem vos orientar da nossa situação.

Em recente assembléa extraordinária, vos declaramos que na assembléa ordinária nos extenderíamos em apreciações relativas ao nosso contracto e das suas vantagens sobre o anterior.

Srs. accionistas — O contracto de 8 de março de 1911 exigia a realização de obras cujo custo seria de muito superior ao determinado pelo contracto. Essas obras estavam enumeradas e eram prioritárias de execução obrigatória. Tínhamos também de effectuar nas nossas fontes captações e revisões que nos permitissem attender com a maior segurança ao augmento de consumo das nossas aguas. O prazo de dois annos para a conclusão das obras era deficientissimamente inexecutável.

Financeiramente continha o dito contracto encargos que nos dificultavam a realização de operações de credito, que se tornavam necessarias para a sua boa e fiel execução. Por esses varios motivos, nos dirigimos ao governo do Estado e dellas obtivemos as modificações que abaixo enumeramos, modificações essas que nos parecem vantajosas tanto para o Estado de Minas como para a nossa empresa.

De passagem o antes de descrever-as, seja-nos licito aqui dar os nossos sinceros agradecimentos á acollida benevola do Exmo. Sr. Julio Bueno Brandão, digno presidente do Estado, como especialmente ao Exmo. Sr. Dr. José Gonçalves de Souza, illustre secretario da Agricultura, sempre justo em relação ás nossas solicitações.

O nosso contracto de 8 de março de 1911 tinha o prazo de 30 annos e as seguintes principaes obrigações: Prazo de 30 annos; obras novas 400.000\$000; divida da Empresa de Lambary e Cambuquira Rs. 431.689\$00; valor da encampação da Estancia de Caxambú (a titulo de arrendamento Rs. 630.000\$000; fiscalização Rs. 2.500\$000 annualmente; caução de 60 apolices de um conto de réis cada uma e finalmente a coparticipação dos lucros que excedissem á retribuição annual de 10 % do nosso capital. No actual contracto em vigor temos, prazo de 60 annos, obrigações de obras novas até Rs. 1.800.000\$000, prazo para conclusão das obras, quatro annos a começar de 4 de outubro d'este anno; reversão á empresa de 49 das 60 apolices que garantiam o contracto, eliminação da divida da Empresa de Lambary e Cambuquira (revertendo em obras novas), das 630 apolices, ficarão 500 apolices a pagar dentro de 55 annos a começar do 5.º anno do contracto e finalmente a supressão da coparticipação dos lucros excedentes dos 10 %.

Parece-nos pois, Srs. accionistas, haver no presente contracto mais margem e garantias para, em occasião mais propicia, levarmos a effecto um augmento de capital. Já é do vosso conhecimento a autorização que obtivemos para tal fim, como tambem ter sido inexecutável tal operação, em virtude da situação de alta desconfiança que atravessa a nossa praça no actual momento.

Acima diziamos ser este o anno mais movimentado e trabalhosos que temos tido nestes oito annos d'ocorrido: como principaes factores tivemos: «obras novas» e «accerescimo do consumo». Trataremos em primeiro logar deste ultimo factor: Em 1911, uma produção maxima de 200 caixas diarias era obtida com constantes serções; em 1912, pelo emprego das novas machinas importadas para o novo engarrafamento, no do velho engarrafamento, obtivimos uma produção mais do accordo com a procura; mas, si de um lado obtinhamos a produção desejada, por outro a nossa exportação era sofreida pela crise horrida das nossas vias ferraeas.

Hoje, sem mais espaço para novas machinas no velho engarrafamento, atingimos, no entanto, a uma produção diaria media, nos mezes de dezembro, janeiro, março abril e maio, de 360 caixas, mezes cujos dias maiores nos permitem melhores produções.

Com as difficuldades já conhecidas a empresa ligou ainda assim uma venda neste anno de 69.301 c/ contra 56.899 c/ do anno passado, isto sem que pudessemos alcançar obter stock por pequeno que fosse.

Já temos em Caxambú grandes stocks de vasilhame e aguardamos a conclusão do novo engarrafamento, com o qual poderemos obter uma produção de cerca de duas mil caixas diarias, assim espremos trabalhar em março proximo, cuidando então da conquista de novos mercados.

FONTES MAYRINKS

Em 1912, no relatorio, já vos davamos noticias do inicio da captação daquellas fontes e vos diziamos que ellas vinham enriquecer de muito o nosso activo. De facto, hoje ellas estão completamente captadas e analysadas.

São em numero de tres, assim discriminadas no relatorio do illustre chimico general Cezar Diogo: fontes ns. 1, 2 e 3, sendo as de ns. 1 e 2 mineralizadas e a de n. 3, simplesmente gaseosa, com a vazão de 271.296 litros em 24 horas.

Tendo tido noticia de achar-se no Estado de S. Paulo, no Instituto Bacteriologico, do qual é director o Sr. Dr. Carlos Luiz Mayer, o Dr. Martin Ficker, bacteriologista notavel, professor da Universidade de Berlim, apressamo-nos em solicitar permissão do Exmo. Sr. Dr. Altino Arantes, dignissimo secretario do Interior do Estado, para convidar aquellas duas illustres professoras, para o exame bacteriologico de nossas aguas, nas fontes.

Obtida a permissão e accito o nosso convite por aquelles distinctos profissionais, dirigimo-nos a Caxambú, onde, com os preceitos da sciencia, foram praticadas a colheita da agua das diversas fontes, para o ultimo exame chimico.

Srs. accionistas, daquelles illustres professores tivemos occasião de ouvir conceitos de grande valor sobre aquellas aguas. O professor Dr. Ficker, quando, por occasião de praticar a tomada de temperatura das fontes 1, 2 e 3 das Mayrinks, achou curiosa a differença na temperatura dessas fontes.

Estas fontes estão todas reunidas e captadas em um perimetro de 12 metros quadrados e tem as seguintes temperaturas: n. 1, 23 graus; n. 2, 23 graus; n. 3, 22 graus.

Achoi o professor Dr. Ficker que a extraordinaria differença de temperatura observada entre as fontes, em tão estreito espaço, demonstrava a perfeita e admiravel captação das mesmas.

Aguardemos o relatorio daquelles professores, ao qual daremos a publicidade que exigem trabalhos dessa natureza.

A nossa Estancia de Caxambú, Srs. accionistas, além das grandes vantagens que possui, é a mais proxima do Rio e S. Paulo e a que melhores hotéis e conforto pôde offerecer aos que a procuram. É sobretudo a mais rica em variedades de aguas e vazão, e suas fontes tem a importante vazão de 327.520 litros em 24 horas.

Varios foram os chimicos e engenheiros que assistiram ao inicio e proseguimento da captação dos fontes Mayrinks, e foram todos unanimes nos elogios ao trabalho que executavamos.

Sobre esta captação e outros trabalhos feitos em nossas fontes, fez o illustre chimico Dr. Alvaro Alvim um interview que aqui, como nos Estados, foi largamente divulgado.

RIO BONGO

Já está concluida em tola a extenção do parque, com a balustrada e poste de iluminação; morosa foi a sua construcção, devido ás constantes chuvas. Temos ainda, pelo novo contracto, de construir no mesmo estylo mais 60 metros, com passios lateraes cimentados de 2m,00 de largura.

DRENOS

Já estão todos construidos, existem drenos em varias direcções, descarregando todos no Rio Bongo. Era essa obra muito necessaria para o dessecamento dos nossos terrenos. Já é notavel o beneficio trazido por esse trabalho, o terreno por onde se transita está plenamente secco, sendo que a propria vegetação se torna mais exuberante.

ATERROS

Tem sido muito grande o movimento de terras. Em setembro deverá ficar concluido o serviço, na parte do parque á direita do Bongo.

Pelo novo contracto devemos prolongar o nosso parque florestal até ás fontes Mayrinks. Este accerescimo, porém, destinamos a um parque florestal onde installaremos bencis, mesas, como pequenos pavilhões, afim de que possam os aquaticos, quando queiram gosar de uma temperatura mais branda como de maior socorro, por vezes necessaria a uma completa cura. Esta area será não só drenada como arborizada.

DEPOSITOS

O grande deposito, do qual já tratámos no relatorio anterior, é um grande edificio de 30m,00 por 17m,00, construido sobre um radier de cimento armado, na espessura de 0m,45. Este edificio logo ao receber as primeiras capas, apresentou varias e grandes fendas. Em vista do pessimo e molesto terreno, teremos que estaquear não só esse como todos os demais edificios, mesmo os mais leves. Com estas obras não contavamos, pois nosso architecto Dr. Alfredo Burnier nos affirmava que os radiers dispensavam o estaqueamento dos terrenos.

NOVO DEPOSITO

Está quasi terminado esse outro deposito e em inicio de construcção um segundo. Estes dois depositos são de alvenaria de tijolo até certa altura. Na parte inferior são fechados por venezianas que proporcionam uma constante e util ventilação.

ENGARRAFAMENTO

É este o edificio, que com grande cuidado estamos concluindo. Multiplos tem sido os contratempos. Iniciado pelo radier e levantadas as paredes de alvenaria de tijolos, fomos como no grande deposito e nas demais obras, obrigados a suspender o andamento das obras e obrigados ao estaqueamento do terreno. Foram enterradas 482 estacas de varias dimensões. Foi-nos então permitido continuar as paredes. Hoje este edificio está completamente coberto. Todas as paredes internas serão revestidas de ceramica branca até a altura de 2m,00. O chão, com as experiencias já feitas, ficará de forma que as aguas perdidas das machinas de engarrafar tenham um perfeito escoamento. Este edificio ficará ligado aos depositos por um lindo

GALPÃO DE LAVAGEM

de garrafas, de cobertura tambem metalleica e envidraçada. Serão ali installados os varios tanques e modernos aparelhos de lavagem,

ficando o novo edificio do engarrafamento exclusivamente para as machinas de engarrar, arrolhar, aramear, etiquetar e sellar, serviço este que uma vez feito, permitirá passar as garrafas assim promptas, para o deposito onde serão examinadas e encaixotadas.

FABRICA DE GELO E OFFICINAS

Já está preparado o terreno como já alli estão todos os materiais para a sua construção. As dimensões já foram descriptas no relatório anterior.

ESTABELECIMENTO HYDROTHERAPICO

Como para todos os demais edificios, já se acha em Caxambú todo o material para a sua construção. Como fomos obrigados pela natureza do terreno, a estaquial-o e não dispuzessemos de grande numero de bate-estacas, esta obra tem tido um andamento menos rapido.

Já estão também em Caxambú as lindas banheiras de porcellana e demais aparelhos. Logo que termine a temporada das aguas, será esse o edificio cuja construção atacaremos com o maior vigor. Não estão, por isso, os Srs. aquáticos priva-los das applicações hydrotherapicas.

Está funcionando o antigo estabelecimento.

OBSERVATORIO

E' ur. edificio que pela sua construção exquesisita e elevada altura muito concorrerá para o embelezamento do nosso parque. E' todo de ferro com portas de vidros de cor nos tres andares e revestido de ceramica creme.

Mede 18^m,00 de altura, tendo um relógio de quatro faces dando as horas, as meias horas e quartos de hora.

FONTE D. PEDRO

Já foi descripta essa linda cobertura, no ultimo relatório. O material acha-se parte em Caxambú e parte na Alfandega. E' essa obra a ultima que teremos de atacar, attendendo a que ella se acha situada entre o antigo e moderno engarrafamento e que a sua nova base abrange alguns metros do velho engarrafamento e ainda, por ter ella de soffrer uma completa revisão como estamos fazendo na fonte.

DR. VIOTT

e cujo trabalho de revisão está bem adiantado e em boa hora hora foi ordenado.

FONTE LEOPOLDINA

Já está concluida a sua montagem, faltando a pintura. Ella é de estilo Mourisco e bastante elegante.

FONTE DUQUE DE SAXE

Já tom o embazamento prompto e está recebendo a estrutura.

FONTE BELLEZA

Como a Duque de Saxo, com o embazamento prompto e recebendo também a estrutura. E' uma das fontes mais procuradas pelas senhoritas, para a cutis, e pelas pessoas idosas para a calvice e rugas.

FONTE CONDESSA D'EU

Está situada em outra secção do Parque, onde estamos em serviço de aterro. Terminado esse serviço será iniciada a sua construção assim como a da

FONTE CONDE D'EU

muito proxima á esta ultima á qual será ligado por um espaçoso "promenoir".

GOVERNO DO ESTADO

Continuam felizmente boas e cordias as relações entre a empresa e o governo.

SUPERINTENDENTE E DEMAIS AUXILIARES

E' sempre agradável trazer ao conhecimento dos Srs. accionistas que continuam os mesmos a corresponder plenamente á confiança que nelles depositamos.

EXPORTAÇÃO DAS AGUAS

E' bem do dominio publico a enorme falta no verão passado, de nossas aguas no mercado, como também é do conhecimento do publico que tanto nos encoraja, que essa falta foi devida á deficiência de transporte nas nossas vias ferrreas. A directoria não se descuidou de suas obrigações, e o insignificante transporte obtido, o foi a custo de muita solicitude da sua parte.

BALANÇO

Chamamos a vossa attenção para os seguintes algarismos: Obras novas, no ultimo anno, 420:000\$862; figuram este anno com 1.065:869\$872; a venda de aguas attingiu a já agradável cifra de 4.623:521\$870. Caminha o novo semestre com augmento bem sensivel sobre o de igual periodo do anno passado.

DIVIDENDOS

Devido ás avultadas despesas da custódia das obras e não ter permitido o estado da praça assumirmos em condições favoráveis compromissos novos, julgamos prudente não distribuirmos dividendo no anno findo.

A disposição dos Srs. accionistas estaremos no escriptorio da empresa para lhes prestar os esclarecimentos que possam necessitar.

— A directoria.

BALANÇO GERAL

Activo

Concessões e construções.....	1.000:000\$000
Caução do arrendamento.....	20:000\$000
Móveis e utensilios.....	21:083\$351
Machinismos.....	16:213\$680
Bonds.....	7:174\$708
Caução da directoria.....	20:000\$000
Contas correntes.....	42:109\$260
Letras a receber.....	93:253\$000
Vasilhame e accessorios.....	510:525\$219
Caixa.....	13:770\$962
Obras novas.....	1.065:869\$872
Juros de apolices.....	500\$000
	2.812:504\$312

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Debentures.....	242:000\$000
Fundo de reserva.....	100:026\$817
Contas a pagar.....	36:577\$200
Obrigações do contracto.....	599:000\$000
Titulos caucionados.....	20:000\$000
Secção de Caxambú.....	41:653\$172
Dividendos.....	7:698\$000
Commissão da directoria.....	13:319\$900
Contas correntes.....	17:437\$910
Letras a pagar.....	425:838\$300
Saques a pagar.....	183:706\$260
Lucros suspensos.....	425:216\$783
	2.812:504\$312

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — José Gonçalves de Souza Rabello, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Empresa das Aguas de Caxambú, examinando, como lhe compete, os livros e mais documentos relativos ás contas da administração da empresa, no periodo de julho de 1912 á junho de 1913, e tendo examinado igualmente o balanço que será apresentado a assembléa geral ordinaria convocada para o dia 30 de agosto do corrente anno, é de parecer, que sejam approvados todos os actos e contas da directoria do referido periodo.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913. — Frederico Bokel. — Gabriel M. Carregal. — Joaquim de Souza Freire.

Syndicato dos Salineiros do Rio Grande do Norte

RELATORIO ANUAL

Srs. associados. — Cumprimos o grato dever de trazer ao vosso conhecimento o estado dos negocios do Syndicato, e que demais importante occorreu na vida da associação durante o anno social que expirou em 30 de junho ultimo.

Moldado nas liberaes disposições do decreto federal n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, o Syndicato dos Salineiros do Rio Grande do Norte, fundado ha pouco mais de anno, ha, todavia, demonstrado de modo inequivoco as vantagens de sua instituição.

Ha, por assim dizer, uma vida nova na industria salinifera; todos procuram augmentar a produção de suas salinas, empregando meios aperfeiçoados para a obtenção de um genero superior.

Quasi todos os industriaes de sal, no Rio Grande do Norte, estão filiados ao Syndicato, e os poucos que ainda não fazem parte da associação, participam dos beneficios della pelo arrendamento das salinas, pelo contracto de venda de sal que mantem com o Syndicato.

O Syndicato teve de intervir efficazmente para que os especuladores não elevassem o preço do sal e essa interferencia devia ser feita, como foi, no interesse da industria.

A exigua protecção aduaneira de que goza o sal nacional, em concorrência com o similar estrangeiro, está a indicar que o genero nacional não supporta altas desmesuradas.

A conveniencia dos industriaes está na cotação regular do producto, nunca nas oscillações que os especuladores emprestam ao genero para vantagens de momento.

O contracto celebrado com o governo do Rio Grande do Norte, em 12 de abril do anno passado, foi novado pelo de 10 de agosto do mesmo anno. A assemblea legislativa do Estado deu sua approvação ao contracto, na lei n. 333 de 28 de novembro de 1912.

Não só o Syndicato, como a Companhia Commercio e Navegação, tem dado fiel desempenho ás multiplas obrigações oriundas do contracto, e o governo do Estado tem reconhecido isso mesmo.

Tem merecido nossa especial attenção a expansão da industria salinifera e a melhoria do producto.

O sal do Rio Grande do Norte, que já se distribuia regularmente por quasi todas as praças do Brazil, tem encontrado mercados novos e onde vae sendo recebido pela sua incontestavel superioridade.

O Syndicato exportou do setembro de 1912 a junho deste anno 542.242 alqueires de sal equivalentes a 81.336.336 kilogrammas, sendo pelo porto de Areia Branca (Mossoró) 318.168 alqueires equivalentes a 47.725.309 kilogrammas pelo porto de Macau, 224.074 alqueires equivalentes a 33.611.027 kilogrammas.

Pela quantidade exportada percebeu o Estado 542.242\$239 de impostos.

As demandas movidas contra o Syndicato tem sido decididas todas a nosso favor, e esperamos ter ganho de causa até final pela certeza que temos de nosso bom direito.

Como se acontecer com as associações desta natureza, o movimento de escripturação é bem simples, e pelos documentos que temos ao vosso dispor na sede do Syndicato podereis ter pleno conhecimento das contas de gastos do Syndicato durante o anno social que findou em 30 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. — Antonio Carlos da Rocha Fragoso, presidente. — Antero Pinto de Almeida, thesoureiro.

PARECER

Os abaixo assignados, membros effectivos da commissão fiscal do syndicato dos Salineiros do Rio Grande do Norte, tendo verificado todas as contas e documentos relativos ao periodo social findo em junho proximo passado e achando umas e outras escripturadas em devida ordem, são do parecer que sejam approvados, deixando aqui consignada a sua boa impressão sobre o desenvolvimento que vae registrando o referido syndicato.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. — A commissão fiscal: José Ribeiro Rodrigues Faria Guimarães. — Antonio Ferreira Alves Leite. — Carlos Placido.

Sociedade Anonyma «A Propriedade»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1913

Aos trinta e um dias do mez de julho do anno de mil novecentos e treze, á uma hora da tarde, reunidos na sede da sociedade, no Beco das Cancellas n. 10, 1º andar, os accionistas abaixo assignados, representando a totalidade das acções, conforma se verificou pelo livro de presença, o director presidente Cesar de Sá Rabello abriu a sessão e, de accordo com o art. 9º dos estatutos, indicou para presidir os trabalhos da assemblea o accionista Luiz Cantanhede de C. Almeida, que, unanimemente aclamado, aceitou a incumbencia e convidou para 1º e 2º secretarios respectivamente os accionistas José Augusto Coelho da Rocha e Antonio Cavalcanti de Albuquerque, ficando assim constituída a mesa.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que, conforme o annuncio da convocação, a presente reunião dos Srs. accionistas em assemblea geral ordinaria tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal e proceder-se á eleição da nova directoria, do conselho fiscal e seus supplentes. Iniciando-se a primeira parte dos trabalhos, o Sr. presidente convidou o 1º secretario a fazer a leitura do relatório apresentado pela directoria, o que foi dispensado por proposta do accionista Manoel Octavio de Souza Carneiro, unanimemente aceita, por já haver sido o mesmo relatório publicado pela imprensa. Em seguida foi lido o parecer do conselho fiscal, cujo teor é o seguinte: Parecer Srs. accionistas. O conselho fiscal da sociedade anonyma «A Propriedade», tendo examinado o balanço e contas apresentados pela directoria e verificado a exactidão de todas as verbas que estão lançadas na escripturação, regularmente feita de accordo com os documentos justificativos, é de parecer que sejam approvadas as referidas contas fechadas a 30 de junho proximo passado. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — Dr. Thomé Bezerra Cavalcante. — Rodolpho Pimenta Velloso. — Annibal Lima de Faria. Pelo Sr. presidente foram postos em discussão o relatório acompanhado das contas e o parecer do conselho fiscal. Aberta a discussão e não havendo quem pedisse a palavra foi a mesma encerrada, e submettidos á votação foram unanimemente approvados o relatório e contas da directoria, assim como o parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar os membros da directoria e o accionista

Rodolpho Pimenta Velloso, membro do conselho fiscal. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente annunciou que se ia proceder á eleição da nova directoria, do conselho fiscal e seus supplentes.

Procedendo-se á apuração das cédulas entregues á mesa, verificou-se o seguinte resultado e o Sr. presidente proclamou eltos: director-presidente, Cesar de Sá Rabello, com 1.249 votos; director-gerente, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, com 1.249 votos, reeleitos; membros do conselho fiscal: Dr. Thomé Bezerra Cavalcanti, com 1.250 votos; Rodolpho Pimenta Velloso, com 1.249 votos, e Annibal Lima de Faria, com 1.250 votos, reeleitos; supplentes: Antonio José Fernandes Junior, com 1.250 votos; José de Paiva Mga-lhães Calvet, com 1.250 votos, e Eugenio Vieira da Cunha, com 1.249 votos, reeleito. Pedindo a palavra o accionista Engenio Vieira da Cunha, justificou e mandou á mesa a seguinte proposta, que foi lida pelo 1º secretario e é do teor seguinte: Proposta — Proponho, de accordo com o art. 6º dos estatutos que a remuneração mensal da directoria da sociedade seja fixada respectivamente em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$) para o director presidente e em tres contos de réis (3:000\$) para o director-gerente, sendo extensiva essa remuneração desde a data da respectiva posse aos membros da directoria cujo mandato findou o foram agora reeleitos.

Submettida a proposta á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma submettida á votação e unanimemente approvada, deixando de votar os interessados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, de que se mandou lavrar a presente acta, que, depois do lida e achada conforme, vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes. E, em José Augusto Coelho da Rocha, 1º secretario, a mandei escrever, conferi e assigno. — Luiz Cantanhede de C. Almeida, presidente. — José Augusto Coelho da Rocha, 1º secretario. — Antonio Cavalcanti de Albuquerque, 2º secretario. — José Augusto Coelho da Rocha, por procuração de Julio de Lignac Paes Leme. — Joaquim I. de A. Lisboa. — Cesar de Sá Rabello. — Custodio José Coelho de Almeida. — Manoel Octavio de Souza Carneiro. — Eduardo Guinle. — Eugenio Vieira da Cunha. — Rodolpho Pimenta Velloso.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e oito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e treze, achando-se presentes na sede do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 67, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 11 horas da manhã, 15 accionistas representando por si e por procuração, 7.239 acções, havendo, portanto, numero, o Sr. presidente do banco, Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza, abre a sessão, indicando o accionista Sr. Bernardo Pires Velloso Sobrinho o nome do Sr. Dr. Leonidas Detsi para presidir aos trabalhos, o qual, agradecendo, convida para secretarios aos accionistas Srs. Henrique de Rody Corrêa e Bernardo Pires Velloso Sobrinho, que todos occupam os respectivos logares.

Declara o presidente da mesa que nos termos, da convocação feita, tem por fim na presente assemblea o julgamento das contas relativas ao anno bancario findo em 30 de junho proximo passado e a eleição do conselho fiscal e supplentes para o novo anno, de 30 de junho tambem proximo passado a 30 de junho de 1914; e que assim ia mandar proceder á leitura do relatório da directoria, o que, por indicação do accionista Sr. Engenio José de Almeida e Silva, é dispensado, por haver sido publicado pela imprensa O Sr. commendador João Alves Affonso, relator do parecer do conselho fiscal, procede á respectiva leitura, opinando pela approvação das contas, o que posto a votos, é approvado, abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

Declara o Sr. presidente da mesa que vae passar á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição do conselho fiscal e supplentes, suspendendo a sessão por cinco minutos afim de que os Srs. accionistas preparem as suas cédulas.

Reaberta a sessão e apurados os votos, são eltos para:

Conselho fiscal:

O Sr. commendador João Alves Affonso, com 517 votos;

O Sr. Dr. Antonio José da Cunha, com 512 votos;

O Sr. commendador Gregorio José Gonçalves, com 485 votos, obtendo o Sr. Augusto Hortense de Carvalho cinco votos;

Supplentes:

O Sr. Dr. Julio Cesar Barbosa Penna, com 502 votos;

O Sr. Oswaldo Guimarães, com 502 votos;

O Sr. Augusto Hortense de Carvalho, com 497 votos, obtendo o Sr. marechal Luiz Mendes do Moraes cinco votos e o Dr. Arthur Barroca cinco votos.

A vista deste resultado, o Sr. presidente da mesa proclama eltos os accionistas mais votados.

O Sr. Henrique de Rody Corrêa pede á assemblea que se a dado um voto de louvor á digna directoria do banco pela maneira prudente e

riteriosa com que tem conduzido os negocios, grangeando assim a esta confiança e o renome de que goza o banco.

O Sr. Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza agradece este voto de confiança e estímulo que lhe é dado e á directoria de que faz parte, sendo tudo consignado em acta.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da mesa agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, encerrando-se os trabalhos da sessão á uma hora da tarde e lavrando eu secretario, Henrique da Roly Corrêa, a presente acta, que commigo assignam os demais membros da mesa.

Sala das sessões, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913. — Leonidas Detsi. — Henrique de Roly Corrêa. — Bernardo Pires Velloso Sobrinho.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral e para conhecimento do interessado faço publico que nos barracões ns. 43 e 51 da rua Victor Meirelles e 70 da rua Marçal Machado Bittencourt, foram afixados os editaes abaixo transcriptos :

9ª DELEGACIA DE SAÚDE

De ordem do Sr. director geral de Saúde Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario nesta delegacia de saúde á rua Dr. Dias da Cruz n. 30.

Faz saber que estão condemnados ao fechamento os barracões sitos á rua Marçal Machado Bittencourt n. 70, pelo que na conformidade do regulamento sanitario ordena que todos os seus moradores se mudem no prazo de trinta dias a contar desta data.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos respectivos moradores e proprietarios, passei o presente edital que será afixado nos barracões acima referidos.

Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde de 2 de julho de 1913. — Dr. Guedes de Miranda, visto; Alvaro Graça delegado de saúde. Visto Alvaro Graça.

Directoria Geral de Saude Publica

9ª DELEGACIA DE SAÚDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saúde Publica o abaixo assignado, inspector sanitario nesta Delegacia de Saúde á rua Dr. Dias da Cruz numero trinta, faz saber que estão condemnados ao fechamento os barracões sitos á rua Victor Meirelles (terreno entre os numeros 43 e 51) pelo que, na conformidade do regulamento sanitario, ordena que todos os moradores se mudem no prazo de trinta dias a contar desta data.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos respectivos moradores e proprietarios, passei o presente edital que será afixado nos barracões acima referidos.

Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde de 2 de julho de 1913. — Dr. Guedes de Miranda, inspector sanitario. — Dr. Alvaro Graça, delegado de saúde. — Visto, Alvaro Graça.

Secretaria da Directoria de Saude Publica, aos 23 de agosto de 1913. — Dr. Cassio de Rezende, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vac ser effectuados, sob as penas da lei:

Rua Barão de Amazonas n. 125 (casas de I a XVII), dia 29 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Conde de Bomfim n. 245, dia 29 do corrente á 1 1/4 hora da tarde;

Travessa Soares da Costa ns. 26, 28, 30, 32 e 34, dia 29 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Travessa Soares da Costa ns. 38, 40, 42, 44 e 46, dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua General Roca n. 43, dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua General Roca n. 47, dia 29 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Bom Pastor n. 30 (casas de I a XIV, dia 29 do corrente ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de agosto de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido o responsavel pelo prédio n. 147 da rua Senador Pompeu (avenida) a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 4ª delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 5.987, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatistica, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440 de 30 de março de 1907, ao cidadão Januario Seabra de Souza, visto como o mesmo está sendo processada pelo 14º districto policial por crime de homicidio. — O director, Elysio de Carvalho. (.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeros 2.192, 6.090, 8.258, 5.163, 4.742, 4.936, 4.749 e 1.647, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatistica, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Eurico Ferreira Braga, Pedro André de Lemos, Domingos Soares da Azevedo, Americo Alves da Silva, José Affonso, Ruino Rodrigues Faria, Ivo José da Silva e Alberto Rodrigues Casquilho, visto como os mesmos estão sendo processados como incurso no art. 306 doCodigo Penal.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913. — O director, Elysio de Carvalho. (.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 3.890, 6.916, 1.967, 8.119, 8.539 e 9.446, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatistica, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440 de 30 de março de 1907, aos cidadãos Accacio Ribeiro, Manoel Teixeira, Paschoal Gropillo, Joaquim Francisco Caminha, Adolpho Pires Teixeira e Delphin de Oliveira Villela, visto como os mesmos estão sendo processados: os dois primeiros como incurso no art. 306 doCodigo Penal e os demais no art. 303 do mesmoCodigo Penal.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913. — Pelo director, Heitor Bracet. (.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no exame realizado em 27 do corrente se apurou o seguinte resultado:

Pedro Quintino dos Santos e Isaac Marcovistz foram julgados habilitados; Roberto Gabiaso e Manoel Teixeira Campello foram aprovados nas provas oral e regulamentar e faltaram á prova pratica; Manoel Ferreira Gomes foi aprovado na oral e regulamentar e reprovado na pratica; Laudelino de Paula Machado foi aprovado.

O candidato Manoel Vidal Souto, que fôra aprovado em exame oral em 5 do corrente, submettido á prova pratica, foi reprovado.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoria amanhã, sexta-feira, 29 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram :

Ricardo Moreira, José Custodio de Araujo, Antonio Augusto Dias Bertão, Angelo Dominguez e Manoel José da Silva.

Turma suplementar: Bento José Gonçalves, José Lourenço (2º), Manoel Nunes Junior, Pedro Ferreira da Costa e Paulino Lopes da Costa.

Deverão tambem comparecer, afim de prestarem prova regulamentar os candidatos José Loureiro e Ercolino Palmeira.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos

ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de agosto de 1913. — O inspector *Amaro José Cactano*.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de consumo de agua dos 13º e 14º districtos dos exercicios de 1907-1908, a comparecer no prazo improrogavel de oito dias (8), nesta procuradoria, afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas remetidas ao juizo federal para a cobrança executiva de accordo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 26 de agosto de 1913. — *Nuno Pinheiro de Andrade*, ajudante interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar da sua publicação, que foram requeridos os aforamentos dos lotes abaixo, da mesma Fazenda:

1º lote n. 47 C á Avenida Carmen com 22^m de frente, por Viriato José dos Santos; 2º lote n. 47 D á mesma Avenida, com 22^m de frente, pelo tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel; 3º lote n. 16 á mesma Avenida, com 22^m de frente, por Candido Dias Ferreira; 4º lote n. 15 á mesma Avenida, com 22^m de frente, por D. Cecília Maria Soares; 5º lote n. 35 A á mesma Avenida, com 22^m de frente, por Godofredo da Costa Figueira; 6º lote n. 35 B á mesma Avenida, com 15^m de frente, por José Marsico; 7º lote ns. 129 A e 129 B, com 22^m o primeiro e 44^m o segundo, á Estrada Geral de Santa Cruz, por Nicoláo Montezano; 8º lote n. 129 M á mesma Estrada, com 22^m por Joaquim da Silva Gomes; 9º lote n. 13 á rua Primeira, com 22^m de frente, por D. Maria Magdalena dos Santos; 10º lote n. 30 á mesma rua, com 44^m de frente, por Antonio Lopes Filho; 11º lote n. 19 á Avenida Isabel, com 19^m, 80, pelo tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel; 12º lote n. 33 A, á rua Nestor, com 44^m de frente, por D. Rosa Vicencia Pereira; 13º lote n. 51, á rua da Matriz, com 44^m de frente, por Leopoldo Sant'Anna.

Existindo benfeitorias nos lotes requeridos, são convidados aqueles que tiverem reclamações a fazer aos ditos aforamentos ou em relação ás benfeitorias dos mesmos, a apresental-as no prazo do presente edital, devidamente documentados, não sendo attendidos fora desse prazo.

Primeira Subdirectororia da Directoria do Patrimonio Nacional, 21 de agosto de 1913. — *João Marciano Oliveira da Silva*, sub-director. (

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 11 horas, nesta directoria, serão chamados á prova oral de portuguez, nos dias abaixo designados, os seguintes candidatos:

Sexta-feira, 29 do corrente:

Sylvio Arthur de Souza Cardoso.
José Cactano Rodrigues Horta Filho.
Julio Esnaty.
Edgard James Filho.
Alvaro Apocalypse.
Arthur Lopes da Silveira Pinto.

Sabbado, 30 do corrente:

Alfredo Coelho da Rocha Junior.
Arnaldo Aché Cordeiro.
Jacomo Bargi de Berenguer Cesar.
Francisco José dos Santos Werneck.
Oswaldo Justo Aguiar Cavalcanti.
Sylvio Corrêa de Brito.

Segunda-feira, 1 de setembro:

Hermann Luiz de Brito.
Alceu da Silva Amaral.
Honorato Velloso.
Durval Lopes da Silva Lima.
Emilio de Araujo Guimarães.

Directoria de Estatística Commercial, 29 de agosto de 1913.
— *Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, em 21 de março deste anno pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

«Conforme consta do termo de fls. 2 o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu no dia 21 de março deste anno, a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado neste porto em 15 do referido mez, um pacote com pedras finas que se achava em poder do barbeiro para ser entregue ao individuo que procurasse.

Sciende da tentativa de se retirar do bordo, por meio clandestino, o volume a que bem indica o facto de vir por conduito irregular e fóra do manifesto, o referido ajudante effectou a apprehensão e a capitulou no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Effectuadas as diligencias legais, o interessado deixou de comparecer para usar do direito de defesa, apesar de convidado por edital publicado no *Diário Official* n. 95, de 26 de abril, como tudo consta de fls. 11 v.

Em face, pois, das provas do processo e da circumstancia da revelia, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos previstos em direito.

Conforme consta do citado termo o Sr. ajudante de guarda-mór procedeu a diligencia em virtude da denuncia do guarda José Pinto Pereira e por isso reconheço o direito de ambos ao producto liquido da apprehensão, assim que tornar-se irrevogavel este acto.

Publique-se para o conhecimento dos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a duas malas com lã-treiro, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Victoria*, em 15 de março deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do termo de fls. 2 que o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em virtude da denuncia verbal que lhe deu o guarda Horacio Magalhães, apprehendeu duas malas com endereço para esta cidade, já preparadas em uma lã-gada para passarem para a embarcação que estava ao costado do vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, em 14 de março ultimo.

Effectuadas as diligencias legais e capitulada a apprehensão no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, ficou provado no presente processo o risco em que estiveram os dous volumes com mercadorias de commercio, não manifestadas, de sahirem clandestinamente, com prejuizo dos interesses publicos.

O processo correu á revelia do interessado por não ter este attendido ás intimações que lhe foram feitas, como tudo consta de fls. 17 a 20, e, por todas as razões expostas, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos legais e reconhecimento o direito do apprehensor ajudante Bayma Belchior e do denunciante guarda Horacio de Magalhães, ao producto liquido da mercadoria, de que que passe em julgado este. — Publique-se. — Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector e nos termos do § 1º, art. 615, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vozes fizer,

o termo do perempção, que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas marca JBR ns. 1 a 4, pertencentes a João Joaquim Ribeiro, vindas no vapor francez *La Cascoque*, entrado de Bordões em 19 de maio do corrente anno, e apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Termo de perempção

Aos dois dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e treze, nesta alfandega, não tendo João Joaquim Ribeiro interposto recurso no prazo legal da decisão de folhas 17 e verso, foi pelo Sr. inspector declarado este perempto, passando em julgado para os effectos legais a mesma decisão, na forma do art. 662 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. E para constar, eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, lavrei este termo que assigno.—*Eugenio Filho*.

Gabinete da Inspectoria, 12 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com o prazo de 15 dias

Pela inspectoría intima-se a quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo de contrabando, relativo a 25 revolvers e 22 relógios de prata, vindos de bordo do vapor francez *Provence*, apprehendidos em 22 de fevereiro do corrente anno pelo guarda Luiz Gonzaga de Britto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com o prazo de 15 dias

Pela inspectoría intima-se a quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo de contrabando, relativo a 31 relógios de prata, vindos de bordo do vapor francez *Espagne* e apprehendidos em 23 de abril do corrente anno pelo guarda Luiz Gonzaga de Britto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, no processo de contrabando, relativo a oito volumes apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Britto Bayma Belchior, em 19 de junho do corrente anno, a bordo do vapor inglez *Oriss*, entrado nessa data de Callão e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoría intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando relativo a dois volumes contendo charutos e cento e noventa relógios de metal amarello, apprehendidos em 29 de julho do corrente anno pelos guardas José Leite de Castro Junior, Juvenal de Oliveira Santos e Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior, de um bote vindo do costado do vapor francez *Formosa*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoría intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando, relativo a cento e trinta relógios de metal, vindo do bordo do vapor francez *Espagne* em um bote que conduzia estivadores, e apprehendidos em 24 de agosto de 1912 pelos guardas Garlido Botafogo e Erico Cardoso d'Avila.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimentos do interessado, o teor do termo de perempção lavrado no processo de contrabando, relativo a quatro pacotes, sem

marca, sem numero, vindos no vapor nacional *Tocantins*, entrado de Nova York em 19 de maio deste anno e apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Termo de perempção

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega, presente o Sr. inspector, conferente Crescencino Baptista de Carvalho, commigo, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto pelo interessado recurso de decisão proferida no presente processo ás fls. 14, foi pelo mesmo Sr. inspector, declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os effectos, na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, do que, para constar, lavrei o presente termo de perempção, que eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, assigno.—*Eugenio Filho*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, do termo de perempção que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, ns. 1 a 4, vindas no vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool em 20 de maio do corrente anno:

Termo de perempção

Aos cinco dias de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega do Rio de Janeiro, presente o Sr. inspector, conferente Crescencino Baptista de Carvalho, commigo, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto recurso de decisão proferida no presente processo, a fls. 16, foi pelo mesmo Sr. inspector declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os effectos na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; do que, para constar, lavrei o presente termo de perempção, que eu, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, assigno.—*Alfredo Americo Carneiro da Cunha*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se Serafim Martins ou quem suas vezes fizer, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos no processo de contrabando relativo a quatro malas marca SM, vindas no vapor inglez *Oriana*, entrado em 8 de abril do corrente anno, apprehendidas pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se Dario Giorgi, passageiro de 3ª classe do vapor *Formosa*, entrado em 29 de junho ultimo, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, no processo de contrabando relativo a dois volumes pertencentes aquelle passageiro, apprehendidos pelo 2º escripturario Antonio Bento Ribeiro Catalão, por trazerem, além de roupas e objectos de uso, artigos de commercio occultos em um colchão e em fundos falsos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que fica intimada a firma Schlobach Irmão & Comp. a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de cinco dias, a importancia da differença verificada no despacho n. 17.979 de junho do corrente anno. Findo o prazo acima indicado, não tendo sido satisfeita a respectiva differença, em virtude do art. 530 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será a mercadoria submettida a leilão.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—*Horacio Machado*, chefe interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que fica intimada a firma Mesquita Gomes & Comp. a recolher aos cofres desta repartição a importancia relativa á differença de qualidade, verificada na nota n. 3.237, de julho do corrente anno, dentro do prazo improrogavel de cinco dias, findos os quaes, não tendo sido satisfeita a respectiva differença, será a caixa, em virtude do art. 530 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, submettida a leilão.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913. — *Horácio Machado*, chefe interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se J. S. Jessonronn, passageiro do vapor allemão *König Friedrich August*, entrado em abril do corrente anno, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos no processo de contrabando relativo a uma mala, apprehendida pelo ajudante do guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se José Pedro e José Santos a virem, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunha e documento no processo de contrabando relativo a cinco caixas contendo bijuterias, vindas a bordo do vapor allemão *Pernambuco*, procedentes de Hamburgo, entrado em 23 de novembro de 1912 e apprehendidas aos intimados, criados de bordo, pelo guarda Manoel Ferreira da Silva, coadjuvado pelo seu collega Maximiano Francisco Fisher, no dia 25 do referido mez.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados para consignar, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este terem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n.º 9

Manifesto n. 123 — A. B. C. — II. C. II.: dous volumes ns. 214/5, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, em 27 de janeiro de 1913; consignados a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 123 — Marca cruzeta A. O. C. C.: seis volumes ns. 2.166/70 e 15.536, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; consignados a A. O. de Carvalho.

Manifesto n. 123 — Marca triangulo — A. B. C.: seis volumes ns. 1.166/3, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; consignados a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 123 — Marca C. C.: oito volumes ns. 6.70 e 86, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, 27 de janeiro de 1913; consignados á ordem.

Manifesto n. 123 — Marca C. P. C.: tres volumes ns. 430, 40 e 121, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; consignados á ordem.

Manifesto n. 123 — Marca Casa Standard: tres volumes ns. 155, 158 e 159 A, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; consignados á ordem.

Manifesto n. 123 — Marca C. S. R.: quatro volumes ns. 1, 4, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; consignados a C. S. Rutledge.

Manifesto n. 123 — Marca quadrante F: um volume n. 333, vindo de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 123 — Um volume marca G sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 123 — Quatro volumes marca J.R.C. n. 126 1/4, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; consignados á ordem.

Manifesto n. 123 — Cinco volumes marca quadrante 7.002 numero 108 1/2, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; consignados á ordem.

Manifesto n. 123 — Trez volumes marca triangulo 222 ns. 1.089, 1.091, 1.091/3, 1.188/9, 1.198/200, 1.204/7, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; consignados á ordem.

Manifesto n. 123 — Seis volumes marca Abetiacid ns. 10/3, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; consignados a C. F. Tecidos Alliança.

Manifesto n. 123 — Um volume marca triangulo 86 n. 321, vindo de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; consignado á ordem.

Manifesto n. 123 — Um volume marca triangulo 86 A.C.S. numero 536, vindo de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913; consignado á ordem.

Manifesto 123 — Quatro volumes, marca triangulo S. Pedro ns. 1, 75 e 81/2, vindo de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913, consignado a A. Brazil & Comp.

Manifesto 123 — Duzentos e trinta e sete volumes, marca triangulo T. S. R. ns. 100, 236, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland*, a 27 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto 123 — Dous volumes marca E n. 1/0 vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Zeland* a 27 de janeiro de 1913, não constam do manifesto.

Armazem 8

Manifesto 40 — Sete volumes marca quadrante A. G. B. numeros 2.388, 2.707, 1.534, 2.966/8 e 2.970, vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto 40 — Tres volumes marca A. E. n. 13.333/3 vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 40 — Um volume marca Asper, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 40 — Um volume marca B. L. n. 7, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, não constando do manifesto a consignação.

Manifesto n. 40 — Um volume marca C. D., n. 1, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913 e consignado á ordem.

Manifesto n. 40 — Um volume marca C. F. L. — A. B. n. 3, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913 e consignado a C. Fiat Lux.

Manifesto n. 40 — Dous volumes marca C. M. J., ns. 2 e 3, vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913 e não consta do manifesto.

Manifesto n. 40 — Tres volumes marca E. F., ns. 1 a 3, vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, não constando no manifesto.

Manifesto n. 40 — Marca E. B.: um volume n. 3, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 40 — Marca F. F.: quatro volumes ns. 1/4, vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 40 — Marca F. R. C.: quatro volumes n. 1, 4, vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 40 — Marca J. R. J.: quatro volumes n. 10/3, vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 40 — Marca J. R. C.: um volume n. 33.833, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 40 — Marca J. P. C.: dous volumes n. 153/70, vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 40 — Marca L. C.: dois volumes n. 1, 7 e 8.890, vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913 e consignados á ordem.

Manifesto n. 40 — Marca MFF: vinte volumes ns. 1.251/70, vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913 e consignados á ordem.

Manifesto n. 40 — Marca MC: dous volumes ns. 102/3, vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913 e consignados á ordem.

Manifesto n. 40 — Marca MF: um volume n. 4.900, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913 e consignado á ordem.

Manifesto n. 40 — Marca triangulo — MMC: um volume n. 1.411, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 40 — Marca NPC: um volume n. 28, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 40 — Marca PG: dois volumes ns. 1 e 2, vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 40 — Marca PD: um volume n. 3, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, consignado a ordem.

Manifesto n. 40 — Marca SMC: um volume n. 253, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, consignado a S. Machado & Comp.

Manifesto n. 40 — Marca S. F. Mato: um volume n. 18, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità*, a 11 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 40 — Marca dois quadrantes T. T. — S. Q. C.: dois volumes ns. 137, 22 e 23, vindos de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, consignados a Euzébio Rolim.

Manifesto n. 40 — Marca TC: um volume n. 4, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Attualità* a 11 de janeiro de 1913, consignado a ordem.

Armazem n. 5

Manifesto n. 128 — Marca J. P. J.: 20 volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Amstelland* a 27 de janeiro de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 128 — Marca LO: cinco volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Amstelland* a 27 de janeiro de 1913, consignados a S. Oliveira.

Armazem n. 18 A

Manifesto — Marca Carioca: vinte e cinco volumes sem numero, vindos de Bordéus no vapor francez *Samara* a 27 de janeiro de 1913, consignados a S. Queiroz & Comp.

Manifesto — Marca MJC: dois volumes ns. 3.515 e 3.516, vindos de Bordéus no vapor francez *Samara* a 27 de janeiro de 1913, consignados a Miguel Z. Abatar.

Manifesto — Marca quadrante AJ—HJ: dois volumes ns. 55 e 56, vindos de Bordéus no vapor francez *Samara* a 27 de janeiro de 1913, consignados a Henri Janim.

Manifesto — Marca RTC: um volume n. 7.510, vindo de Bordéus no vapor francez *Samara* a 27 de janeiro de 1913, consignado a ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. contra-almirante, reformado, superintendente interino do Pessoal, compareça a esta repartição, com urgencia, para objecto de serviço, o Sr. capitão-tenente, medico, Dr. Samuel Gomes do Prado, por já ter terminada sua licença.

Segunda Secção da Superintendencia do Pessoal, Chefia do Corpo de Saúde da Armada, 28 de agosto de 1913. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico.

Conselho de Compras da Marinha

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que no dia 27 do corrente mez são convidadas a comparecer na Superintendencia do Material, às 12 horas da tarde, os negociantes que concorrerem ao grupo 3 «Mantimentos» afim de ouvirem a leitura das preferencias.

Sala da Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 26 de agosto de 1913. — O secretario, Elpidio Cesar Borges, capitão-tenente commissario.

Conselho de Compras da Marinha

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que no dia 27 do corrente mez são convidadas a comparecer na Superintendencia do Material, às 12 horas

da tarde, os negociantes que concorrerem ao grupo 4 «Dietas», afim de ouvirem a leitura das preferencias.

Sala da Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 27 de agosto de 1913. — O secretario, Elpidio Cesar Borges, capitão-tenente commissario.

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS E CONCURRENTES AO GRUPO 4 «DIETAS» PARA 1914

	Antonio do Carmo Pires	Carvalho Rocha & Comp.	Mancet Monteiro Vieira
Alotria, kilo.....	\$900	\$950	\$
Araruta ou flocula de araruta, kilo.....	15100	15200	\$
A sacar can li, kilo.....	4200	4500	\$
Assucar chystallizado em paes, kilo.....	25000	25500	\$
Assucar chystallizado commun, kilo.....	\$ 30	\$700	\$
Avell, kilo.....	25000	25000	\$
Banana de porco nacional, kilo.....	13300	13500	\$
Banana de porco est angira, kilo.....	25000	25200	\$
Biscuitos nacionais em latas, kilo.....	25700	25950	\$
Bolachinhas nacionaes, kilo.....	15600	15700	\$
Bolachinhas es ranjeiras em latas, kilo....	55500	65000	\$
Canho.....	\$	\$	\$
Carveja nacional em meias garrafas, duzia..	125000	135500	\$
Carveja inglesa em meias garrafas, duzia..	183000	193000	\$
Cevadilha, kilo.....	15300	15400	\$
Chá preto da India em latas, kilo.....	10500	115500	\$
Chá verde da India em latas, kilo.....	105500	115500	\$
Chocolate em pó, kilo.....	37500	38500	\$
Chocolate em pó, em latas, kilo.....	33500	33600	\$
Corno de porco, kilo.....	\$	\$	\$
Corno de caruira, kilo.....	\$	\$	\$
Carna de vitella, kilo.....	\$	\$	\$
Cognac fino, litro.....	88000	95000	\$
Conserva de carne de vitella em latas, kilo.	\$	\$	\$
Conservas de galinha em latas, kilo.....	\$	\$	\$
Espiragos, kilo.....	45500	55000	\$
Espirito da vinha de 40°, litro.....	3900	3950	\$
Extracto de carne, litro.....	\$	\$	\$
Farinha de banana, kilo.....	43500	55000	\$
Flocula de batata, kilo.....	23500	23550	\$
Flocula de sagu, kilo.....	35200	15500	\$
Feijão branco, kilo.....	\$350	\$600	\$
Filote do pombo, um.....	\$	\$	18200
Frango, um.....	\$	\$	15000
Fuba mimoso, kilo.....	3500	\$600	\$
Gallinha, uma.....	\$	\$	23500
Gelée de fructas, kilo.....	35300	45000	\$
Gelée de gallinha, kilo.....	\$	45200	\$
Gelée de riocotó, kilo.....	\$	45200	\$
Genebra de Hollanda em botija, litro.....	35500	45500	\$
Gotabada peneirada, kilo.....	25000	25100	\$
Leite condensado em latas, kilo.....	15000	25100	\$
Leite fresco de vacca, litro.....	\$	\$	\$
Lengua, kilo.....	\$500	\$600	\$
Lentilhas, kilo.....	18000	18100	\$
Macarrão, kilo.....	\$700	\$720	\$
Maisena, kilo.....	25000	25500	\$
Manteiga fresca, kilo.....	45200	45500	\$
Marmelada nacional, kilo.....	15600	15500	\$
Milho branco pilado, litro.....	\$200	\$300	\$
Ovos de gallinha, duzia.....	\$	\$	15400
Pão de milho, kilo.....	\$	\$	\$
Pão fresco, kilo.....	\$316	\$	\$
Pão de Lot torrado, kilo.....	25800	35000	\$
Sal refinado em vidro, kilo.....	15000	15100	\$
Sagu, kilo.....	15500	15550	\$
Tapoca, kilo.....	15000	15100	\$
Vinho branco de Lisboa, litro.....	25000	25200	\$
Vinho de Bordeaux, litro.....	25500	35500	\$
Vinho de Malaga, litro.....	45900	55000	\$
Vinho do Porto, litro.....	25800	35000	\$
Vinho tinto de Lisboa, litro.....	15300	15400	\$
Vinho tinto nacional, litro.....	\$800	\$860	\$

Sala das secções da Superintendencia do Material, em 27 de agosto de 1913. — O secretario, Elpidio Cesar Borges, capitão-tenente commissario.

Conselho de Compras da Marinha

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que se acham nesta superintendencia abertas as inscrições para o futuro fornecimento de Material de Guerra para o exercício de 1914 relativo ao g.º 1.º «Arqueiros» e 2.º «Pulveres» na Ilha Grande, aos navios do estabelecimento da Marinha, de accordo com o aviso do Sr. vice-almirante ministro da Marinha de 23 do corrente mez e anno, sendo encerrada no dia 3 de setembro.

Os concorrentes sujeitarão-se a todas disposições que regem as concorrências desta ministerio e ás contidas nas letras a e g do art. 54 da lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1900, ficando ao Governador o direito de annullar-as, caso os preços mais baratos sejam a da assim considerados el yados.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 28 agosto de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar de Oliveira Junior*, capitão-tenente com missario.

Superintendencia do Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL E CARBURETO DE CALCIO PARA ILLUMINAÇÃO DOS PHARÓES E BOIAS

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição á rua D. Manoel n.º 15, no dia 8 de outubro do corrente anno, ao meio dia, propostas para o fornecimento de 130.000 litros de óleo mineral inexplorativo e 75.000 kilos de carbureto de calcio, destinados ao abastecimento dos pharóis da Republica durante o exercicio de 1914.

Condições

1.º O óleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogêneo quanto possível, tendo a composição e as propriedades desejadas.

2.º É absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de óleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

3.º O óleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

Para o óleo mineral inexplorativo, destinado á illuminação comum dos pharóis:

- 1.º, ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados;
- 2.º, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;
- 3.º, o grau de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura superior a 70º centigrados.

4.º O óleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica de chapas de 2 1/2 millimetros de espessura, com a capacidade de 45 a 50 litros ca a vasilha.

5.º O carbureto de calcio deve ser de superior qualidade, ignitado, poroso e fabricado pela electricidade, o a produção do gaz de 300 litros para cima por kilogramma, em temperatura de 22º centigrados e 737 mm de pressão barométrica.

6.º Seu acondicionamento deve ser 2/3 da quantidade a fornecer em tambores de ferro contendo 100 kilos e outro terço em tambores contendo 50 kilos (peso liquido) cada um e convenientemente encaixotados.

7.º Da quantidade total de 75.000 kilos de carbureto 71.400 devem ser em pedras grandes de 4x8 e 3.600 miudo de 3x2,5.

8.º A entrega dos artigos será feita por semestre, devendo a relativa ao 1º semestre, isto é, metade do fornecimento, entrar até o dia 1 de dezembro do corrente anno, e a segunda até 15 de maio de 1914, para os depósitos das ilhas das Cobras, Riço e Milho.

9.º Com as respectivas propostas os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de óleo mineral e dois kilos de carbureto, como amostras, para serem examinadas.

As experiências das amostras entregues serão feitas no dia 15 de outubro vindouro e começando ás 11 horas da manhã, podendo os interessados assistir a ellas.

8.º

O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero, no caso de falta de entrega, ou 30 % no da falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional a diferença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado e não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

9.º

Os concorrentes para a garantia da assignatura de seu contracto deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 1:000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

Observações

1.º, não serão accptas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquello que for notificado pelo *Diário Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.º, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua iloneidade;

3.º, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço de litro do óleo e do kilo do carbureto, acondicionados como ficou indicado;

4.º, as propostas serão escriptas com tinta prata;

5.º, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6.º, os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjunctamente com as propostas.

Segunda Secção da Superintendencia do Portos e Costas, 8 de agosto de 1913. — *Americo Floresta de Miranda*, capitão de fragata, chefe da secção.

Superintendencia do Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 133

Extincção provisoria da luz do pharolete dos «Moleques» no Canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo.

De ordem do Sr. contra-almirante Superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes, que se acha apagada, provisoriamente, a luz do pharolete dos «Moleques», no canal de S. Sebastião, Estado S. Paulo, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 13 de agosto de 1913. — *Carlos Alves de Souza*, capitão tenente, chefe da secção.

Superintendencia do Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 134

Restabelecimento da luz da boia illuminativa da Pedra da Baleia, no canal de Paranaguá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa da Pedra da Baleia, no canal de Paranaguá, Estado do Paraná.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913. — *Carlos Alves de Souza*, capitão-tenente, chefe da 2ª secção.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que a commissão de compras recebe propostas no dia 2 de setembro proximo futuro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento de 100 cangalhas apropriadas ao transporte, de 200 marmitas thermidas.

destinadas à 9ª região da inspecção permanente; concorrência transforida do dia 22 do corrente mez.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se, em requerimento dirigido ao coronel chefe desta repartição, até às 12 horas da manhã do dia 1 do mez futuro, apresentando nessa occasião os seguintes documentos: registro do contracto social passado pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao actual semestre, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes, dos artigos que se propõem a fornecer.

As firmas individuais deverão também apresentar carta de negociantes matriculados.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Secretaria da Guerra a caução de 1.000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ sobre o valor total do fornecimento a ser feito, de accordo com as ordens contidas em aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar, nas referidas propostas, que se sujeitam ás multas regulamentares caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Provê-se que os representantes dos Srs. negociantes não poderão apresentar-se na sessão sem assignar o respectivo contracto sem que exhibam procuração legal.

Todo o fornecimento obedecerá ao typo existente nesta repartição e será feito dentro do prazo de 40 dias.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Quarta divisão do Departamento da Administração, 28 de agosto de 1913. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA 4º OFFICIAL DA SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente da comissão examinadora do concurso para 4º official da secretaria do mesmo estabelecimento, faço publico que, de accordo com a deliberação da comissão, em sessão de hoje, as provas oraes terão inicio pela prova de portuguez sabbado 30 do corrente, ao meio dia, para o que são convidados a comparecer no dia acima designado os candidatos habilitados nas respectivas provas escriptas, a saber:

- Etulain Antran.
- Salomão Afalo.
- Doralio Timotheo da Costa.
- José do Castello Branco.
- Oscar Valle da Silva Lima.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 27 de agosto de 1913.
— O secretario da comissão, Francisco José Affonso de Carvalho, 3º official.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE DESENHISTA DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta secretaria se acha aberta, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, por espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao inspector pelos candidatos ou seus procuradores legalmente constituídos e apresentados na secretaria acompanhados dos documentos que provem:

- I. Qualidade de cidadão brasileiro.
- II. Idade maior de 18 e menor de 25.
- III. Bom procedimento, attestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato.
- IV. Capacidade physica, mediante attestado assignado por três facultativos, e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incurável.
- V. Achar-se vacinado.

As firmas desses documentos deverão ser reconhecidas por tabelião.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- a) portuguez;
- b) redacção official;
- c) calligraphia e dactylographia;
- d) francez (leitura, traducção e versão);
- e) inglez (leitura, traducção e versão);
- f) arithmetica e geometria elemental;
- g) chorographia e historia do Brazil;
- h) desenho linear, topographico de architectura e interpretação de plantas, projectos e cadernetas de campo.

Na secretaria serão fornecidas ao candidato as instruções para o concurso.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, 18 de agosto de 1913. — Pelo secretario, o official da secretaria, Heitor Bernardes de Souza.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE POR MAR DO MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES À ESTRADA

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 30 do corrente mez, nesta secretaria serão recebidas propostas para o serviço de descarga e transporte por mar do material fixo e rodante, e outros consignados ou pertencentes á estrada, de accordo com as bases para o respectivo contracto que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço por tonelada de material, que o contractante descarregar e transportar e sobre o preço do supplemento por excesso de estadia, previsto na clausula quinta das referidas bases, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado com a declaração por fora de assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de agosto de 1913. — O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 3 do proximo mez de setembro, na estação Maritima desta estrada, serão vendidos em leilão publico, na forma do disposto no art. 159 do decreto n. 10.204, de 30 de abril do corrente anno, os volumes incursos no alludido artigo e cujas relações se acham á disposição dos interessados na referida estação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de agosto de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇOS

De ordem da directoria, faço publico que, á 1 hora do dia 10 do proximo mez de setembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, de accordo com os desenhos que se

acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes, para serem examinados :

28 aros com rebordos para locomotivas do typo Ten-Wheel n. 300, diametro interno 61 3/4", diametro externo 68 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

28 aros sem rebordos para locomotivas do typo Ten-Wheel n. 300, diametro interno 61 3/4", diametro externo 68 3/4", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

32 aros com rebordos para locomotivas do typo Passageiros n. 201, diametro interno 60 3/4", diametro externo 67 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para locomotivas typo Passageiros n. 180, diametro interno 55 3/4", diametro externo 62 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

8 aros com rebordos para locomotivas typo Manobras n. 1, diametro interno 37 3/4", diametro externo 44 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

4 aros sem rebordos para locomotivas do typo Manobras n. 1, diametro interno 37 3/4", diametro externo 44 3/4", largura 6 1/3", espessura 3 1/2";

50 aros sem rebordos para locomotivas typo Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

50 aros sem rebordos para locomotivas do typo Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

30 aros com rebordos para locomotivas do typo Consolidation n. 690, diametro interno 46 3/4", diametro externo 53 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

30 aros sem rebordos para locomotivas do typo Consolidation n. 690, diametro interno 46 3/4", diametro externo 53 3/4", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para locomotivas de diversos typos, diametro interno 23 3/4", diametro externo 30 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para tenders de diversos typos, diametro interno 29", diametro externo 36", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para tenders de diversos typos, diametro interno 30 3/4", diametro externo 37 1/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2".

Estes aros devem ser de grande resistencia, da fabrica Angleur ou de fabrica semelhante.

O prazo para a entrega desse material será até 31 de outubro do corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas por unidade de material, entregue no Caes do Porto, correndo as despesas de caes e isenção do direitos por conta desta estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora, do assumpto e nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam servir de prova para o julgamento da idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes da qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 23 de agosto de 1913.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Da ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 31 e 33 da rua Anna Guimarães, n. 224 da rua Dr. Balthões, n. 137 da rua Moriquipary, n. 133 da rua Moriquipary, n. 18 da rua Niemeyer, n. 2 da Praça da Republica, n. 78 da rua da Relação, n. 219 da rua D. Anna Nery, n. 80 da rua Dr. Manoel Victorino, n. 6, antigo, da rua Souza Barros, n. 89 da rua Dr. Manoel Victorino, ns. 4 e 37 da rua Marquez de Pombal, ns. 6 e 37 da avenida Mem de Sá, n. 69 da rua Menezes Vieira, n. 149 da rua Moreira Cezar, n. 23 da avenida Mem de Sá, ns. 28 e 29 da rua Maria Antonio, n. 97 da rua General Bellegardo, n. 756 da estrada da Penha, n. 1.310 da estrada da Penha, n. 47 da rua Visconde de Itaboraity, n. 102 da rua Pernambuco, n. 63 da rua do Rocha, n. 59 da rua do Rocha, n. 90 da rua Paim Pamplona, n. 219 da rua D. Anna Nery, n. 53 da rua São Francisco da Praia, n. 89 da rua Anna Guimarães, n. 1 da rua Jockey Club, n. 218 da rua D. Anna Nery, ns. 156 e 17 da rua Imperial, s/n, junto ao n. 59 da rua Cabuçu, n. 136 da rua Barão do Bom Retiro, n. 15 da rua Coronel Borja Reis, ns. 2, 16 e 18 da rua da Estação, n. 317 da rua do Riachuelo, n. 13 da rua da Constituição, n. 15 da rua Acre, ns. 28 e 29 da rua Maria Antonio, n. 582 da rua D. Anna Nery, n. 45 da rua da Misericordia, n. 37 da rua Marquez de Pombal, n. 149 da rua Moreira Cezar, n. 69 da rua Menezes Vieira, n. 184 da rua Menezes Vieira, n. 73 da rua Senador Euzobio, n. 4 da rua Marquez de Pombal e n. 23 da avenida Mem de Sá, sendo que os do 12º ao 30º já se acham multados em 100\$ e os do 31º ao 56º em 200\$ cada um. Outrosim convito o proprietario do predio n. 20 da rua Nova America a comparecer na thesouraria desta repartição á rua do Riachuelo n. 287, para effectuar o pagamento da multa, que lhe foi imposta por haver infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de agosto de 1913.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convito os proprietarios dos immoveis abaixo mencionados a comparecerem na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para satisfazerem os pagamentos das multas que lhes foram impostas por haverem infringido o regulamento desta repartição:

N. 20 da rua Goyaz, 100\$; ns. 163 e 165 da rua da Gamboa, 100\$; n. 2 da rua General Caldwell, 100\$; n. 8 da mesma rua, 100\$; n. 7 da rua Carolina, 100\$; n. 9 da mesma rua, 100\$; n. 11 da mesma rua, 100\$; n. 13 da mesma rua, 100\$; n. 21 da mesma rua, 100\$; n. 23 da mesma rua, 100\$; n. 25 da mesma rua, 100\$; n. 33 da rua Silva Jardim, 100\$; n. 25 da rua Cecilia, 100\$; n. 23 da mesma rua, 100\$; sem numero, junto ao 64 da rua Souza Siqueira, 100\$; n. 133 da rua Uruguay, 100\$; n. 956 da rua Jardim Botânico, 100\$; dois predios em construcção junto ao n. 956, da rua Jardim Botânico, 100\$; n. 81 da rua Francisco Belisario, 100\$; 81 da rua Visconde de Santa Izabel, 100\$; barracão existente nos fundos do n. 81, da rua Visconde de Santa Izabel, 100\$; n. 124 da rua Jorge Rudge, 100\$; n. 66 da travessa das Partilhas, 100\$; n. 166 da rua Vinte e Quatro de Maio, 100\$; n. 164 da mesma rua, 100\$ e n. 38 da Avenida Rio Branco, 100\$000.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de agosto de 1913.—F. G. da Fonseca Braga, 2º secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE LENTE E SUBSTITUTO DA CADEIRA DE NOÇÕES DE GEOMETRIA ANALYTICA E MECANICA GERAL, TOPOGRAPHIA E ESTRADAS, ESTRADAS DE RODAGEM E CAMINHOS VICINAES

Da ordem do Sr. Dr. director, fago publico que o concurso para provimento dos cargos de lente e substituto da cadeira do curso fundamental para engenheiros agronomos começará no dia 2 de setembro vindouro, ás 11 horas da manhã, devendo os candidatos inscriptos comparecer á escola no dia 1, á mesma hora, afim de tirarem os pontos para a prova pratica, eliminatória.

No dia 31 do corrente terá lugar, na sede da escola, ao meio-dia, a reunião dos professores que compõem a commissão de concurso, constituída pelos Drs. Henrique Morize, Antonio Olynthio dos Santos Pires, José Bezerra Cavalcanti, Manoel Francisco Ferreira Corrêa, Arthur do Prado e Sebastião Soló da Gama, sob a presidencia do director da escola, afim de tratar da composição do jury e da organização dos pontos e demais trabalhos referentes ao concurso.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 27 de agosto de 1913.—Octavio Quintilliano, servindo de secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 231

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção dos exames de segunda época.— O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 232

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, até o dia 14 de setembro proximo futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.— O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 43

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 18 de novembro futuro estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 do Codigo de Ensino, fica espacada, por espaço de tres mezes, a inscripção para o concurso do lugar de substituto effectivo da 2ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913.— O secretario, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 241

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913.— O secretario, *Jayme Gesteira*.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data, o até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturaes.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;

b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;

c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposiçáo, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913.— *Armando Ledent*, director geral interino.

Inspectoria da Pesca

ESTAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Convido os Srs. pescadores, que se acham matriculados, a virem, no prazo de 30 dias a contar desta data, buscar as carteiras respectivas, que lhe serão entregues das 12 ás 5 da tarde mediante a apresentação dos cartões que lhes foram distribuidos por occasião da matricula.

Nas quartas, quintas e sextas feiras serão photographados e identificados aquellos que não tiverem ainda preenchido essa formalidade.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1913.— *Francisco Vianna*, chefe da estação, interino.—Rua General Gurjão n. 151, Ponta do Cajú.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.758 — *Relatorio descriptivo da invenção de «um apparelho mecanico-electrico, denominado «Medidor Weyll», destinado a medir as aguas dos tanques fluctuantes ou de qualquer outro deposito, á distancia», para que pede privilegio Astrogildo Guilherme Weyll, brasileiro, mecanico, residente nesta cidade.*

Minha invenção consiste em um apparelho composto de duas partes, uma mecanica e outra electrica, combinadas e dependentes entre si, como se vê no desenho junto a que passo a referir-me: A parte mecanica abrange a boia *B* preza á corrente *C* da qual pendê, em outra extremidade, o peso *D*, achando-se a mesma corrente sobre a roda *E*, situada em um dos extremos do eixo *F*, o qual, devendo ter um comprimento capaz de ir além de um ou mais tanques, de modo a se poder medir os terceiros, tem no outro extremo uma roda dentada *G* que fórma, com outra roda igualmente dentada *H*, uma engrenagem.

A parte electrica abrange o parafuso *I*, o qual assentado sobre a referida engrenagem atravessa, para accional-a, a chapa *M*, que por sua vez fica em contacto, de um lado, com a peça de cobre *J*, e de outro lado, com a peça não conductora *K*, onde se acham adaptados os contactos de resistencia *L*. Como complemento desta segunda parte concebi ligal-a a um voltmetro *Q*, pelos conductores *N*, *O*, *P*, obtendo assim uma fórma inteiramente nova para a medição, á distancia, das aguas dos tanques ou outros depositos congeneres. Este apparelho destina-se principalmente a ser applicado a tanques fechados dos diques fluctuantes ou de outro qualquer compartimento congener, como sejam depositos, caixas d'agua ou quaesquer tanques etc., a fim de medir, precisamente, e conhecer, á distancia, a quantidade de agua contida nos alludidos depositos, evitando-se o alquebramento dos diques fluctuantes e, portanto, as avarias causadas geralmente nos navios, quando forçados pelas arqueações dos mesmos tanques. Este apparelho pôde também ser applicado a tanques fechados, da mesma especie, mediante a fórma adiante indicada.

Em tanque aberto o apparelho funciona do seguinte modo: Pescando a boia o duplo do peso *D* mais o da corrente em que se acha, uma vez posta dentro do tanque, cuja altura da agua se quer medir, a mesma boia, obedecendo á elevação ou rebaixamento das aguas, faz suspender ou baixar o peso *D*, produzindo este movimento a rotação do eixo *F*, o qual por sua vez o transmite ás rodas de engrenagem, *G*, *H*, que fazendo girar o parafuso *I*, obrigam este a accionar a chapa *M*, que se acha revestida de ebonite ou outra substancia isoladora, a fim de receber dous contactos nos extremos directamente ligados entre si.

Por sua vez a peça *J*, que é de cobre, recebe o contacto da chapa *M* e transmite, por intermedio do conductor *O*, energia ao voltmetro, o qual tem o mostrador transformado em uma escala, a fim de indicar a marcação precisa. Dessa maneira e em virtude dos

contactos de resistencia situados na parte electrica, como base principal para a marcação das aguas, acontece que o augmento ou diminuição da voltagem emanada dessa resistencia e pela acção produzida pelos movimentos já expostos, consequentes da elevação ou rebaixamento das aguas, faz com que fique indicado no mostrador anexo ao voltmetro a altura ou quantidade de agua existente no tanque ou deposito respectivo.

Para que o apparelho funcione do mesmo modo em tanque fechado, colloca-se a parte mecanica dentro do tanque e a electrica fora, ou, si convier, ambas as partes dentro do tanque. No caso de ficar todo o apparelho dentro do tanque ou deposito de agua, ser-lhe-ha dado a posição horizontal e, em vez de duas rodas dentadas, colloca-se na base do parafuso a roda sobre a qual trabalha a corrente com a boia e o peso, afim de produzir os effeitos já descriptos. Neste caso a parte electrica será collocada em uma caixa que se encherá de um liquido gorduroso, vedando-lhe a entrada de agua.

Resumindo, reivindico como pontos característicos da minha invenção.

1º, um apparelho denominado «Medidor Weyll», destinado a medir, á distancia, as aguas dos tanques dos diques fluctuantes ou outros depositos de agua, composto de uma parte mecanica e outra electrica; constando a parte mecanica de uma boia presa a uma corrente que fica sobre uma roda e tem na outra extremidade um peso, o qual se eleva ou se abaixa segun lo a mesma boia, (que presa o duplo desse peso e mais o peso da corrente) obedece á elevação ou ao rebaixamento das aguas, produzindo esse movimento a rotação de um eixo do comprimento já descripto, em cuja extremidade está a referida roda, e que o transmite á roda dentada situada no seu outro extremo;

2º, um apparelho para o fim declarado em que a parte mecanica acima reivindicada se combina com uma parte electrica, que se compõe de um parafuso assentado sobre a engrenagem formada pela outra roda dentada e que, em virtude do movimento acima mencionado, acciona a chapa revestida de ebonite ou outro isolante que fica entre a peça de cobre e a peça não conductora, onde se acham adaptados os contactos de resistencia, de modo que, produzindo-se o giro do parafuso, é a referida chapa por elle accionada e por sua vez produz o contacto com a peça de cobre, lateral, que transmite, pelo conductor, a energia ao voltmetro, por meio do qual se obtém a marcação da altura ou quantidade das aguas;

3º, um apparelho em que as duas partes acima especificadas podem ficar dentro do tanque ou depositos de agua, em posição horizontal, produzindo os mesmos effeitos, sendo, porém, a parte electrica collocada em uma caixa cheia de liquido gorduroso que lhe vedará a entrada da agua;

4º, um apparelho, segundo se acha reivindicado, a que fiz a applicação complementar do voltmetro, para obter, por esta forma de meu invento, a marcação da altura ou quantidade das aguas dos tanques de diques fluctuantes, abertos ou fechados, ou de outros quaesquer depositos de agua, tudo de accordo com os pontos especificados.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913. — *Astrogillo Guilherme Weyll*.

N. 7.842—*Memorial descriptivo de um pedido de um privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um novo processo de fabricação de pão, denominado «Pão Hygienico C. S.» invenção de Carlos Sassen, residente no Estado do Rio Grande do Sul*

Refere-se a presente invenção a um novo processo de fabricação de pão a que denominamos «Pão Hygienico C. S.», que apresenta, comparativamente ao pão commun, as vantagens de ser muito agradável ao paladar, ter uma apparencia elegante e appetitosa, e ser completamente isento de cinzas e impurezas.

O Pão Hygienico C. S. é fabricado com farinha de trigo de primeira qualidade, agua filtrada, manteiga de nata doce e fermento artificial, especialmente manipulado e preparado pelo fabricante para esse fim. Esse fermento, que influe no bom paladar do Pão Hygienico, é composto de farinha de araruta, lupulo, cevada, assucar e sal, misturados nas devidas proporções.

A machina amassa-lora é das mais molherdas e está sempre fechada durante o funcionamento, evitando o contacto de ingredientes estranhos e mantendo um assio completo. A massa provinda dessa machina é collocada em formas que comportam quatro pães cada uma. Formas que são em seguida fechadas e levadas á camera calorifica pelo tempo necessario ao cozimento. Assim o pão hygienico é cozido pelo calor indirecto, sendo para isso o forno calorifico construido de modo a apresentar camaras quentes que recebem o calor directo, mas com o interior isolado do combustivel; o pão não soffre, pois, o contacto de pães, cinzas, etc., é mantido puro. As formas de que falamos e que são destinadas ao cozimento do pão, são construidas em dois tempos juntos e regulam a forma do pão recebendo sempre a mesma quantidade de massa. Uma vez cozido, o pão é acondicionado em papel impermeavel, liso e de cor amarella, levando em cor verde os dizeres: Pão Hygienico C. S. Elle apresenta

forma cylindrica com vinte centímetros de comprimento e vinte e nove de circumferencia, pesa depois de cozido quatrocentas grammas, tem uma cor clara e natural, vendo-se exteriormente vinte gomos em sua superficie correspondentes a vinte fatias.

O pão assim preparado presta-se a todos os fins culinarios, como sejam: sandwichs, sopas, fritas, torradas, etc.

Reivindicão:

Um novo processo de fabricação de pão denominado Pão Hygienico C. S., que consiste em preparal-o reunindo em uma amassa-lora fechada, farinha de trigo de primeira qualidade em agua filtrada, manteiga de nata doce e fermento especial que, por sua vez, é feito de farinha de araruta, lupulo, cevada, assucar e sal.

A massa do pão é collocada em formas fechadas compostas de dois tempos unidos, cada forma comportando quatro pães, sendo essas formas introduzidas na camera calorifica do forno onde o pão é cozido pelo calor indirecto, isto é, o forno é construido de maneira a apresentar camaras quentes, sem que o pão para ser cozido tenha necessidade de soffrir contacto directo de combustivel. O pão é depois acondicionado em papel impermeavel e apresenta a forma cylindrica com gomos correspondentes a fatias.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1913. — Por procuração, *Moura & Wilson*.

N. 7.843 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «apparelhos para regular a temperatura do liquido refrigerador e a graduação da humidade do ar nos dispositivos refrigerantes». Invenção de Jóns Lauritz Nilsson, domiciliado em Stockholm, Suecia*

Refere-se esta invenção a um apparelho para regular a temperatura nos refrigeradores da classe acima, em que o resfriamento se effectua por meio de um liquido composto de agua e sal nella dissolvido, liquido este que circula através de um deposito de gelo e um membro refrigerante.

No intuito de compensar a diluição das soluções effectuadas pelo gelo derretido, diluição essa que resultaria no ponto de congelção do liquido e na elevação da temperatura, tem sido costume misturar-se o sal com o gelo e com este derretido ao mesmo tempo.

Todos esses meios de se manter a porcentagem do sal no liquido e de assim se conservar o ponto da congelção e a temperatura do liquido offerecem a desvantagem de não se poder garantir a graduação da temperatura, especialmente pela razão de que o sal derrete-se mais facilmente que o gelo, dando em resultado que o liquido, tendo a mesma dosagem do sal e de gelo, a um momento dado apresentará uma porcentagem de sal correspondente, por exemplo, a 10 por cento, susceptivel de ser levado ao seu ponto de congelção, -7,4º centigrados, e no outro momento uma porcentagem de sal igual a 4 por cento, caso em que o liquido só poderá ser resfriado até 3º centigrados. Estes factos tñem, naturalmente, uma influencia muito prejudicial no consumo de gelo e nos effeitos da refrigeração.

Pela presente invenção, aquella desvantagem desaparece já passando-se a travéz de um recipiente especial de sal, no todo ou em parte, a corrente do liquido, antes de ser projectado sobre o gelo, ou reforçando-se a dosagem do sal do liquido refrigerante, addicionando-se-lhe outro liquido contendo uma porcentagem mais carregada de sal.

Refere-se, outrossim, a invenção aos meios de se regular a porcentagem da humidade do ar contido na camera de refrigeração. E' tambem isto de grande importancia, visto que certos generos de que se conservam melhor em uma atmosphera mais secca que outros, exigem lo maior gráo de humidade.

No desenho anexo, o dispositivo de refrigeração é representado em um vagão de estrada de ferro.

A figura 1 é uma secção longitudinal do carro e a fig. 2 a secção transversal do mesmo pela linha a-b da fig. 1.

A figura 3 representa um cano de filtragem em escala augmentada, e a fig. 4 mostra o dispositivo para se regular o gráo de humidade, igualmente em escala augmentada.

1 é o conductor de refrigeração composto de tubos ou vehiculos semelhantes, os quaes, em vista de offerecerem uma maior superficie de resfriamento, correm em linhas de zig-zag dentro da camera de refrigeração do modo usual.

2 é o recipiente do gelo e 3 a bomba pela qual se faz a circulação do liquido através do dispositivo.

Sob o esse dispositivo de refrigeração montado em um carro de estrada de ferro, a referida bomba poderá ser accionada por uma transmissão do movimento ligada a um dos eixos do carro.

Em outros casos a bomba é accionada por um motor.

O liquido passa da bomba pela tubulagem ao recipiente de gelo 2 e desta pelo tubo 4 novamente á bomba, conforme se vê da direcção das settas.

A um lado do recipiente 2 ha uma camera 10 contendo o sal.

Esta camera consiste já em uma divisão especial do recipiente 2, já de um recipiente independente.

Ao fundo do recipiente 10 está ligado um ramal tubular 11, em comunicação com o tubo 1 por meio de um canal de tres passagens.

Através delle passa uma parte da corrente liquida, sendo que assim o liquido terá maior dosagem de sal, dahi atravessa o filtro 15 que retém todas as impurezas e passa á pequena camara 12. A esta camara também vae dar o tubo 1 vindo da camara de refrigeração 30. Da camara 12 partem um ou mais filtros tubulares 14, através dos quaes é o liquido espalhado sobre o gelo no recipiente 2. Pela graduação da torneira 13, passa-se pelo recipiente de sal 10 uma quantidade maior ou menor da corrente liquida, conseguindo-se desta arte a graduação de que fallei acima, da porcentagem do sal no liquido contido no tubo 1.

O gelo repousa sobre uma grade de madeira 8, e abaixo dessa grade, o recipiente 2 vae se afinilando para baixo como se vê na figura 2. Este recipiente 2 é provido de um tubo de drenagem 6, pelo qual se esgota o excesso de liquido formado pelo derretimento do gelo. Serve, outrossim, este tubo 6 de conducto refrigerante, como se vê na figura 1. A extremidade do tubo 6, que fica no exterior do carro, é disposta em um rível que mantém o nível da agua existente no recipiente 2 logo abaixo da grade e por conseguinte em baixo do gelo.

O recipiente 2 tem, na sua parte extrema inferior e mais estreita, uma abertura de saída 5, servindo para esgotar completamente o mesmo recipiente. Por esta abertura 5 também se extraem quaisquer particulas solidas que se tenham accumulado no fundo do recipiente, sendo a extracção feita por meio de um puxador 31.

De um ponto do recipiente 2, existente entre a superficie do liquido e o esgoto 5, projecta-se um tubo horizontal perfurado 32, ligado ao tubo 4 da bomba 3. O lado inferior desse tubo é em parte cortado para receber o filtro 33, ao passo que o lado superior não é perfurado.

Devido a essa disposição evita-se com segurança perfeita a passagem de cisco para o tubo 32, o qual se pode facilmente se limpar por meio de uma longa escova 34 que se passa por dentro do tubo, o qual, para reparações e limpeza pode também ser retirado do recipiente 2 á tampa de tarracha 35. A bomba 3 é accionada por meio de um excentrico 13 montado em um dos eixos do carro. A haste 19 deste excentrico acciona a alavanca 20, a qual por meio do «link» 21 se connexa com a haste do piston da bomba. O «link» 21 presta-se a ser ajustado no sentido longitudinal da alavanca 20, de modo que o curso do piston se pôde ajustar para dar uma circulação mais accelerada ou mais vagarosa.

O modo de se regular a porcentagem da humidade do ar contido na camara de refrigeração 30 consiste em ser o membro refrigerante 1 disposto dentro de uma manga de madeira 22, através da qual pôde o ar passar do alto para baixo. No fundo 9 da camara de refrigeração 30 são formados canaes 23 ou dispositivos semelhantes, tendo nos lados aberturas e valvulas de correção 24, regulaveis á vontade.

Assim, desejando-se um grão menor de humidade no ar, reduz-se a area do escapamento, resultando dahi permanecer o ar por um espaço de tempo maior em contacto com os tubos 1, sendo mais completa a precipitação da humidade. Si se quizer um grão maior de humidade, basta abrir-se as valvulas mais.

Os canaes 23 levam ao esgoto 26 a humidade condensada, que deixam cair os tubos. Na parte superior da manga ou revestimento pôde-se montar anteparos 25, um de cada lado della, para servirem de guia para o ar ao entrar na mesma, como se vê na fig. 2.

Reivindicações:

1º,apparelhos para regular a temperatura do liquido refrigerador e a graduação da humidade do ar nos dispositivos refrigerantes, em que um liquido circula por um conducto de refrigeração e um recipiente de gelo, caracterizado pelo facto que uma torneira de tres passagens (13), isto é, uma torneira em que ha tres orificios de admissão e de expulsão, é montada no conducto de refrigeração (1), sendo que dois desses orificios são ligados ao conducto de refrigeração (1) e o terceiro a um desvio (11) que vae ter ao recipiente do sal (10) na sua parte superior communicando-se com uma camara menor (12), em que se lança o conducto de refrigeração (1) e do qual sahem um ou mais tubos de filtragem (14) que se lançam no recipiente do gelo (2) para aspergir sobre o gelo o liquido impregnado de sal, havendo no fundo 9 da camara de refrigeração (30) onde está o conducto de refrigeração, canaes (23) para esgotar a agua que cahir dos tubos, sendo que estes tubos são munidos de valvulas correções (24) nos lados, valvulas essas que se podem regular á vontade.

2º, nos apparelhos segundo a reivindicação 1, um tubo solto, (32) montado no sentido horizontal na parte inferior do recipiente do gelo e ligado ao conducto de refrigeração, sendo que esse tubo tem a sua parte inferior em parte cortada para receber um filtro (33); o tubo (32) é munido de uma escova movel (34) tendo uma haste que se pode accionar de fora do tubo, tudo com fim de levar o liquido refrigerante do recipiente de gelo (2) á camara da refrigeração (30), de filtrar o liquido refrigerante e de limpar o filtro.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913—Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

AGENTES FINANCEIROS DO THESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua da Alfandega n. 21 — Rio de Janeiro

THESOURO DO ESTADO

RESGATE EM APOLICES

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento de quem possa interessar, que foram sorteadas, para resgate, por conta deste exercicio, e de conformidade com a lei do orçamento vigente, duzentas apolices nominativas da divida passiva do Estado—Emissão especial—Disapropriação da Estrada do Ferro do Novo Hamburgo a Taquara—do valor de Rs. 1:000\$ cada uma, juro annual de 7 % (côres verde e azul, de ns. 308, 312, 313, 320, 322, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 338, 339, 340, 342, 343, 345, 347, 349, 356, 357, 358, 359, 362, 363, 364, 366, 367, 369, 370, 371, 375, 376, 377, 380, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 391, 394, 396, 401, 403, 404, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 421, 423, 427, 428, 429, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 447, 450, 451, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 461, 465, 469, 471, 473, 474, 475, 478, 479, 483, 485, 488, 490, 492, 493, 497, 498, 500, 502, 503, 505, 506, 508, 509, 560, 561, 562, 563, 564, 568, 570, 571, 573, 575, 576, 577, 580, 582, 583, 587, 588, 590, 751, 754, 755, 756, 760, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 770, 771, 773, 774, 775, 776, 778, 779, 783, 784, 788, 789, 791, 792, 794, 796, 797, 801, 802, 808, 809, 810, 812, 814, 815, 816, 817, 818, 821, 823, 824, 826, 827, 829, 832, 836, 838, 839, 840, 841, 843, 845, 850, 852, 854, 856, 859, 861, 862, 863, 867, 868, 869, 870, 871, 873, 874, 876, 877, 879, 880 e 881.

Taes titulos só vencerão juros até o dia 31 do corrente, e o resgate far-se-hia de 1 de setembro proximo futuro em diante.

Para esse fim devem os interessados apresental-os na 2ª Directoria do Thesouro do Estado, onde serão pagos, e no Rio de Janeiro, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, rua da Alfandega n. 21.

Primeira Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, 12 de agosto de 1913.—Joaquim Mauricio de Oliveira, director.

Empresa Pastoral Rio Pardo do Avaré

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 3 de setembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Empresa, á rua da Alfandega n. 23 sobrado, para a eleição do Conselho Geral e bem assim autorisar a directoria a comprar e vender bens de raiz.

Rio, 27 de agosto de 1913.—A Directoria.

Quadro geral dos credores da massa fallida de Sampaio & Comp.

Credores da massa

O Juizo.....	\$
O Dr. curador das massas.....	\$
Os peritos.....	\$
O preposto.....	\$
Os syndicos.....	\$
O liquidatario.....	\$
Os alugueis.....	\$

Credores privilegiados

O pessoal jornalheiro.....	\$
----------------------------	----

Credores chirographarios

Pires & Albuquerque.....	518\$000
Dias, Almeida & Comp.....	1:120\$200
Perreira & Saraiva.....	486\$500
L. Soares Figueira.....	519\$200
Figueiredo, Marinho & Comp.....	1:011\$200
Viuva Gomes & Comp.....	788\$300
C. Guimarães & Comp.....	510\$000
Coelho, Martins & Comp.....	1:336\$120
Francisco Leal & Comp.....	625\$000
Silva & Boavista.....	1:501\$700
Antunes & Comp.....	6:339\$030
Maria Soares, credora do Romão Carvalho.....	1:500\$000

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—O liquidatario, Alípio Barreiros.—Os syndicos, Antunes & Comp.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 130 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:630\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de acôrdo com o regulamento anexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

Concordata Preventiva

(TRES CORAÇÕES)

Os abaixo assignados, procuradores dos Srs. Posselt Wolff & Comp. e Vieira Soares & Comp. nomeados commissarios na concordata preventiva requerida pelo commerciante coronel Antonio Augusto Pinto Ribeiro, tendo nesta data assignado o respectivo termo, declararam, de conformidade com o § 1º do art. 151, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, que se acham á disposição dos interessados, nesta cidade de Tres Corações, no escriptorio do primeiro abaixo assignado, onde serão encontrados todos os dias uteis das 11 ás 3 horas da tarde.

Tres Corações, 25 de agosto de 1913.—Carlos Lucio Cortez.—Aristoteles Reis.

Empresa das Aguas de Caxambú

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta empresa, á rua de S. Pedro n. 30, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer e eleição do conselho fiscal, bem como discussão e approvação do balanço e contas annuaes dos administradores, correspondentes ao anno financeiro de junho de 1912 a junho de 1913.

Os portadores de acções ao portador, de accôrdo com o art. 7º, § 6º, dos estatutos, deverão depositar-as nos cofres desta empresa, pelo menos tres dias antes da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1913.—A Directoria.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde do Itaboraity n. 45.

HOJE HOJE

298 — 10ª

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

299 — 3ª

50:000\$000

Por 6\$400, em oitavos

Só jogam 35.000 bilhetes

Sabbado, 6 de setembro

Grande e extraordinaria loteria

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 3ª

200:000\$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

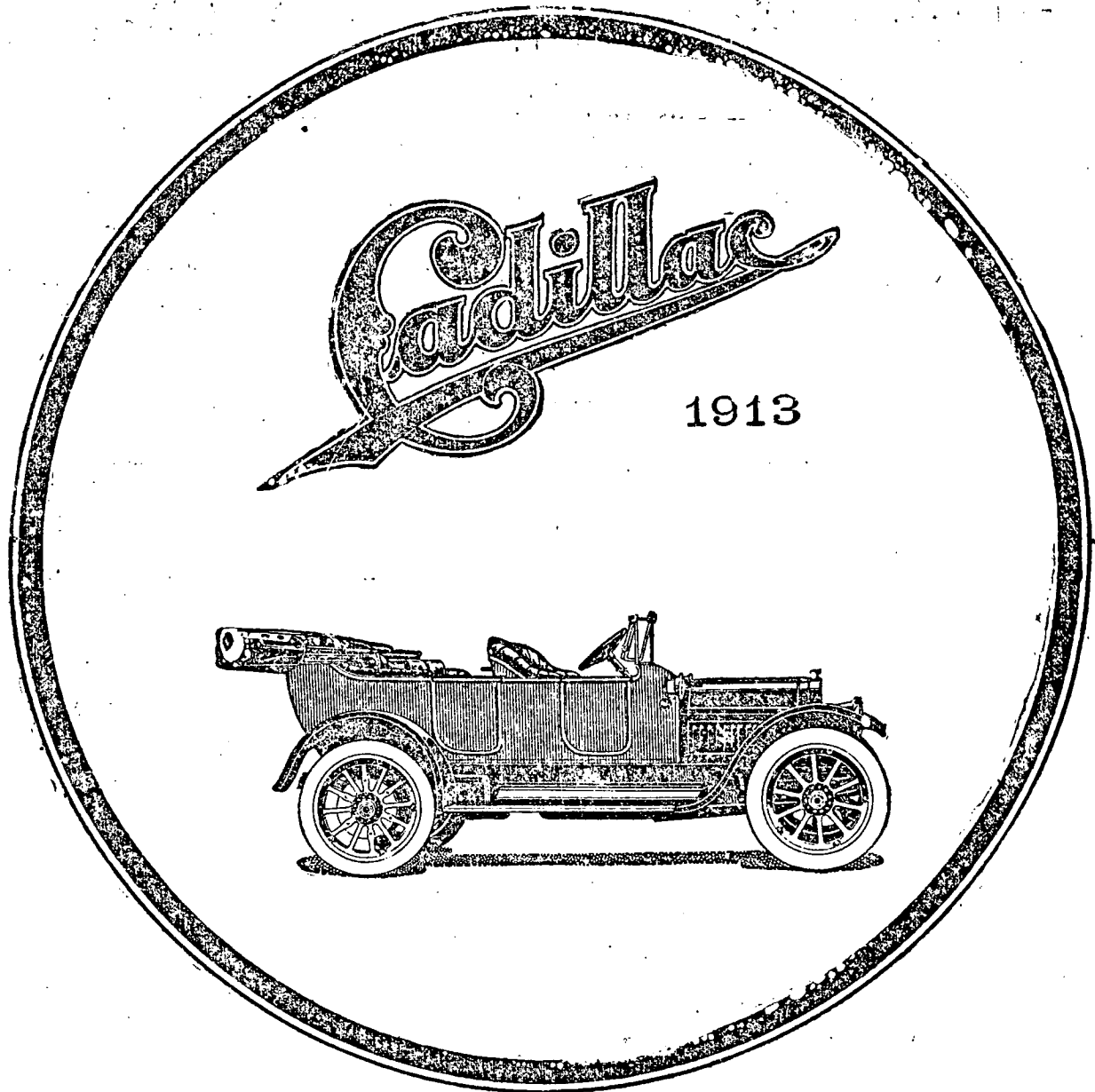
Brasil Linha do norte. Sahirá amanhã, 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Pará Linha do norte. Sahirá na dia 7 de setembro, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de setembro, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 de setembro, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6



O MELHOR AUTOMOVELO

Cilindros 115X146. — Força 40 — 50 H P

Largura entre rodas 305 centímetros

Mise en marche automatica electrica, apoiando simplesmente sobre um botão, não é preciso a manivella. Iluminação electrica

Cada carro está provido com dous completos e diferentes systemas de allunage, um por dynamo e outro por bateria.

Control automatico e commutador para qualquer rapidez de marcha. Bomba electrica para encher as câmaras de ar.

Mais de 40.000 automoveis Cadillac estão em uso

Produção para 1913, 15.000 carros.

A reputação do CADILLAC é tal que foram recebidas na fabrica perto de 3.000 encomendas para o modelo de 1913 antes da fabricação do primeiro carro deste modelo

AGENTES GERAES PARA O BRAZIL CASA PRATT

125, RUA OUVIDOR, 125 | 19, RUA DIREITA, 19

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 66 — CURITIBA